DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de agosto de 2024 Edição 163

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.847, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade Corpo de Bombeiros Militar - CBM, ambos até o valor de R$ 5.103.415,75.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.103.415,75 (cinco milhões cento e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de 5.103.415,75 (cinco milhões cento e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.103.415,75**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	5.103.415,75
TOTAL				**R$ 5.103.415,75**

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.103.415,75**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	5.103.415,75
TOTAL				**R$ 5.103.415,75**

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			**5.103.415,75**
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	2.500.0	2.000.000,00
		339030	2.500.0	3.103.415,75
TOTAL				**R$ 5.103.415,75**

Protocolo 0052352827

LEI N° 5.848, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.200.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 583.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**1.200.000,00**
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	2.759.0	965.000,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	2.759.0	235.000,00
TOTAL				**R$ 1.200.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**583.000,00**
11.010.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339093	1.759.0	250.000,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.759.0	333.000,00
TOTAL				**R$ 583.000,00**

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**583.000,00**
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	1.759.0	505.000,00
		339030	1.759.0	78.000,00
TOTAL				**R$ 583.000,00**

Protocolo 0052350579

LEI N° 5.849, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 21.664.474,24, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 21.664.474,24 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**21.664.474,24**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	388.995,62
		339031	2.759.0	100.000,00
		339039	2.759.0	5.500.000,00
		339047	2.759.0	30.000,00
		339093	2.759.0	1.283,47
		339093	2.700.0	31.810,00
15.014.06.182.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.759.0	100.000,00
		339004	2.759.0	20.000,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	2.759.0	9.906.338,42
		449051	2.755.0	2.565.210,62
		449051	2.703.0	2.828.704,80
		449051	2.706.0	192.131,31
TOTAL				**R$ 21.664.474,24**

Protocolo 0052354085

LEI N° 5.850, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.010.700,91, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.475.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.010.700,91 (cinco milhões dez mil e setecentos reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**4.475.000,00**
18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339039	2.700.0	4.475.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**535.700,91**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339014	2.759.0	335.700,91
		339030	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 5.010.700,91**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**4.475.000,00**
18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339039	2.700.0	4.475.000,00
TOTAL				**R$ 4.475.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARPOR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**4.475.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	332041	2.700.0	1.880.000,00
		339014	2.700.0	560.000,00
		339030	2.700.0	100.000,00
		339033	2.700.0	100.000,00
		339036	2.700.0	60.000,00
		339039	2.700.0	87.000,00
		449052	2.700.0	1.688.000,00
TOTAL				**R$ 4.475.000,00**

Protocolo 0052356959

LEI N° 5.851, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, até o valor deR$ 3.644.860,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 3.644.860,00 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.644.860,00 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**3.644.860,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	3.644.860,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

TOTAL	**R$ 3.644.860,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**3.644.860,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	3.644.860,00
TOTAL				**R$ 3.644.860,00**

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**3.644.860,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	725.000,00
		339014	2.711.0	250.000,00
		339030	2.711.0	300.000,00
		339033	2.711.0	64.000,00
		339147	2.711.0	10.000,00
31.001.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	2.711.0	95.000,00
		339019	2.711.0	3.500,00
		339046	2.711.0	9.600,00
		339049	2.711.0	331.000,00
31.001.16.482.2160.4065	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS	339030	2.711.0	265.000,00
		339035	2.711.0	150.000,00
		339040	2.711.0	70.000,00
		339039	2.711.0	99.630,00
		449052	2.711.0	100.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339014	2.711.0	300.000,00
		339030	2.711.0	250.000,00
		339039	2.711.0	362.130,00
		339047	2.711.0	60.000,00
		339040	2.711.0	100.000,00
		339032	2.711.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

TOTAL	**R$ 3.644.860,00**

Protocolo 0052358064

LEI N° 5.852, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 25.778.830,49, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 25.778.830,49 (vinte e cinco milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**25.778.830,49**
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.700.0	214.418,18
		339030	2.500.1	21.441,82
		339093	2.700.0	496.374,52
		339093	2.500.1	27.009,04
		339093	2.501.0	6,28
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.700.0	18.377.074,64
		449052	2.500.1	125.322,00
		449052	2.501.0	10.861,84
		449093	2.700.0	6.480.087,40
		449093	2.500.1	21.650,54
		449093	2.501.0	4.584,23
TOTAL				**R$ 25.778.830,49**

Protocolo 0052359657

LEI N° 5.853, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 7.168.310,96, crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 10.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 7.168.310,96 (sete milhões cento e sessenta e oito mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo I.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo II.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no artigo 1° e no **caput** do artigo 2° são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3°Fica criada, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**7.168.310,96**
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	2.755	1.237.614,43
31.010.16.482.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.799	1.900.000,00
		339030	2.799	800.000,00
		339033	2.799	200.000,00
		339039	2.799	2.480.696,53
		339047	2.799	50.000,00
		449052	2.799	500.000,00
TOTAL				**R$ 7.168.310,96**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**10.000,00**
31.010.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.799	10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

ANEXO III

Cria Ação na Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	31.010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia
Programa	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
Tipo de Ação	Atividade
Finalidade	Viabilizar remuneração de profissionais temporários e pagamento de outros benefícios/auxílios e encargos sociais.
Modo de Execução	Pagar mensalmente os servidores registrados na unidade conforme seus cargos.
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Descrição do Produto	Profissional remunerado.
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de Meta Física	Acumulativo

Protocolo 0052357531

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, ISMAIL SAMPAIO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052306505

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Exonerar, a partir de 11 de setembro de 2024, TEN CEL PM EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052306735

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de setembro de 2024, TEN CEL PM ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052308364

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, CEL PM CLODOMAR JOSE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052308873

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, TEN CEL PM EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052309275

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LAINA HONA DA SILVA DURGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052293127

Decreto de 29 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, HUMBERTO EUDSON CARDOSO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052293470

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDILANIA ARRUDA ROSENDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052293787

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDEMIR FELICIANO MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052294109

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052294388

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARINETE DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052294611

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLEUDIMARA LOBO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052294935

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052295195

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052296509

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052296909

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANILDA FERREIRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052297852

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA AMORIM DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052297602

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDRELINO MORAIS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052297229

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANA RIBEIRO PANTOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052298281

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052298562

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MABIO GARCIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052298843

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052299153

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JORGE LUIZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052299392

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALTER BELARMINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052299748

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CARLA DA SILVA FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052300202

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANO FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052300571

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JUCILENE GRAMINHOLI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052301036

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052301459

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052301794

Decreto de 29 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SONIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052302044

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DILZA RAFAEL SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052302281

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052302631

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NADICO SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052302934

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABRICIA SILVA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052309111

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de agosto de 2024, WAGNER MOREIRA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 4, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052307071

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de setembro de 2024, EMILLY BEZERRA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 4, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052307362

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, RAFAELA DE QUEIROZ VARELA ARREDONDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052308481

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, CB PM JHESSE ANDRES TRENTINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052310174

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, 2SGT PM ADRIANO JERONIMO POLICARPO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052310426

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2024, AMANDA FERNANDES BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052319138

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 30 de agosto de 2024, MAILSON DOULGLAS MOREIRA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052318828

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2024, CEL PM ELIANE GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052309408

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria nº 7 de 30 de agosto de 2024

O OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I da Lei Complementar n°965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores que possuam domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos para atuarem como ponto focal para operação do sistema e-Social-PRO;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10190/2024/SUGESP-CGP (0052179932).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), para receberem treinamento pela equipe de implantação com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema e-Social-PRO.

Servidor (a)	Cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Emily Nogueira Pires	Assessora V
Daniela Lacerda Cavalcante dos Santos	Assessora III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0052353998

CASA MILITAR

Portaria nº 96 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem oParágrafo 1º do Art. 17 do Regulamento da Medalha "Mérito Casa Militar", aprovado pelo Decreto nº 16.783 de 23 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Personalidades Militares da Policia Militar:

1. **CEL QOPM** RE ******141 **VANILCE** ALMEIDA ALVES
2. **MAJ PM QOPM** RE *****125 ÉLVIS **JÁCQSON** RAMOS

Art. 2º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Personalidades Militares das Forças Coirmãs:

1. GENERAL DE BRIGADA DIÓGENES DE SOUZA GOMES - CMT 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
2. GENERAL DE BRIGADA FLÁVIO MOREIRA MATHIAS - EX CMT 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
3. CORONEL RENATO DA SILVA RODGERS - CHEFE DO ESTADO MAIOR - 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
4. CORONEL RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - EX CMT 5º BEC
5. CORONEL AVIADOR MARCOS DE OLIVEIRA MACEDO - CMT DA BASE AÉREA DE PVH
6. TEN CEL AVIADOR - LEONARDO BEZERRA SALIM - CMT DO GRUPO OPERACIONAL DA BASE AÉREA DE PORTO VELHO 9 GOP-PV
7. CAPITÃO DE FRAGATA - MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO - CAPITÃO DOS PORTOS DE PORTO VELHO
8. CAPITÃO CAPELÃO CATÓLICO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA - ALEXSANDRO DANIEL DA SILVA BENTO
9. SUB OFICIAL - ERNANDES DOS REIS DIAS - AJO CAPITANIA DE PORTO VELHO
10. CAP PMESP - RAPHAEL ROSIEN SALIM

Art. 3º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Personalidade Civis.

1. SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA - Vice-Governador
2. NOEME GOMES GONÇALVES - Esposa do Vice-Governador
3. RADUAN MIGUEL FILHO - Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia
4. GLODNER LUIZ PAULETTO - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia
5. DEL. HÉLIO GOMES FERREIRA - Secretário-adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
6. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES- Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
7. ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI - Secretária da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
8. DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO - Secretário da Secretaria de Estado Patrimônio Regularização Fundiária - SEPAT
9. ROSANGÊLA APARECIDA DA SILVA - Secretária da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM
10. RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA - Assessora Técnica da Governadoria
11. WALTER PAULA DE SALES NETO - Assessor do Gabinete do Governador
12. AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES - Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA
13. SCHEILA M. SCHNEIDER -Secretária-adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA
14. BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA - Secretário Executivo Regional - Região II (Ariquemes)
15. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS - Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru)
16. NAYARA LUCIA DE LIMA - Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

17. JOSÉ MOURA DOS SANTOS - Secretário Executivo Regional - Região VI (Cacoal)
18. WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Executivo Regional - Região VII (Vilhena)
19. ADEILSO DA SILVA - Secretário Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)
20. CLEITON SOUZA XAVIER - Secretário Executivo Regional - Região IX (São Francisco)
21. FLAVIO DERZETE DA MOTA - Secretário Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)
22. SELMA NETTO BORGES - Assessora jurídica Casa Militar
23. LENILSON DE SOUSA GUEDES - Jornalista da Policia Militar de Rondônia
24. VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO - Gerente de Frota Oficial/ SEDUC-GFO
25. DEL. EVANILSO CALIXTO FERREIRA - Piloto
26. EURICO DIAS TEIXEIRA NETO
27. BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS
28. FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES
29. FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0052290520

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1048/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. **4- DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender este Departamento Estadual de Rodagem e Transportes - DER/RO. **5-VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **6- DESPESA:** R$ 113.260,39. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001/1.899.0.00001/2.500.0.00001/2.501.0.00001/2.899.0.00001, natureza de despesa 33.90.33, Programa de trabalho 26.122.1015.2087. **7-PROCESSO:** 0009.009496/2024-82. **8- DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052319855

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 551/2024/PGE/DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº nº 63.761.993/0001-34. 4-OBJETO: custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de **24,68 km**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0051030928**).** 5- REPASSE:**R$ 669.571,09** (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)**.** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 23.237,71** (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 02/05/2025. 8**-** PROCESSO: 0009.005374/2024-17. 9-DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

Protocolo 0052321400

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 38/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** MOTIVEAÇÃO PALESTRAS E PALESTRANTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.951.515/0001-35 **4-OBJETO:** Contratação de palestra a ser ministrada presencialmente no 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, a ser proferida por Alexander Baer, abordando o tema "Comprometimento e Inovação: O Caminho para a Liderança em Governança Previdenciária", em 12 de setembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 35.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210002503250301 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903990. **7-PROCESSO:** 0016.004166/2024-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052320820

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

1-EXTRATO: 2º TACNT/0105/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.725.724/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para readequação quantitativa, consistente no acréscimo de serviços no valor de R$ 1.301.265,97 equivalente a 18,98% e supressão no valor de R$ 1.598.830,84 equivalente a 23,32%, passando o valor global do Contrato de R$ 6.856.353,20 para R$ 6.558.788,37. **5-PROCESSO:** 0069.069339/2022-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052324174

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 11/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.474.615/0001-98 **4-OBJETO:** Reconhecer a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 2.506,50, proveniente do fornecimento 150 unidades de coffeebreak durante a realização do curso Taser e Técnicas de Abordagens realizado nos dias 15 a 19/04/2024 no auditório da Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito no Município de Porto Velho-RO. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0612810152096209617 - Fonte de Recursos: 1753000001 - Natureza de Despesa: 339039-41. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.018999/2024-18 **8-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052325860

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos, determinando à Diretoria de Administração e Logística que proceda à baixa da despesa da responsabilidade do suprido **ALINNE ASSIS DE OZEDA,** processo **0020.009973/2024-51** e tornar pública a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral PGE/RO
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0052264690

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0515/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** IRONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.460.760/0001-01. **4-OBJETO:** Fica alterada no Contrato a razão social da empresa contratada passando a adotar o nome empresarial de IRONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ nº 34.460.760/0001-01, passando a constar com nova redação. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29/08/2024 a 29/08/2025. **5-PROCESSO:** 0037.502595/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052337067

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 358/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.915.804/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 09/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.232682/2018-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052336141

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 983/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CENTER GÁS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.930.073/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo "recarga de gás butano 13kg e 45kg" visando atender: Centro de Treinamento - CENTRER e Território Central/Regional de Ji Paraná e escritórios locais. **5-VALOR:** R$ 43.734,55 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903004 **7-PROCESSO:** 0011.010611/2023-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052335149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT N 393/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** FUNCER **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04/09/2024. **5-PROCESSO:** 0013.000009/2023-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052335606

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1046/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.867.848/0001-48 **4-OBJETO:** Aquisição de 270 Etilômetros, visando o atendimento do previsto no Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO. **5-VALOR:** R$ 3.509.897,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121744116411601 - Fonte de Recurso: 1752000001, 1753000001, 1703000001 - Natureza da Despesa: 44905204. **7-PROCESSO:** 0010.124600/2022-67 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/024/2023/CPLMS/DETRAN/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 300 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052352475

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1047/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.511.548/0001-12 **4-OBJETO:** Aquisição de 30 Etilômetros, visando o atendimento do previsto no Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO. **5-VALOR:** R$ 440.945,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121744116411601 - Fonte de Recurso: 1703000001 - Natureza da Despesa: 44905204. **7-PROCESSO:** 0010.124600/2022-67 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/024/2023/CPLMS/DETRAN/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 300 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052353196

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 032/2021 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.527.405/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/09/2024 a 02/09/2025 **5-PROCESSO:** 0011.198540/2021-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052345886

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/308/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomentopor mais 60 dias, a contar de 31/08/2024. **5-PROCESSO:** 0033.035979/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052353986

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.015322/2024-09

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **MIZIARA TREINAMENTO EM COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.222.421/0001-31, para a realização do Treinamento de Comunicação Assertiva, Oratória e Media Training para 16 Procuradores do Estado, na modalidade presencial, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R$ 45.700,00,** visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052338901

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0734/AGERO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** AGERO **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por mais 12 meses, a contar de 04 de setembro de 2024.**5-PROCESSO:** 0001.000645/2023-37. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052289774

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1042/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.587.568/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 96.957,76 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905245. **7-PROCESSO:** 0029.097802/2022-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/435/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052356565

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1043/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.201.546/0001-64 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 19.584,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903017. **7-PROCESSO:** 0029.097802/2022-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/435/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052356821

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1050/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.996.156/0001-35 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (equipamento e mobiliário) para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em 32 escolas da rede municipal de ensino no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 40.799,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0029.097802/2022-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/425/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052357105

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1249/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de 24,35% ao Contrato no valor de R$ 173.614,45, passando o montante contratual a ser de R$ 893.602,03. **5-PROCESSO:** 0029.063736/2023-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052351178

Portaria nº 464 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.016311/2024-38;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor BRUNNO CORREA BORGES, matrícula funcional nº ******065, Procurador do Estado, **no período de 26.08 a 16.09.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052276333

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1052/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **4- DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para o Curso de Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizado presencialmente na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano. **5-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **6- DESPESA:** R$ 3.590,00. Fontes de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, natureza de despesa 33.90.39, Programa de trabalho 26.122.1015.2087. **7-PROCESSO:** 0009.008730/2024-54. **8- DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052357732

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 002/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** PAULO DELFINO DE CARVALHO, CPF/MF Nº: ***.263.***-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 meses, a contar de 01/09/2024. O valor mensal do contrato reajustado passar a ser de R$ 2.605,00 e o valor anual de R$ 31.268,28. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903615. **6-PROCESSO:** 0011.071104/2022-93 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052349561

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 988/2024/PGE-JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.776.175/0001-89. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas e ferramenta de planejamento eletrônico para elaboração de estudos técnicos preliminares, documentos de formalização de demanda e plano de contratação anual, da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER. **5-VALOR:** R$ 17.500,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 2312210152087208705 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33904002, 33904014. **7-PROCESSO:** 0018.001049/2024-76 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052347811

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 421 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 846/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 383 (0051239211), de 29 de julho de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 846/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.001032/2024-19), referente à contratação da empresa IDESP - Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista, inscrita no CNPJ sob n° 25.532.710/0001-93.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Helen Cristian Daniel Pereira	******337	ASSESSORA
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	******418	ASSESSOR
Jéssica Catarina Costa Dunice	******458	ASSESSOR IV
Pedro Lemos Souza	******491	ASSESSOR

ANEXO ÚNICO

Protocolo 0052152698

Portaria nº 422 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 337/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 196 (0048075632), de 24 de Abril de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 337/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.000683/2024-83), referente a Contratação da **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.376.542/0001-21, para Aquisição de Servidor de hiperconvergência, switch TOR redundante e serviços de instalação.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Helen Cristian Daniel Pereira	xxx.xxx.337	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Alberto Luiz Bandeira de Melo Lisboa	xxx.xxx.905	Assessor
SUPLENTES DOS FISCAIS		
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor

Protocolo 0052153839

Portaria nº 424 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 780/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 359 (0050884206), de 17 de Julho de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 780/2024/PGE-SEPOG, referente a Contratação da empresa FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.972.586/0001-38, cujo objeto contratado é a participação de 04 (quatro) servidores no evento "Agile Trend Gov 2024".

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Márcia Carvalho dos Santos	xxx.xxx.495	Assessora
Pedro Lemos Souza	xxx.xxx.491	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora

Protocolo 0052159220

Portaria nº 425 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 118/2023/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 25 (0045065283), de 10 de Janeiro de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 118/SEPOG/PGE/2023 (Processo nº: (0035.002125/2023-71), referente a contratação de Empresa especializadas em prestação de serviços técnicos de natureza predominante intelectual, para disponibilização de plataforma de treinamento de cursos para a área de T.I *on-line*, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Márcia Carvalho dos Santos	xxx.xxx.495	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Atividade Administrativa
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
SUPLENTE		
Silvia Cacilda de Assis	******011	Assessora

Protocolo 0052160034

Portaria nº 426 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1067/2023/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 23 (0045062936), de 10 de Janeiro de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1067/SEPOG/PGE/2023 (Processo nº: 0035.002385/2023-47), cujo o objetivo é a Aquisição de Licença para atendimento a Lei de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira	xxx.xxx.337	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Ariane dias de Almeida	xxx.xxx.659	Assessora
Marcelo Matos Lima	xxx.xxx.666	Assessor

Protocolo 0052161415

Portaria nº 427 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1261/2023/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 30 (0045079153), de 10 de Janeiro de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1261/SEPOG/PGE/2023 (Processo nº: 0035.003054/2023-24), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Certificado Digital tipo Wildcard.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Helen Cristian Daniel Pereira	xxx.xxx.337	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Marcelo Matos Lima	xxx.xxx.666	Assessor

Protocolo 0052163242

Portaria nº 438 de 30 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas e Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado - Proleite

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC				**15.321,80**
15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	1.500.0		15.321,80
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				**46.418,79**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0		46.418,79
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				**60.000,00**
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0		60.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE				**170.000,00**
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339039	1.899.0		170.000,00
TOTAL					**R$ 291.740,59**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC				**15.321,80**
15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0		15.321,80
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				**R$ 46.418,79**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0		46.418,79
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				**R$ 60.000,00**
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0		60.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE				**R$ 170.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339047	1.899.0	10.000,00
		339014	1.899.0	50.000,00
		339036	1.899.0	60.000,00
		339033	1.899.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 291.740,59**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052348982

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4959 de 26 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.021738/2024-89,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI, **NUTRICIONISTA**, matrícula n. ******181, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, para participar do XVIII Congresso Internacional de Nutrição Funcional, **no período de 18.9.2024 a 23.9.2024,** realizado na cidade de em São Paulo - SP.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052180965

Portaria nº 5105 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1949 SESAU-NDC (0051922078) e, conforme constam no Processo n. 0063.001573/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENISE DA SILVA CARDOSO	
Matricula: xxxxxx661	Data Admissão: 08/06/2004
Cargo:Fisioterapeuta	
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	08/06/2022 - 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052312391

Portaria nº 5008 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1881 SESAU-NDC (0051784652) e, conforme constam no Processo n. 0050.010009/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROMANI	
Matricula: xxxxxx825	Data Admissão: 07/05/2015
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	07/05/2021 - 06/05/2023	07/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052211450

Portaria nº 5100 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1976 SESAU-NDC (0052019682) e, conforme constam no Processo n. 0050.009892/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx248	Data Admissão: : 10/04/2013
Cargo:Fisioterapeuta	
Lotação: AMI	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	10/04/2021 a 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312190

Portaria nº 5115 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1832 SESAU-NDC (0051695514) e, conforme constam no Processo n. 0036.035612/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA PERIN VENDRUSCULO	
Matricula: xxxxxx801	Data Admissão: 07/01/2011
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	07/01/2019 - 06/01/2021	07/01/2021
07	07/01/2021 - 06/01/2023	07/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052317206

Portaria nº 5088 de 29 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1758 SESAU-NDC (0051587590) e, conforme constam no Processo n. 0036.033749/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDMILSON DE LIMA FERNANDES	
Matricula: xxxxxx280	Data Admissão: 03/12/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL -HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	03/12/2017 - 02/12/2019	03/12/2019
07	03/12/2019 - 02/12/2021	03/12/2021
08	03/12/2021- 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052303024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 5084 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1796 SESAU-NDC (0051634544) e, conforme constam no Processo n. 0050.009204/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx727	Data Admissão: 19/02/2016
Cargo: Motorista	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	19/02/2022 - 18/02/2024	19/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052296838

Portaria nº 5085 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1749 SESAU-NDC (0051564453) e, conforme constam no Processo n. 0050.009030/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETT DE ARAGAO BRAGA	
Matricula: xxxxxx367	Data Admissão: 28/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	28/08/2021 - 27/08/2023	28/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052298718

Portaria nº 5104 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1888 SESAU-NDC (0051809910) e, conforme constam no Processo n. 0036.031839/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO	
Matricula: xxxxxx612	Data Admissão: 20/02/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/02/2019 - 19/02/2022	20/02/2022
03	20/02/2022 - 19/02/2023	20/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312335

Portaria nº 5101 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1979 SESAU-NDC (0052027055) e, conforme constam no Processo n. 0053.002399/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLE TELES MOREIRA	
Matricula: xxxxxx225	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo:NUTRICIONISTA	
Lotação: CEMETRON	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312232

Portaria nº 5083 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

a Informação 1795 SESAU-NDC (0051634289) e, conforme constam no Processo n. 0050.007904/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILDA DA SILVA CRUZ	
Matricula: xxxxxx830	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052296167

Portaria nº 5090 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1762 SESAU-NDC (0051590093) e, conforme constam no Processo n. 0036.028541/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILTON SANTOS DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx678	Data Admissão: 17/05/2018
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	17/05/2021 - 16/05/2022	17/05/2022
04	17/05/2022 - 16/05/2024	17/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052307400

Portaria nº 5093 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1760 SESAU-NDC (0051587881) e, conforme constam no Processo n. 0036.027488/2024-91,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAYNA VIEIRA ERMITA	
Matricula: xxxxxx453	Data Admissão: 31/05/2004
Cargo: Nutricionista	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/05/2018 - 30/05/2020	31/05/2020
10	31/05/2020 - 30/05/2022	31/05/2022
11	31/05/2022 - 30/05/2024	31/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052309971

Portaria nº 5098 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1905 SESAU-NDC (0051827843) e, conforme constam no Processo n. 0046.000381/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JORGE BURATTI	
Matricula: xxxxxx432	Data Admissão: 31/01/2008
Cargo:Motorista	
Lotação:LABORATORIO CENTRAL-LACEN/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/01/2022 - 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312123

Portaria nº 5108 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1909 SESAU-NDC (0051836159) e, conforme constam no Processo n. 0036.023419/2024-16,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO PEREIRA	
Matricula: xxxxxx800	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312555

Portaria nº 5080 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1783 SESAU-NDC (0051616340) e, conforme constam no Processo n. 0036.022480/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVIO RODRIGUES BATISTA	
Matricula: xxxxxx802	Data Admissão: 08/09/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/09/2021 - 07/09/2023	08/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052287546

Portaria nº 5082 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1788 SESAU-NDC (0051622035) e, conforme constam no Processo n. 0036.021831/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ANDRADE	
Matricula: xxxxxx577	Data Admissão: 03/04/2007
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: Gerência de Regulação do SUS -CAIS-GERREG/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/04/2019 -02/04/2021	03/04/2021
09	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052294638

Portaria nº 5109 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1904 SESAU-NDC (0051827313) e, conforme constam no Processo n. 0036.019618/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILENE SILVA	
Matricula: xxxxxx845	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo:Auxiliar em Enfermagem	
Lotação:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28/03/2019 - 27/03/2021	28/03/2021
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312602

Portaria nº 5091 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1808 SESAU-NDC (0051638175) e, conforme constam no Processo n. 0059.000220/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo

23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAIRA ALMEIDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx855	Data Admissão: 27/11/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	27/11/2021 - 26/11/2023	27/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052308564

Portaria nº 5092 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1621 SESAU-NDC (0051400565) e, conforme constam no Processo n. 0036.007370/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JARBAS GALDINO BANDEIRA	
Matricula: xxxxxx383	Data Admissão:28/01/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/01/2022 - 27/01/2024	28/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052309424

Portaria nº 5103 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0051399256 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.000600/2024-38,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3813 de 18 de julho de 2024, publicada no DOE n. 113 de 19 de julho de 2024, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:
Nome: ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA
Matrícula: ******820
Cargo:AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Lotação: CEMETRON/SESAU-RO
Período de Avaliação: **22/02/2022 - 24/02/2024**
Referência: 05
Efeitos Financeiros: 25/02/2024
Leia-se:
Nome: ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA
Matrícula: ******820
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO
Período de Avaliação: **25/02/2022 - 24/02/2024**
Referência: 05
Efeitos Financeiros: 25/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312310

Portaria nº 5087 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000058/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar n. 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx432	INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	19/08/2022 à 18/08/2024	SAU 207	19/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052302139

Portaria nº 5095 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000038/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1067/2002, onde a mesma foi alterada pela LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx990	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	Agente Atividade Administrativa	21/08/2022 à 20/08/2024	SAU 207	21/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052311252

Portaria nº 5081 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000031/2024-23,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx877	MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	Analista Contábil	30/08/2022 à 29/08/2024	CONT 04	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052289978

Portaria nº 5114 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000027/2024-65,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx015	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	Analista Contábil	24/08/2022 à 23/08/2024	CONT 05	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052316895

Portaria nº 5102 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1918 SESAU-NDC (0051852185) e, conforme constam no Processo n. 0036.050231/2023-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIA MARA DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx799	Data Admissão: 19/09/1989
Cargo:Auxiliar Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312277

Portaria nº 5089 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1754 SESAU-NDC (0051575232) e, conforme constam no Processo n. 0050.009713/2023-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	
Matricula: xxxxxx890	Data Admissão: 23/09/2015
Cargo:Administrador Hospitalar	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/09/2021 - 22/09/2023	23/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052304882

Portaria nº 5112 de 29 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1873 SESAU-NDC (0051752700) e, conforme constam no Processo n. 0036.037695/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx469	Data Admissão: 17/05/2018
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	17/05/2021 - 16/05/2022	17/05/2022
04	17/05/2022 - 16/05/2024	17/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052315468

Portaria nº 5107 de 29 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1895 SESAU-NDC (0051819041) e, conforme constam no Processo n. 0036.033847/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI	
Matricula: xxxxxx181	Data Admissão: 15/04/2013
Cargo:Nutricionista	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/04/2021 - 14/04/2023	15/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312485

Portaria nº 5110 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1826 SESAU-NDC (0051687672) e, conforme constam no Processo n. 0036.022857/2023-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE MENDES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx820	Data Admissão: 30/06/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/06/2018 - 29/06/2020	30/06/2020
07	30/06/2020 - 29/06/2022	30/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052313094

Portaria nº 5086 de 29 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

a Informação 1753 SESAU-NDC (0051572765) e, conforme constam no Processo n. 0036.019648/2023-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LECI LOPES DE ASSIS	
Matricula: xxxxxx732	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052300086

EDITAL Nº 241/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 18347/2024/SEDUC-GPAD (0052276964), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, **torna público a vigésima sétima convocação de candidatos**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação** e de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **2/9/2024 a 11/9/2024**.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CRE	INSC	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASS
ALTA FLORESTA DO OESTE	15281	N	EDILAINE SILVANA DA CRUZ S	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	55º
ARIQUEMES	16612	N	ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Cujubim	98	9º
ARIQUEMES	9850	N	CLAUDINÉIA SÁTIMO	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	80	95º
ARIQUEMES	14063	N	ADRIANA CLAUDIO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	80	96º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

BURITIS	8795	N	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	83	45º
BURITIS	16319	N	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	80	46º
CACOAL	16483	N	CINTIA KÊNIA CAETANO	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	82	70º
CACOAL	15583	N	ZENILDA GRAMACHO PEREIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	81	71º
CACOAL	18140	N	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	81	72º
CACOAL	17413	N	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	81	73º
CACOAL	20693	N	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ANDRADE COSTA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	80	74º
CACOAL	5425	N	IRANI LINA MARTINS DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	80	75º
CACOAL	14714	N	SANDRA MARA DA SILVA FERREIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	80	76º
CACOAL	20709	N	SUELI DE ANDRADE SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	80	77º
ESPIGÃO DO OESTE	13177	N	KATIUSCIA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	35º
ESPIGÃO DO OESTE	10325	N	ALINE PEREIRA DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	60º
ESPIGÃO DO OESTE	10108	N	DAIANE DOS SANTOS ROSA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	61º
ESPIGÃO DO OESTE	13101	N	DEISY BIANKA SCHULZ SILVA RONLO	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	62º
ESPIGÃO DO OESTE	24419	N	JANAINA FARIA BROTEL RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	64º
EXTREMA	16981	N	SANDRA SALGUEIRO EVANGELISTA	Agente de Alimentação	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	100	5º
EXTREMA	24460	N	ISALENA CIPRIANO AMORIM	Agente de Alimentação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	65	9º
EXTREMA	19657	N	SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	100	7º
EXTREMA	18182	N	FABIANA BRUNA PEREIRA GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	50	13º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

GUAJARÁ MIRIM	9530	N	CLEIDE JANE SANTOS SILVA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	50	19º
GUAJARÁ MIRIM	22399	N	WISLENNY DA SILVA LIMA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	50	20º
GUAJARÁ MIRIM	19226	N	GEANE MIRANDA BARBOSA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	50	21º
JI-PARANÁ	14995	N	ADRIANA DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	88	19º
JI-PARANÁ	18512	N	OTÁVIO NETO FERNANDES MARQUES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	65	9º
JI-PARANÁ	24278	N	CLEUZA PAULO DE CARVALHO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	65	8º
JI-PARANÁ	22768	N	LUZIANE DE LANES SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	70	174º
JI-PARANÁ	9993	N	FRANCIELE OEDA DAS CHAGAS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	69	175º
JI-PARANÁ	14572	N	SOLANGE LIMA COSTA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	68	176º
JI-PARANÁ	22890	N	SANDRA MARA GONÇALVES RODRIGUES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	68	177º
JI-PARANÁ	20780	N	LUCIENE RODRIGUES SANTANA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	66	178º
JI-PARANÁ	24259	N	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	66	179º
JI-PARANÁ	19954	N	ADRIANA BATISTA DE SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	66	180º
JI-PARANÁ	19893	N	CLAUDETE GOMES DOS SANTOS MARQUES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	66	181º
JI-PARANÁ	25261	N	ELAINE BELICIA DE SOUZA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	66	182º
JI-PARANÁ	21325	N	CLEONICE DE FÁTIMA BENTO PICCIANI	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	183º
JI-PARANÁ	18563	N	MARIA DIVINA DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	184º
JI-PARANÁ	17419	N	SILVANA MATEUS PEIXOTO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	185º
JI-PARANÁ	18608	N	MARIA APARECIDA AIRES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	186º
JI-PARANÁ	22721	N	SANDRA GOMES LUIZ DE SOUSA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	187º
JI-PARANÁ	9865	N	ELIANE PEREIRA GOMES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	188º
JI-PARANÁ	9424	N	LEONARDA CAMOLEZ DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	189º
JI-PARANÁ	20827	N	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	190º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

JI-PARANÁ	12156	N	SELMA BAILIOTE DE NOVAIS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	191º
JI-PARANÁ	25431	N	DHULIANE MIKAELLY DOS SANTOS MORAES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	73	23º
JI-PARANÁ	13305	N	CLARICE SILVA SOUSA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	66	24º
JI-PARANÁ	18449	N	VÂNIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CAMPOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	66	25º
JI-PARANÁ	19593	N	IVANETE GONÇALVES DE ABREU	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	85	21º
JI-PARANÁ	21051	N	ÉRICA BAMBULIM CÂNDIDO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	81	22º
MACHADINHO DO OESTE	9541	N	SALOMAO LIMA DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	75	51º
OURO PRETO DO OESTE	21212	N	KATIA FERNANDA PINHO	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	66	15º
OURO PRETO DO OESTE	10173	N	CLEIDE GOMES BRITO	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	65	16º
OURO PRETO DO OESTE	22786	N	MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	50	17º
OURO PRETO DO OESTE	22292	N	CARLA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	50	18º
OURO PRETO DO OESTE	23197	N	ÉRICA DE PAULA MANCINI	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Nova união	70	5º
PIMENTA BUENO	19820	N	MAGNA COUTINHO DE SOUZA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	68	53º
PIMENTA BUENO	11047	N	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	68	54º
PIMENTA BUENO	19779	N	LUANA DONIZETE	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	58	8º
PIMENTA BUENO	11339	N	MARIA RODRIGUES COUTRIM	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	65	60º
PIMENTA BUENO	20392	N	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	65	61º
PIMENTA BUENO	11125	N	POLIANA XERES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	65	62º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VILHENA	9498	N	MARIA GEZIRENE BATISTA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	85º
VILHENA	7999	N	ADRIANA APARECIDA DE BRITO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	86º
VILHENA	19506	N	CÉLIA COSTA DAS NEVES	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	87º
VILHENA	11516	N	FRANCIELI FERNANDA DA SILVA MOTA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	88º
VILHENA	18231	N	JANE ALVES DO NASCIMENTO DIAS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	89º
VILHENA	11212	N	RUTH MEIRY DE JESUS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	90º
VILHENA	9319	N	VANIA MORENO PEREIRA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	91º
VILHENA	17725	N	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	92º
VILHENA	18334	N	ANGELA VIRGÍNIO LOPES FANTIN	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	93º
VILHENA	12878	N	SIMONE CHRISPIM DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	94º
VILHENA	11484	N	ELIZIA ALVES BUENO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	95º
VILHENA	8823	N	ELZA FERREIRA SANTANA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	96º
VILHENA	23940	N	ANDRESSA BORGES DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	50	97º
VILHENA	17089	N	JÉSSICA HAIANE OLIVEIRA BORBA	Agente de Limpeza e conservação	VILHENA - Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	50	6º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) CRE (S)-SEDE (S):

- ALTA FLORESTA DO OESTE: Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8261;

- ARIQUEMES: Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8263;

- BURITIS: Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8265

- CACOAL: Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8267;

- ESPIGÃO DO OESTE: Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;

- EXTREMA: Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8275;

- GUAJARÁ-MIRIM: Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8277;

- JI-PARANÁ: Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8281;

- MACHADINHO DO OESTE: Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8283

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

- OURO PRETO DO OESTE: Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8285;
- PIMENTA BUENO: Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8287;
- VILHENA: Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF. Não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do certame correspondente;
d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
h) Título de Eleitor;
i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado;
j) Certificado de Reservista. Para candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação;
l) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;
s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.
5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.
Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:
-
-
-
-
-
-

Protocolo 0052330670

Portaria nº 5056 de 28 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0049.001182/2024-65,

R E S O L V E :

UNIFICAR as matrículas do servidor **JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN,** Médico, matrículas n.******907 e ******911, conformeAnálise n. 651/2024/SEGEP-ASTEC, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula **n. ******907.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052252131

Portaria nº 5012 de 27 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.005332/2024-59,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, no período de 2 (dois) anos,ao servidor **FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR**, Médico, matrícula n. ******642, lotado no Hospital Regional de Cacoal, para participar da sub especialização no Programa de Residência Médica, na Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Izabel, realizada na cidade de Blumenau-SC.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052217443

Portaria nº 5131 de 30 de agosto de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 620/2024/SEGEP-CAR, 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 004/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052348514

EDITAL Nº 240/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estada da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, em cumprimento à Decisão Judicial n. 7039068-40.2023.8.22.0001, contida nos autos do Processo Administrativo n. 0020.011048/2023-18, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeado através do Decreto n. 29.432, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 162, de 29 de agosto de 2024.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Agente em Atividades Administrativas

Inscrição	Nome do candidato	Carga Horária	Local de Trabalho	Classificação
72670	CÁSSIO OJOPI BONILHA	40 horas	Porto Velho	213ª

1. O candidato convocado deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 29/8/2024 a 27/9/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 29/8/2024 a 27/10/2024

EVENTOS/SEGEP-GCP; **PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse; 29/8/2024 a 27/9/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 29/8/2024 a 27/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: Avenida Calama, 1716, Bairro: São João Bosco, Porto Velho – RO – CEP: 76803-746

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

10; **Escarro**: BAAR

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a pericia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada na Avenida Calama, 1716, Bairro: São João Bosco, Porto Velho – RO – CEP: 76803-746, ou pelo Telefone Celular n. (69)9.8484-3906.

*7**. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III, deste Edital e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP.***

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, ***digitalizá-los do original em formato PDF, em arquivo único e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br****, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, será informado no email que enviou os documentos, para comparecer á* Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Complexo Rio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Madeira, Av. Farquar n. 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone **(69)9.8484-3909.**

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.;

4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.;

6; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

7; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade

9; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

10; Titulo de Eleitor; -

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.

12; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal

13; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

14; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -

15; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;

16; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

17; Uma Fotografia 3x4;

18; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

19; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

20; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

21; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

22; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

23; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

24; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: ( ) _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SESAU/RO, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, nomeado (a) através do Decreto n. 29.432, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 162, de 29 de agosto de 2024, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade SESAU/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 29/8/2024 a 27/9/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 29/8/2024 a 27/10/2024

EVENTOS/SEGEP-GCP; **PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse; 29/8/2024 a 27/9/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 29/8/2024 a 27/10/2024.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. **Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:** _____.

2. Mudança do Nome do Candidato: _____.

3. Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____.

4. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____.

5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/_____.

6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: _____/_____/_____.

7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

8. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____.

9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____.

10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____.

11. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____-_____.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____.
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____.
14. Cargo: _____, Carga Horária: _____.
15. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____.

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____.
17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____.
18. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____.

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____,
Data Nascimento: _____/_____/_____.
Local
Data
Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0052329435

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90276/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.011735/2023-23

Objeto: Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** (0043258333) **e** 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** (0043258370)**,** nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0050329409.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de julho de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ONDE LÊ: 23.4.2.1 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia e Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

LEIA-SE: 23.4.2.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, dentro de seu prazo de validade".

II- Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:

Data de Abertura: 13/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF). **Endereço: no site de licitações** www.comprasnet.gov.br

III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052276815

ADENDO

AVISO DE MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.029202/2021-59

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atendimento pré-hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável,máscara de oxigênio , álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, e outros...), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgão subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições do termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de julho de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme:

Modificada a exigência de Qualificação Técnica, subitem 18 do Termo de Referência, CONFORME ADENDO(0052202305)na íntegra em anexo.

Incluir/alterar a apresentação de proposta, subitem 31 do Termo de Referência, CONFORME ADENDO(0052202305) em anexo.

Incluir a exigência de Registro da ANVISA, no Termo de Referência, CONFORME ADENDO(0052202305) em anexo.

II - Fica ANEXO deste, conforme abaixo:

- ADENDO MOFICADOR 1 (0052202305).

III- Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:

Data de Abertura: 13/09/2024 às 11h00min (horário de Brasília – DF). Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

IV- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052254969

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90297/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.000077/2024-98

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gelo, e empresa para locação de caixa térmica.

Tipo: Menor Preço por Item. Para Item 01, aplica-se a ampla participação com reserva de cota no total de até 25% às Empresas ME/EPP. Para os demais, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 306.720,37 (trezentos e seis mil setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos)

Data de Abertura: 13/09/2024 às 10hs(horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29de agostode 2024 .

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeiro (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052212887

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.024666/2023-71

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos do tipo impressão, toner e switch para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: R$ 1.415.365,02 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

Data de Abertura: 12 de setembro de 2024 às 11h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0052313923

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90147/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0029.051227/2023-08

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Expediente)**

Tipo: PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 105.145,30 (cento e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Data de Abertura: 13/09/2024, às 09h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 27 de agosto de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050885244

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 596/2023		
Data da Homologação:	27/08/2024	Processo nº	0036.027672/2023-50
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"-(Materiais Médico-Hospitalares/Penso- Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

1	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE,REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	230	KIT	G-TECH	R$ 247,94	R$ 93,73	-62,2	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

2	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	480	KIT	PREMIUM	R$ 247,94	R$ 60,41	-75,64	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

3	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3070	KIT	G-TECH	R$ 247,94	R$ 86,64	-65,06	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

4	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600	KIT	PREMIUM	R$ 247,94	R$ 75,00	-69,75	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
5	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270	UND	PREMIUM	R$ 28,78	R$ 21,77	-24,36	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	420	UND	PREMIUM	R$ 28,78	R$ 16,79	-41,66	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1110	UND	SOLIDOR	R$ 28,78	R$ 16,75	-41,8	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
8	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	530	UND	PREMIUM	R$ 30,18	R$ 27,36	-9,34	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
9	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1350	UND	SOLIDOR	R$ 130,85	R$ 76,28	-41,7	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

10	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÒIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	970	UND	PREMIUM	R$ 6,74	R$ 6,70	-0,59	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
11	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	870	UND	PREMIUM	R$ 10,41	R$ 8,27	-20,56	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE,REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2040	UND	MULTILASER	R$ 61,79	R$ 24,50	-60,35	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

13	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	930	UND	ADVANTIVE	R$ 20,18	R$ 15,76	-21,9	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
14	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1605150	UND	UNIQMED	R$ 0,14	R$ 0,08	-42,86	DNA MED BRASIL LTDA
15	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA??. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1140	UND	NINGBO	R$ 79,67	R$ 42,10	-47,16	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

16	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA DÁGUA, COM ESCALA EM CELCIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÂS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CA	1390	UND	INSMART	R$ 97,03	R$ 40,28	-58,49	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
17	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SONDA (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a +70 °C; PRECISÃO DE +/- 0,1°C, RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C, FAIXA DE UMIDADE RELATIVA 25% a 90%, DIMENSÕES: 130 X 75 X 18MM; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 TERMO-HIGRÔMETRO, 01 PILHA ALCALINA TIPO AAA 1.5 VOLTS (COMPATÍVEL COM O TERMOHIGRÔMETRO), 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	60	UND	EXBOM	R$ 74,83	R$ 40,00	-46,55	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

18	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH- PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q- GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1645270	UND	OK METER	R$ 0,58	R$ 0,22	-62,07	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA
19	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4770	UND	WINNER LEMON	R$ 14,23	R$ 10,16	-28,6	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

20	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1480190	UND	MEDIX	R$ 0,30	R$ 0,22	-26,67	STAR COMERCIO LTDA
21	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	250	UND	PHBR	R$ 43,52	R$ 43,00	-1,19	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA
23	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	104230	UND	MAXICOR SF01	R$ 0,33	R$ 0,31	-6,06	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

26	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3120	UND	ARKTUS	R$ 13,51	R$ 13,51	0	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA
27	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3120	UND	ARKTUS	R$ 13,51	R$ 13,51	0	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA
28	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3120	UND	ARKTUS	R$ 13,51	R$ 13,51	0	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

29	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	520	KIT	CMOS DRAKE	R$ 679,65	R$ 469,23	-30,96	CMOS DRAKE S.A
30	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1000	KIT	CMOS DRAKE	R$ 607,66	R$ 245,00	-59,68	CMOS DRAKE S.A
31	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	KIT	CMOS DRAKE	R$ 607,66	R$ 513,75	-15,45	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
37	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2670	UND	PULSE OXIMETER	R$ 69,34	R$ 38,00	-45,2	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

42	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	340	UND	PORTEX	R$ 2.385,50	R$ 1.939,70	-18,69	STAR COMERCIO LTDA
43	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1550	UND	B-VIEW	R$ 35,69	R$ 18,06	-49,4	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1710	UND	B-VIEW	R$ 35,69	R$ 16,37	-54,13	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	530	UND	B-VIEW	R$ 108,07	R$ 68,00	-37,08	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

47	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	530	UND	B-VIEW	R$ 108,07	R$ 68,00	-37,08	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	560	UND	B-VIEW	R$ 108,07	R$ 68,00	-37,08	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	950	UND	B-VIEW	R$ 108,07	R$ 68,00	-37,08	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	800	UND	B-VIEW	R$ 108,07	R$ 68,00	-37,08	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
51	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	50	UND	B-VIEW	R$ 115,62	R$ 74,40	-35,65	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM-NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	20	UND	B-VIEW	R$ 93,68	R$ 80,00	-14,6	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

53	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360	UND	B-VIEW	R$ 91,61	R$ 74,37	-18,82	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360	UND	B-VIEW	R$ 91,61	R$ 74,37	-18,82	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360	UND	B-VIEW	R$ 91,61	R$ 74,37	-18,82	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	390	UND	B-VIEW	R$ 91,61	R$ 74,37	-18,82	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	390	UND	B-VIEW	R$ 91,61	R$ 74,37	-18,82	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

58	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	900	UND	B-VIEW	R$ 242,66	R$ 144,44	-40,48	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	400	UND	B-VIEW	R$ 242,66	R$ 135,00	-44,37	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.422.196/0001-51	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV NELSON CARDOSO , 309 SL 1025 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	BEATRIZ ALVES CORDEIRO	(21) 2244-7441 / 97002-5567
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
06.105.362/0001-23	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, GALPÕES: G, H, J, K, L, 4370 - VILA SÃO SEBASTIÃO	DUQUE DE CAXIAS - RJ	ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA	(21) 2126-1629 / 97020-1620 / 2126-1600
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA LUCIA, 3339 - TIRADENTES	PORTO VELHO - RO	MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR	(69) 3214-3031/ 9982-68219981-7259 / 98115-9335
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
41.665.545/0001-02	DNA MED BRASIL LTDA	NOVE DE JULHO, 12060, SALA 02 - CENTRO	SAO CARLOS - SP	FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA	11 – 98718-0605
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO , 16 - OLÍMPICO	SAO CAETANO DO SUL - SP	CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO	(11) 4229-7900 | 97240-7900
11.042.902/0001-07	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AV. MOFARREJ, 154, APTO 73, TORRE 01 - VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO - SP	ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO	(11) 4115-8545 / 98271-4305
30.584.194/0001-80	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	RUA TURIASSÚ, 502 - PERDIZES	SAO PAULO - SP	SHIH MING LUN	(11) 93238-2217
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	RUA AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140, SALA 01 - GUANABARA	UBERABA - MG	RODRIGO MILANEZ POSTERARI	(34) 3075-7397 / 9927-1679
03.620.716/0001-80	CMOS DRAKE S.A	AVENIDA REGENT, SALA 205, 600 - ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES	NOVA LIMA - MG	MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX	(31) 3547-3969
36.516.584/0001-08	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV. PRESIDENTE MÉDICI, 221 SL 1 - ALIANÇA	OSASCO - SP	GUSTAVO DE FREITAS MORAES	(11) 2620-3840
44.572.364/0001-11	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GENERAL MENA BARRETO, 273 - JARDIM 25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS - RJ	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	(21) 98097-8891

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052331951

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Instrução Normativa nº 003/2024/COGES-CI

Normatiza no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias.

O **Contador Geral do Estado de Rondônia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de adequação desta Contabilidade Geral do Estado aos termos do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas posteriores alterações, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências;

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 05/2011/CGE, que estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados para uso, quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas aquisições públicas na concessão de diárias e adiantamentos; na adesão a Atas de Registro de Preços; no empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; e na formalização, execução e prestação de contas de convênios, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 005/CGE/2011, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias e suprimento de fundos pendentes de prestação de contas;

Considerando a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Contabilidade Geral do Estado;

Considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3°, inciso VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

Considerando que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Considerando a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objeta, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

Por fim, considerando a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de concessão, prestação de contas e baixa de diárias, complementando assim a regulamentação disposta no Decreto nº 18.728/2014.

Art. 2º A presente Instrução se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de diárias de viagem, estabelecendo prazos e critérios visando à otimização das rotinas internas desta COGES.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 3º Subordinam-se a esta portaria todos os tomadores de diárias relacionados no **caput** do artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014, cujo pagamento de diária seja custeado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES.

CAPÍTULO III

Dos Pressupostos para Concessão e Pagamento das Diárias

Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias ou passagens aéreas pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;

III - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

IV - fixação dos valores das diárias de maneira proporcional aos subsídios ou aos vencimentos; e

V - que o beneficiário não esteja em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento.

Art. 5º A concessão de diárias ou passagens aéreas compete ao Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se Ordenadores de Despesas o(a) Contador(a) Geral do Estado e o(a) Contador(a) Geral Adjunto(a).

TÍTULO II

DAS DIÁRIAS

CAPÍTULO I

Da Concessão das Diárias

Art. 6º A Instrução dos Autos para Concessão de diárias proceder-se-á mediante autuação no Sistema de Eletrônico de Informações – SEI, de processo tipo “Pessoal: Diárias”, tendo como solicitante o Setor Requisitante e o Servidor tomador da(s) diária(s).

Art. 7º A solicitação de autorização de concessão de diárias, será realizada por meio de memorando, contendo assinatura do solicitante e do Chefe imediato da unidade em que o servidor se encontra lotado, bem como a justificativa detalhada constando, com clareza e objetividade, os seguintes dados:

I - indicar na solicitação a programação orçamentária;

II - nome do servidor e matrícula;

III - cargo, emprego ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;

IV - descrever o objetivo da viagem, alinhada com o interesse público demonstrando a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo/função ocupado;

V - tipo de viagem (capacitação, etc.);

VI - fato gerador que motiva a realização da viagem, quando for o caso; e

VII - a duração provável do afastamento e o valor total da despesa que é a somatória correspondente à quantidade de diárias e cargo dos servidores, previstos no Anexo I do Decreto nº 18.728/2014.

§1º. O **caput** deste artigo não desvincula o atendimento ao art. 8º da presente Instrução.

§2º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§3º. As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelo Ordenador de Despesa, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

Art. 8º Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias, devidamente preenchido, contendo assinatura do solicitante e do Chefe imediato, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, conforme o modelo constante no anexo I desta Instrução, disponível no processo Sei no ícone: "Incluir documento", tipo de documento: " Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias".

II - decreto de nomeação ou portaria de designação, caso o servidor exerça Cargo Comissionado;

III – decreto de viagem assinado pelo Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de deslocamento interestadual; e

IV – no caso de participação em curso, congresso, simpósio ou outros eventos, documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor.

Art. 9º Salvo em caráter de urgência, a solicitação das diárias deverá ser encaminhada em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental de que trata o inciso III deste artigo, preferencialmente, com antecedência de 10 (dez) dias, e somente poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão no prazo.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja realizada fora do prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada da Intempestividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 10. Os atos e Decretos da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do Decreto nº 18.728/2014, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Governador do Estado.

Art. 11. Serão concedidas diárias correspondente ao período de ausência, visando compensar as despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 12. Os atos relativos à concessão, prestação de contas e baixa de diárias comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios e prazos definidos nos *checklists I, II e III* do Anexo II desta Instrução.

Art. 13. Os lançamentos contábeis devem refletir fidedignamente a situação atual do processo, ou seja, cada conta contábil do SIGEF deve conter valores correspondentes apenas à sua descrição, conforme rol abaixo transcrito:

I - Controle concessão de diárias antes da análise (8.9.1.2.9.01.01.00);

II - Prestação de contas em análise (8.9.1.2.9.01.02.00);

III - Prestação de contas irregular (8.9.1.2.9.01.03.00);

IV - Prestação de contas a homologar (8.9.1.2.9.01.04.00);

V - Prestação de contas diárias aprovada (8.9.1.2.9.01.06.00);

VI - Prestação de contas em FOPAG – A descontar (8.9.1.2.9.01.07.00);

VII - Prestação de contas em FOPAG – Descontada (8.9.1.2.9.01.13.00);

VIII - Diárias irregular sem prestação de contas (8.9.1.2.9.01.08.00);

IX - Diárias em tomada de contas especial – TCE (8.9.1.2.9.01.09.00);

X - Aprovação de diárias de exercícios anteriores (8.9.1.2.9.01.12.00);

XI - Diárias a inscrever em dívida ativa (8.9.1.2.9.01.10.00);

XII - Diárias sem prestação de contas (8.9.1.2.9.01.11.00);

XIII - Encaminhamento para inscrição em dívida ativa não tributária (8.9.1.2.9.01.14.00); e

XIV - Diárias em TCE baixadas - Parecer PGE ou Acórdão do TCE-RO (8.9.1.2.9.01.15.00).

Art. 14. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidor ou equivalente, nos termos desta Instrução Normativa em consonância com o Decreto nº 18.728/2014, que se encontrar com pendências de baixa de prestação de contas junto ao SIGEF, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão, bem como nos seguintes casos:

I – quando a viagem não se caracterizar com interesse público;

II – quando o afastamento por período for inferior a 5 (cinco) horas contínuas;

III – quando o afastamento por período for superior a 5 (cinco) horas contínuas, mas, não exigindo pernoite fora da sede, o Estado ou qualquer outro ente público ou privado custear, por meio diverso, as despesas de alimentação;

IV – quando o Estado ou qualquer outro ente público ou privado custear, por meio diverso, todas as despesas de viagem, incluindo hospedagem, traslado e alimentação;

V – quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e hospedagem do participante, podendo ser requisitado unicamente o valor de traslado de que trata o artigo 20 desta Instrução Normativa, se este não estiver incluído; e

VI – nos deslocamentos para acompanhar o Governador e o Vice Governador do Estado ou convidados especiais do Governo do Estado, quando as despesas de viagem forem pagas diretamente pela Governadoria ou outro órgão, por meio diverso.

Art. 15. A concessão de diárias em desacordo com o disposto na presente Instrução Normativa constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO II
Do Pagamento

Art. 16. Os valores das diárias serão concedidos conforme o valor constante no Anexo I do Decreto nº 18.728/2014, cuja atualização, quando necessária, será realizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos termos do art. 2º , §3º do Decreto retromencionado.

Art. 17. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do interessado, vedada a concessão de suprimento individual para essa finalidade, exceto para as viagens a serviço de fiscalização e arrecadação de tributos, segurança, justiça, saúde pública, educação, assessoria de comunicação e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

imprensa, Governador, Vice-Governador do Estado e ajudância/segurança de ambos e, ainda, para os casos especiais, previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações em que poderão ser processadas durante o afastamento, devidamente justificadas e de responsabilidade da autoridade solicitante/concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas;

II - quando o afastamento compreender período superior a 10 (dez) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º. O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposta.

§2º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto nº 18.728/214, terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão, desde que devidamente justificado e comprovado.

3º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação e que não se enquadre no previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto citado.

§4º Quando, por motivos administrativos, for impossível o pagamento antecipado das diárias, o servidor ou equivalente, nos termos definidos no art. 1º do Decreto nº 18.728/2014, que não dispuser de condições de arcar com os custos de hospedagem, alimentação e traslado, até o processamento do pagamento ficará desobrigado de cumprir com o deslocamento, mediante justificativa apresentada ao Ordenador de Despesa, devendo ser apurado responsabilidade de quem tiver dado causa ao adiantamento, quando restar comprovado o comprometimento de ações de interesse do Estado, que se demonstrarem inadiáveis.

Art. 19. Os valores das diárias nos deslocamentos para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, serão acrescidos em 100% (cem por cento) em relação ao valor constante na Tabela de Valores das Diária, Anexo I do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 20. Será concedido adicional de translado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I do Decreto nº 18.728/2014, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, nos deslocamentos aéreos de todos os servidores.

Art. 21. Nos casos em que o servidor representar ou assessorar a Autoridade máxima desta COGES ou o Chefe do Poder Executivo Estadual (Governador e/ou Vice-Governador), este fará jus ao valor das diárias correspondentes a autoridade em que está assessorando ou representando.

§ 1º. Entende-se por assessor aquele que realize atividades imprescindíveis ao cumprimento do objeto da viagem; e

§ 2º. Caberá à autoridade justificar e designar formalmente o servidor que irá representá-lo ou assessorá-lo, mediante informação incluída no próprio Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias de que trata o caput deste artigo, ou por meio de expediente complementar anexado ao ato de solicitação.

Art. 22. O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – No dia do retorno à sede de serviço;

III – quando o Estado ou qualquer outro ente público ou privado custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem; e

IV – quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente ao Estado ou que esteja sob administração do mesmo ou de suas entidades.

Art. 23. Os valores das diárias serão atualizados de acordo com as alterações/atualizações dos valores que ocorrerem no Anexo I do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 24. Os atos relativos ao processamento de pagamentos dos valores referentes a diárias pendentes de prestação de contas, nos casos de exoneração ou demissão de servidores efetivos, comissionados ou celetistas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer os critérios e prazos preestabelecidos por este instrumento.

Art. 25. As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo a realização de viagem sem a observância do definido nesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Decreto, especialmente no tocante à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para as viagens interestaduais, sujeitas ao indeferimento.

CAPÍTULO III

Da Prestação de Contas das Diárias

Art. 26. A prestação de contas de diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tomadores lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno.

Art. 27. Para fins de definição, constitui prestação de contas completa aquela que possui, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Relatórios de comprovação de viagem elaborado de forma detalhada e individual, devidamente assinado pelo Tomador de Diárias e chefia imediata, conforme o modelo constante no anexo IV desta Instrução, disponível no processo Sei no ícone: "Incluir documento", tipo de documento: " Relatório de Comprovação de Diárias";

II - Bilhetes de passagem aérea, terrestre e/ou fluvial;

III - Comprovação de embarque;

IV - Certificados ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e/ou demais eventos;

V - Comprovantes de abastecimento do veículo utilizado no deslocamento, caso tenha sido necessário realizar o abastecimento durante o itinerário; e

VI - Registros fotográficos de participação em curso, congresso, simpósio e/ou demais eventos, bem como trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade.

§1º Todos que receberem valores de diárias são obrigados a prestar contas e a inobservância aos prazos de apresentação implicará, ressalvados os princípios da ampla defesa e do contraditório, no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

§2º Os relatórios de viagem em equipe, que se apresentem com semelhanças, mesmo conteúdo ou idêntico ponto de vista, deverão conter detalhes diferenciados que caracterizem a atuação ou percepção individual de cada componente.

Art. 28. O servidor ou equivalente deverá restituir, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do DARE (Documento de Arrecadação da Receita Estadual) e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas.

§ 1º. A devolução reverte à mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

§ 2º. É considerada como receita do Estado a devolução que for realizada após o encerramento do exercício financeiro no qual se realizou o pagamento.

§ 3º. Será solidariamente responsável, a autoridade administrativa que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias.

§ 4º. Em qualquer das hipóteses definidas nos artigo 14 e 22 desta Instrução Normativa, quando comprovado de maneira superveniente o enquadramento na concessão de meia diária ou de não aplicação da concessão, o beneficiário fará a devolução do valor correspondente às parcelas indevidas, nos termos deste artigo.

§5º. O descumprimento do estabelecido no *caput*, obrigará ao tomador a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida mensalmente pelo IPCA, acrescida de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de punição disciplinar e demais sanções cabíveis, na forma do § 5º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.728/2014.

Art. 29. Diante da omissão no dever de prestar contas, por parte do tomador das diárias no prazo referenciado no art. 26 da presente Instrução ou descumprido o art. 28 da referida norma, deverá a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF, em atendimento aos princípios de ampla defesa e contraditório, notificá-lo para que apresente a respectiva comprovação no prazo de até dois (02) dias úteis, a contar do recebimento/ciência da notificação.

§ 1º Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

§ 2º Caso o tomador das diárias esteja inserido em uma das hipóteses previstas no artigo 1º, §3º, incisos III, IV ou V do Decreto nº 18.728/2014 ou não possua mais vínculo com a Administração, e caso não apresente a prestação de contas no prazo adequado, e mesmo depois de ter sido notificado permaneça a pendência, o débito correspondente ao valor da diária será enviado para inscrição na dívida ativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 30. Em atendimento ao princípio da eficiência fica estabelecido o prazo de vida útil para o processo de diárias em no máximo 60 [sessenta] dias úteis, prazo em que o processo deverá cumprir todas as suas etapas, desde a instrução inicial até a homologação de todos os débitos e posterior conclusão e/ou arquivamento.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, o setor que deu causa deverá apresentar no processo uma justificativa circunstanciada que demonstre os motivos que impediram a conclusão do processo no prazo adequado.

Art. 31. Será baixada a responsabilidade do tomador de diárias, somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pelos órgãos de Controle Interno, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 32. Os atos administrativos previstos nos Checklists (Anexo II) desta Instrução constituem pontos de controle de observância obrigatória pelos Setores/Unidades envolvidos no processamento de diárias.

CAPÍTULO IV

Da Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. A contagem dos prazos processuais tratados nesta Instrução será feita levando em consideração apenas os dias úteis.

Art. 34. Será solidariamente responsável a chefia imediata e os propostos que solicitarem diárias visando tão somente benefícios próprios, não caracterizando a viagem como de interesse público, bem como omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

Art. 35. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta Instrução Normativa alegando desconhecimento, devendo suas condutas serem pautadas de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética do Estado de Rondônia (Decreto nº 20.786/2016) e Código de Ética da Contabilidade Geral do Estado (Portaria nº 146/2024). .

Parágrafo único. Deverá a unidade gestora observar o princípio da segregação das funções, determinado que cada um dos executores confira as atividades/tarefas, ou conjunto delas, executadas nas etapas anteriores, atestando maior segurança no processo decisório, objetivando prevenir erros, omissões, fraudes.

Art. 36. Os documentos administrativos do Poder Executivo devem ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informação, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados, conforme determina o art. 14 do Decreto nº 21.794/2017.

Parágrafo único. Fica vedado o processamento de diárias em processos do tipo "Comunicação: Interna" e "Comunicação: Externa".

Art. 37. Esta Instrução Normativa não desobriga o cumprimento integral dos termos do Decreto nº 18.728/2014, da Instrução Normativa nº 05/CGE/2011 e da Resolução nº 005/CGE/2011, somente ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta Contabilidade, o fluxo de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias, agregando de sobremaneira seu entendimento.

Art. 38. Esta Instrução Normativa será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual, visando sua atualização, monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades de controle.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Jurandir Cláudio DADDA

Contador Geral do Estado de Rondônia – COGES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIAS

Unidade Orçamentária:	**Órgão Solicitante:**	**Fonte Orçamentária:**
Documento de Solicitação Nº:		
Solicitamos autorização de viagem a serviço e posterior concessão de diárias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), conforme informações a saber:		
DADOS GERAIS DA VIAGEM:		
Objetivo da Viagem: (Deverá conter informações explicativas quanto a viagem. Em caso de convites para participar de congressos, palestras, cursos entre outros documentos comprobatórios, encaminhar anexo o convite/solicitação).		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Justificativa da Viagem: (Deverá conter informações justificando o deslocamento para a viagem com a descrição das funções de cada servidor que compõe a equipe, bem com anexar Agenda, Plano de Trabalho com data e horário de início e encerramento).		
Itinerário:	**Período de Viagem: Ida: Retorno:**	**Telefones de Contato:**
DADOS DO TRANSPORTE:		
Tipo de transporte: ( )Oficial ( )Outros Órgãos	**Meio de transporte:** ( ) Aéreo (anexar cotação de voo). ( ) Terrestre. ( ) Rodoviário. ( ) Fluvial. ( ) Outro:	**Descrição do meio de transporte:** (Se terrestre informar modelo/placa, se rodoviário ou fluvial informar Empresa/Embarcação).

DADOS DO CONDUTOR:								
Nome do Servidor / Motorista:	**Matricula:**	**CPF (sem "pontos" e "traço"):**	**Quantidade de Diárias:**	**Valor Unitário(R$):**	**Valor Total de Diárias(R$):**	**Banco:**	**AG.:**	**C.C.:**
					Subtotal 1: R$			

DADOS DOS PASSAGEIROS:								
Nome(s) do(s) servidor(es) / Passageiro(s)	**Matricula:**	**CPF: (sem "pontos" e "traço")**	**Quantidade de Diárias:**	**Valor Unitário(R$):**	**Valor Total de Diárias(R$):**	**Banco:**	**AG.:**	**C.C.:**
					Subtotal 2: R$			
			Total Geral (Subtotal 1 + Subtotal 2): R$					

Anexos:		
SOLICITANTE	**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**	**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
NOME Cargo / Função	( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO ( ) INSTRUIR **NOME** Cargo / Função	( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO ( ) INSTRUIR **NOME** Cargo / Função

ANEXO II

(*CHECKLIST – I*)

DA SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS					
I - Compete ao Servidor e setor solicitante - Prazo de até 10 (dez) dias antes da realização da viagem:					
EXIGÊNCIA	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**ID**	**BASE LEGAL**

1. Iniciar processo administrativo do tipo "Pessoal: Diárias" cadastrando as informações obrigatórias **(Art. 6ª, da IN)**					Art. 6º, desta IN. Art. 16, I e II do Decreto nº 21.794, de 2017.
2. Elaborar Memorando com informações fundamentais para a solicitação e diárias, contendo, período da viagem, origem e destino, motivo, relação nominal dos servidores que participarão da viagem, dentre outras informações importantes para a autorização da diárias, conforme descrito no **Art. 7º, da IN.**					Art. 7º, desta Instrução Normativa.
3. Emitir Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias,elaborado de forma detalhada, integral e individual, devidamente assinado pelo Tomador de Diárias e Chefia Imediata e autorizado pelo Ordenador de Despesa, conforme o modelo constante no **anexo I** desta Instrução disponível no processo SEI no ícone: "Incluir documento", tipo de documento: "Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias". **(Art. 8º, I da IN - Modelo/Anexo I)**					Art. 8º, I, desta Instrução Normativa. (Modelo - Anexo I da IN). Art. 7º, I, do Decreto nº 18.728, de 2014.
4. Justificativa Circunstanciada da Intempestividade, caso a solicitação seja realizada fora do prazo. **(parágrafo único do art. 10, da IN)**					Parágrafo único do art. 10 desta IN.
5. Justificativa Circunstanciada na proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como que incluam sábados, domingo e feriados. **(Art. 7º, §2º, da IN)** Obs. A autorização de pagamento pelo ordenador de despesa configura a aceitação da justificativa.					Art. 7º, §2º, desta Instrução Normativa.
6. Instruir os autos com eventuais documentos que motivem o interesse público da realização de diárias. **(Art. 7º, §3º, da IN)**					Art. 7º, §3º, desta Instrução Normativa. Art. 1º, §1º do Decreto nº 18.728, de 2014
7. Instruir os autos decorrentes de participação em cursos, congressos, simpósios e outros eventos com documentos que comprovem a sua ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor. **(Art. 8º, IV, da IN)**					Art. 8º, IV, desta IN. Art. 7º, III do Decreto nº 18.728, de 2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8. Providenciar a colheita das assinaturas dos responsáveis pela autorização da viagem e concessão de diárias. **(§3º do Art. 7º da IN)**					Art. 7º, §3º, desta Instrução Normativa. Anexo I do Decreto nº 18.728, de 2014
9. Instruir os autos com decretos de nomeação ou portarias de designação, caso servidor exerça Cargo Comissionado. **(Art. 8º, III, da IN)**					Art. 8º, III, desta IN. Anexo I do Decreto nº 18.728, de 2014.
10. Apresentar Certidão Negativa de Regularidade de Prestação de Contas "Diárias" emitida no site da COGES https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao, informando sobre a existência ou não de pendência contábil junto ao SIGEF.					
11. Encaminhar os autos para Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF					
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS					
II - Compete ao Tomador de Diárias lotado na Capital - Prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do retorno da viagem:					
EXIGÊNCIA	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**ID**	**BASE LEGAL**
1. Emitir relatório de comprovação de viagem elaborado de forma detalhada, integral e individual, devidamente assinado pelo Tomador de Diárias e Chefia Imediata, conforme o modelo constante no anexo IV desta Instrução disponível no processo SEI no ícone: "Incluir documento", tipo de documento: "Relatório de Comprovação de Diárias". Instruir os autos com decretos de nomeação ou portarias de designação, caso servidor exerça Cargo Comissionado. **(Art. 27, I, da IN)**					Art. 27, I, desta Instrução Normativa. Modelo - Anexo IV, IN. Modelo - Anexo III, do Decreto
2. Apresentar bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou/e fluvial, comprovante de embarque e/ou comprovantes de abastecimento do veículo, contendo os dados do veículo utilizado e do local do abastecimento. **(Art. 27, II, III, V, da IN)**					Art. 27, II, III, V, desta Instrução Normativa.
3. Apresentar certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias em cursos, simpósios e/ou outros eventos. **(Art. 27, IV, da IN)**					Art. 27, IV, desta IN. Modelo - Anexo IV, desta IN. Art. 17, III, do Decreto nº 18.728, de 2014.
4. Apresentar registros fotográficos de participação em curso, congresso, simpósio e/ou demais eventos, bem como trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência pública e da legalidade. **(Art. 27, VI, da IN)**					Art. 27, VI, desta IN.

5. Apresentar comprovante de restituição das diárias que não tenham sido realizadas, percebidas em quantia excedente quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado. **(Art. 28, da IN)**					Art. 28 "caput" e §5º, desta IN. Art. 15, §5º, do Decreto.
6. Apresentar Justificativa Circunstanciada da Intempestividade da prestação de contas, quando esta for apresentada fora do prazo.					

LEGENDA: N/A – NÃO APLICÁVEL e ID - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI.

(CHECKLIST – II)

ANÁLISE E ATOS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GPOF					
I - Compete ao Setor responsável pelo processamento das diárias (GPOF – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças), no prazo de até 05 (cinco) dias antes da realização da viagem, realizar os atos administrativos a seguir:					
EXIGÊNCIA	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**ID**	**BASE LEGAL**
1. Verificar se o processo administrativo é do tipo "Pessoal: Diárias". **(Art. 6ª da IN)**					Art. 6º , desta Instrução. Art. 16, I e II do Decreto nº 21.794, de 2017.
2. Verificar se a solicitação de diárias foi realizada por meio de Memorando, assinado pelo tomador de diárias e pelo seu chefe imediato da unidade em que se encontra lotado. **(Art. 7º, da IN)**					Art. 7º , desta IN.
3. Salvo em caráter de urgência, devidamente justificada, identificar se a Solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 10 (dez) dias anteriores ao período da viagem. **(Art. 9º, da IN)**					Art. 9º, desta IN.
4. Verificar se há autorização pelo Ordenador de Despesa. **(Art. 7º, §3º, da IN).**					Art. 7º, §3º, desta IN. Art. 1º, §1º, do Decreto nº 18.728, de 2014.
5. Comparar se o valor global do objeto da viagem condiz com o valor total das diárias.					
6. Analisar se o formulário de solicitação e autorização de viagem e diárias (Anexo I, da IN) foi preenchido corretamente. **(Art. 8º, I, da IN)**					Art. 8º, I, desta IN. Anexo I, desta IN. Art. 7º, I, do Decreto nº 18.728, de 2014.

7. Caso o objetivo da viagem for a participação em curso, congresso, simpósio ou outros, constatar se existe em anexo documentos que comprovem sua futura ocorrência (p.ex. Panfletos, cronogramas, convites, etc), bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor. **(Art. 8º, IV, da IN)**					Art. 8º, IV, desta IN. Art. 7º, III, do Decreto nº 18.728, de 2014.
8. Identificar na Proposta de Concessão de Diárias e em eventuais documentos a motivação do interesse público da realização de diárias. **(Art. 4º, I, da IN)**					Art. 4º, I, desta IN. Art. 1°, § 1° do Decreto n° 18.728, de 2014
9. Identificar se o deslocamento destina-se para dentro ou para fora do Estado ou para o exterior, para verificação correta do cálculo do valor das diárias.					Decretos nº 18.728, de 2014 e 22.086, de 2017
10. Destinando-se para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, identificar se foram acrescidos em 100% (cem por cento) do valor das diárias constantes no Anexo I do Decreto 18.728/20214. **(Art. 19, da IN)**					Art. 17, desta IN. Art. 2°, §5º, do Decreto nº 18.728, de 2014
11. Identificar se os deslocamentos dos tomadores será realizado por meio aéreo, para fins de concessão de adicional de traslado. **(Art. 20, da IN)**					Art. 21, desta IN. Art. 3°, do Decreto nº 18.728, de 2014
12. Providenciar decreto autorizativo do Governador quando tratar-se de diárias para outra unidade da Federação, excetuando-se nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão. **(Art. 8º, III e Art. 9, da IN)**					Art. 9º, III e Art. 11, ambos desta IN. Art. 7º, II e §2º, ambo do Decreto nº 18.728, de 2014.
13. Identificar se o servidor irá representar ou assessorar superior hierárquico, pois, se for o caso, fará jus ao valor das diárias correspondentes a autoridade em que está assessorando ou representando (Art. 21, da IN) Obs.: Caberá à autoridade justificar e designar formalmente o servidor que irá representá-lo ou assessorá-lo, mediante informação incluída no próprio Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias de que trata o art. 8º do Decreto nº18.728/2014, ou por meio de expediente complementar anexado ao ato de solicitação **(Art. 21, §2º, da IN)**					Art. 19, §2º e Art. 21, desta IN. Art. 9° "caput" e § 3°do Decreto nº 18.728, de 2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

14. Identificar os casos previstos no artigo 5° do Decreto n° 18.728, de 2014, pois os tomadores farão jus somente à metade do valor das diárias. **(Art. 22, da IN)**					Art. 22, desta IN. Art. 5° do Decreto n° 18.728, de 2014
15. Identificar os casos dispostos no artigo 6° do Decreto n° 18.728, de 2014, pois os propostos não farão jus ao recebimento das diárias. **(Art. 15, da IN)**					Art. 15, desta IN. Art. 6° do Decreto n° 18.728, de 2014
16. Instruir os autos com o prévio empenho da despesa, do tipo Ordinário, na natureza de despesa adequada e com saldo suficiente para cobrir o pagamento de diárias. **(Art. 14, da IN)** Obs. Caso não seja previsível o valor das despesas referentes a diárias ou quando se tratar de servidor cujas funções impliquem deslocamentos frequentes, as diárias poderão ser processadas por meio de empenho estimativo e Demais exceções elencadas nos **§§1º e 2º do Art. 17 da IN**.					Art. 14 e Art. 17, §§1º e 2º, desta IN. Art. 13° e §§1º e 2º do Art. 13 do Decreto n° 18.728, de 2014.
17. Enviar os autos ao Setor responsável pelo pagamento das diárias - Núcleo Execução Financeira e Orçamentária - GPOF/NFO.					
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
II - Compete ao Setor responsável processamento das diárias (Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF), após a realização do deslocamento, realizar os atos administrativos a seguir:					
EXIGÊNCIA	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**ID**	**BASE LEGAL**
1. Realizar acompanhamento dos prazos de apresentação das prestações do servidores tomadores de diárias. **(Art. 26, da IN)**					Art. 26, desta IN. Art. 17, do Decreto nº 18.728, de 2024.
2. Constatar se o Relatório de Comprovação de Diárias foi entregue dentro do prazo estabelecido. **(Art. 26, da IN)**					Art. 26, desta IN. Art. 17 do Dec. nº 18.728/14
3. Verificar se o Relatório de Comprovação de Diárias foi elaborado de forma detalhada e individual, e preenchido integralmente com as informações indicadas no modelo anexo IV da Presente IN, devidamente assinado pelo tomador e sua chefia imediata. **(Art. 27, I, da IN)**					Art. 27, I, desta IN. Art. 17, I, do Decreto nº 18.728, de 2024. Anexo IV, desta IN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4. Identificar os casos dispostos no artigo 6° do Decreto n° 18.728, de 2014, pois os propostos não farão jus ao recebimento das diárias. **(Art. 14, da IN)**					Art. 15, desta IN. Art. 6º, do Decreto nº 18.728, de 2024.
5. Verificar se foi apresentado comprovantes de abastecimento do veículo, contendo os dados do veículo utilizado e do local de abastecimento, bilhetes de passagem e comprovante de embarque quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. **(Art. 27, II, III e V, da IN)**					Art. 28, II, III e V, desta IN. Art. 17, II do Decreto nº 18.728, de 2014.
6. Conferir nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento. **(Art. 27, IV, da IN)**					Art. 27, IV, desta IN. Art. 17, III do Decreto nº 18.728, de 2014.
7. Conferir relatórios fotográficos dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade, exclui-se as viagens caracterizadas de urgência. **(Art. 27, VI, da IN)**					Art. 27, VI, desta IN.
8. Conferir se consta Autorização Provisória para conduzir Veículo Oficial emitida pela SUGESP.					Art. 12, I a IV, do Decreto nº 14.698/2009.
9. Conferir se o Servidor ou equivalente restituiu, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado da devidas justificativas. **(Art. 28 da IN)**					Art. 28, desta IN. Art. 15, do Decreto nº 18.728, de 2014.
10. Notificar ao servidor que não apresentar no prazo a prestação de contas completa ou que não restituir aos cofres públicos do estado, os valores pagos a maior, quando a viagem não foi realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo. **(art. 29, da IN)**					Art. 29, desta IN. Art. 17 do Decreto nº 18.728, de 2014
11. Notificar ao servidor com fins de restituir aos cofres públicos do estado, os valores pagos a maior, quando a viagem não foi realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo.					Art. 29 da IN. Art. 15, do Decreto 18.728, de 2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

12. Emitir documento de informação ao Setor de Recursos Humanos para realização de desconto em folha de pagamento, caso o tomador das diárias não apresente a prestação de contas no prazo correto, e não se manifeste após ser regularmente notificado ou recusar-se em receber a notificação. **(Art. 29, §1º, da IN)**					Art. 29, §1º, desta Instrução Normativa. Art. 17, § 4º do Decreto nº 18.728, de 2014
13. Informar o valor do débito ao Setor de Recursos Humanos para que providencie a inscrição do débito na Dívida Ativa, caso o tomador de diárias não possua mais vínculo com a administração pública. **(Art. 29, §2º, da IN)**					Art. 29, §2º, desta IN.
14. Conferir e manifestar quanto a adequação do conteúdo dos atos praticados em conformidade com as normas regulamentares e demais normativos relativos aos processos de diárias.					
15. Verificar os lançamentos contábeis de diárias no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF, realizados pelo Setor de pagamento e baixas de diárias.					
16. Encaminhar para análise do Controle Interno para posterior aprovação e homologação do Ordenador de Despesas. **(Art. 31, da IN)**					Art. 31, desta IN. Art. 18, do Decreto nº 18.728, de 2014
17. Emitir Termo de Encerramento do Processo.					
18. Realizar a Conclusão e/ou Arquivamento do Processo.					

LEGENDA: N/A – NÃO APLICÁVEL, ID - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI.

(*CHECKLIST – III*)

ANÁLISE E ATOS DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - NFO					
I - Compete ao Setor responsável pelo pagamento e baixa de responsabilidade de diárias (GPOF/NFO), no prazo de até 03 (três) dias antes da realização da viagem, realizar os atos administrativos a seguir:					
EXIGÊNCIA	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**ID**	**BASE LEGAL**
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist II do Anexo II e se as informações bancárias dos tomadores permitem o pagamento de diárias.					
2. Emitir notificação à Unidade/Setor solicitante, da ocorrência de eventuais bloqueios de pagamento de diárias e da necessidade de correição das informações bancárias dos tomadores.					
3. Realizar consulta do saldo da Nota de Empenho emitida para cobertura das despesas com diárias.					
4. Emitir CE - Despesa Certificada					
5. Emitir NL - Nota Lançamento					
6. Emitir Programa de Desembolso.					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7. Realizar o pagamento das diárias antecipadas, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento.					Art. 19, §1º, desta IN. Art. 12, §6º do Decreto nº 18.728, de 2014.
8. Emitir PP- Preparação Pagamento					
9. Emitir Ordem Bancária.					
10. Realizar os lançamentos de diárias no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia – SIGEF/RO.					
11. Restituir os autos ao Setor responsável processamento das diárias.					

LEGENDA: N/A – NÃO APLICÁVEL, ID - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI.

ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

<table>
<tr><td>PROCESSO:</td><td colspan="4">Nº AUTORIZAÇÃO</td><td>LOTAÇÃO</td></tr>
<tr><td>BENEFICIADO:</td><td colspan="4">CARGO:</td><td>MATRÍCULA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS GERAIS DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBJETIVO DA VIAGEM:</td></tr>
<tr><td colspan="6">TIPO DE VIAGEM:
( ) INDIVIDUAL ( ) EM EQUIPE</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DESTINO:</td><td colspan="5">PERÍODO DE VIAGEM</td></tr>
<tr><td>DATA INÍCIO:</td><td>HORA SAÍDA:</td><td>DATA DE RETORNO:</td><td colspan="2">HORA CHEGADA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS DO TRANSPORTE</td></tr>
<tr><td rowspan="5">TIPO DE TRANSPORTE:
( ) OFICIAL
( ) PARTICULAR
( ) LOCADO</td><td colspan="2" rowspan="2">MEIO DE TRANSPORTE*:
( ) AÉREO (Anexar Bilhetes)
( ) RODOVIÁRIO
( ) FLUVIAL</td><td colspan="3">DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE*:</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCALIZADOR/VÔO*:</td><td>BILHETE*:</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="3">( ) TERRESTRE*</td><td colspan="3">EMPRESA*:</td></tr>
<tr><td colspan="2">MODELO DO VEÍCULO/PREFIXO*:</td><td>PLACA*:</td></tr>
<tr><td colspan="2">HODÔMETRO INÍCIO*:</td><td>HODÔMETRO FINAL*:</td></tr>
<tr><td colspan="6">(* Referente à meio de transporte terrestre e * - Referente à outros meios de transporte)</td></tr>
<tr><td colspan="6">ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</td></tr>
<tr><td colspan="6">DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES:
(Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).</td></tr>
<tr><td rowspan="2">LOCAL:
Porto Velho - RO</td><td colspan="5">PERÍODO DA ATIVIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DATA: xx à dd/mm/aaaa</td><td>HORÁRIO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBJETIVO ALCANÇADO?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIALMENTE. EXPLICAR:</td></tr>
<tr><td colspan="6">RELATÓRIO DE VIAGEM</td></tr>
</table>

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

(Relato do trabalho INDIVIDUAL e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de maneira mais detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do servidor no evento.)		
ANEXOS: (Incluir os comprovantes de abastecimento/passagens aéreas e outros referente ao deslocamento como imagem, ou link para o documento no SEI)		
(Preencher 1 Quadro de Atividades Desenvolvidas para cada atividade diferenciada)		
LOCAL e DATA:	**TOMADOR DAS DIÁRIAS:** (Identificação e Assinatura Eletrônica)	**CHEFIA IMEDIATA:** (Identificação e Assinatura Eletrônica)

Protocolo 0051366256

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 715 de 26 de agosto de 2024

Nomeia a comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 930/PGE-2021 com a empresa GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 930/PGE-2021, que tem como objeto a contratação da empresa GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. visando à prestação de serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, por meio de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, além de serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações dessas bases, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Art. 2º Designar o servidor Boniek Bezerra Santos, Matrícula nº XXXXXX281, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação desta SEFIN, como fiscal titular do referido contrato durante sua vigência.

Art. 3º Designar o servidor Alex Ishida, Matrícula nº XXXXXX709, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Sistemas de Informática, como substituto do Fiscal de Contrato designado no artigo anterior.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 289 de 25 de abril de 2022 (SEI nº 0028308417).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052165595

EDITAL Nº 21/2024/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 21/2024/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20223000600018
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.767.006/0001-14
ACÓRDÃO Nº: 0117/2023/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO: 20222800100013
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CNPJ: 02.767.006/0001-14
ACÓRDÃO N°: 0118/2023/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: NULO

PROCESSO: 20212700100274
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.767.006/0001-14
ACÓRDÃO N°: 0216/2023/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO: 20212700100243
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.767.006/0001-14
ACÓRDÃO N°: 0220/23/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: PROCEDENTE

PROCESSO: 20222700600005
SUJEITO PASSIVO: FARMÁCIA P. B. DE ARIQUEMES 02 LTDA
CNPJ: 04.914.560/0001-02
ACÓRDÃO N°: 017/2024/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: PARCIAL PROCEDENTE
ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0052319428

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 805 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando Ofício Circular 4665 - SEGEP-GETESOCIAL (0052314127) e o Despacho SESDEC-GRH (0052314251) do Processo SEI nº 0037.006028/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, os servidores lotados nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
AMANDA FEITOSA CAMINHA	******269	Assessora IX
JAQUELINE ANDRADE FREITAS	******790	Escrivã de Polícia
MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	******514	Assessor IV
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	******648	Gerente de Recursos Humanos - Escrivã de Polícia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052314688

Portaria nº 808 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando Ofício Circular 4665 - SEGEP-GETESOCIAL (0052314127), o Despacho SESDEC-GRH (0052314251), o Despacho SESDEC-GRH - (0052322039) e a Portaria 805 (0052314688) do Processo SEI nº 0037.006028/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Ponto Focal em complementação à Portaria 805 de 29 de agosto de 2024 para operação do sistema e-Social-PRO, a servidora lotada nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JESSICA TAINA FARIAS GOMES	******996	Assessora VII

Art. 2º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO para atuar como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, a servidora lotada nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JAQUELINE ANDRADE FREITAS	******790	Escrivã de Polícia

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052321015

Portaria nº 794 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018; e artigo 11, do Decreto nº 23.803, de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC, visando a realização dos estudos necessários para futura aquisição de **Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server, CALs de Acesso e SQL Server)**, para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública para atender a Polícia Civil e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Art. 2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

Titulares:

- **JAIME** CÉLIO VILARIM DE SÁ - Agente de Polícia - matrícula: 300****29, CPF: ***.935.452-** - integrante técnico
- **KLAYTON** KELVYO ALVES FERNANDES - CB BM - matrícula: 20***19-6, CPF: ***.009.381-** - integrante técnico

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052263675

Portaria nº 731 de 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018; e artigo 11, do Decreto nº 23.803, de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC , visando a realização dos estudos necessários para futura **contratação** de Pessoa Jurídica para elaboração de diagnóstico de saúde psicossocial para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- Cristiane Behling Aldrigh-Perito Criminal - matrícula: 300****21 - Integrante Técnico;
- Elizângela Matias de Souza - Agente/PC - matrícula: 300****81 - Integrante Técnico;
- Marcielle Kwirant Tatagiba - TC/PM -matrícula: 100****80- Integrante Técnico;
- Eudes Da Silva Correa - 3º Sargento/QPPM -matrícula: 100****88 - Integrante Técnico;
-Sérgio Felipe Furukawa - TC/BM - matrícula: 200****10 - Integrante Técnico;
- Márcio Rogério De Lima Paiva - 1º TEN/BM - matrícula: 200****97- Integrante Técnico;
- Marlene Menini - PSICÓLOGA/CBMRO -matrícula 300****63- Integrante Técnico;

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0051724525

Portaria nº 789 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018; e artigo 11, do Decreto nº 23.803, de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC, visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de pessoa jurídica para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

Titulares

- Edison Rigoli Gonçalves - perito criminal - matrícula: 300****62 - integrante técnico
- Sérgio Felipe Furukawa - MAJ BM - matrícula: 200****10 - integrante técnico
- Jackson da Silva Barata - Técnico de Segurança do Trabalho - matrícula: 300****67- integrante técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

- Matheus Basso - MAJOR QOPMS - matrícula: 100****81 - integrante técnico

Suplentes

- Engel Maydionaha Silva de Lima Souza - MAJOR QOPMS - matrícula: 100****74 - integrante técnico

- Elias Ramires - 2º Sargento QPPM - matrícula:100****19 - integrante técnico

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052211860

EDITAL Nº 28/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna pública a retificação do Edital nº 27/2024/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, de 20/08/2024, para fazer constar os itens 5.4 e 5.5 e alterar os ANEXOS I (Cronograma)e IV(Quadro de vagas) do referido Edital:

5.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.4.1. Ficam reservadas aos negros(as) 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para os candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei Estadual n. 5.732/2024, Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015 e Resolução Nº 541 de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.

5.4.2. A convocação dos candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por localidade e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

5.4.3. O primeiro candidato(a) classificado, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o segundo candidato ou candidata classificado, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras.

5.4.4. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras.

5.4.5. Para concorrer às vagas para negros(as), o candidato(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição e anexar autodeclaração de cor ou raça.

5.4.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(a) posteriormente classificado.

5.4.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) ou Pardos(as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.4.8. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município) e função.

5.4.9. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) e Pardos(as), deverá esse número:

5.4.9.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

5.4.9.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4.10. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) e Pardos(as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) e (Pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.11. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a)Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

c) Confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim.

5.4.12. Os critérios complementares tratados no item 5.4.11. deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

5.4.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de contrato no cargo público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.14. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação.

5.4.15. Ficam instituídas uma Comissão de heteroidentificação, no âmbito da SESDEC, com competência para atuação.

5.4.15.1. Uma Comissão Recursal de heteroidentificação, vinculada diretamente a SESDEC, com competência para apreciação dos recursos interpostos em face da atuação da Comissão de Heteroidentificação.

5.4.15.2. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) e Pardos(as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b)Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.4.15.3. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.

5.4.15.4. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra ou parda.

5.4.16. Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.4.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo gabinete da SESDEC, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

5.4.18. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SESDEC, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

5.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, devendo anexar no ato da Inscrição o Laudo Médico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.5.2. Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, e no § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).

5.5.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo de voluntários em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.5.4. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.5.5. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas por unidade de lotação for igual ou superior a 10 (dez) no cargo pleiteado.

HÉLIO GOMES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	21/08 a 06/09/2024
Período para Análise das Inscrições	09 a 13/09/2024
Homologação das Inscrições	16/09/2024
Convocação para entrevista	16/09/2024
Entrevistas	17/09 a 10/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	16/10/2024
Recurso	17 e 18/10/2024
Divulgação do Resultado Final	22/10/2024

ANEXO IV - QUADROS DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Município	Vagas CR	Serviços Gerais	Técnico Administrativo	Psicologia	Assistência Social	Fisioterapia	Educação Física	Direito
Porto Velho Ampla	44	6	12	12	5	2	2	5
Porto Velho - Negros Pardos	16	2	4	4	2	1	1	2
Porto Velho PCD	14	2	4	4	1	1	1	1

Município	Vagas CR	Técnico em informática	Técnico de Laboratório	Gestão pública	Pedreiro	Pintor de Obras	Analista em tecnologia da Informação	
Porto Velho Ampla	12	2	2	2	2	2	2	
Porto Velho - Negros Pardos	6	1	1	1	1	1	1	
Porto Velho PCD	4	-	1	1	1	1	-	

QUADRO DE VAGAS **II**

Município	Vagas CR	Arquitetura	Engenharia Civil	Engenharia Elétrica	Técnico Cadista	Técnico em Edificações	Técnico em enfermagem	Enfermagem	Revisor de texto
Porto Velho	14	2	2	2	1	1	2	2	2

Município	Vagas CR	Administração	Ciências Contábeis	Estatística	Economia	Geógrafo	Músico	Nutrição	Vistoriador de Risco de Auto
Porto Velho	16	2	2	2	2	2	2	2	2

QUADRO DE VAGAS III

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Município	Vagas CR	Serviços Gerais	Téc. Adm.	Psicologia	As. Social	Fisioterapia	Educação Física	Direito	Téc. em informática	Músico	Geógrafo	Vistoriador de Auto
Ariquemes	16	2	1	2	2	2	2	1	2	-	1	1
Ariquemes - PcD	2	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ji-Paraná	13	2	1	2	-	2	2	1	2	-	-	1
Ji-Paraná PcD	2	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Cacoal	15	2	1	2	-	2	2	1	2	2	-	1
Cacoal - PcD	2	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vilhena	18	2	1	2	2	2	2	1	2	2	1	1
Vilhena - PcD	2	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Candeias do Jamari	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Cujubim	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Machadinho D'Oeste	5	2	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Buritis	5	2	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Jaru	5	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouro Preto D'Oeste	5	2	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Presidente Médici	5	-	-	2	1	-	-	-	-	2	-	-
Alvorada D'Oeste	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Miguel do Guaporé	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE VAGAS **IV**

Município	Vagas CR	Serviços Gerais	Técnico Administrativo	Psicologia	Assistência Social	Fisioterapia	Educação Física	Direito	Técnico em informática
Rolim de Mora	7	2	2	2	1	-	-	-	-
Alta Floresta D'Oeste	3	2	1	-	-	-	-	-	-
Nova Brasilândia	2	1	1	-	-	-	-	-	-
Espigão D'Oeste	3	1	1	-	1	-	-	-	-
Pimenta Bueno	5	-	2	-	1	-	-	2	-
Colorado D'Oeste	2	1	1	-	-	-	-	-	-
Cerejeiras	2	1	1	-	-	-	-	-	-
Guajará-Mirim	7	2	2	2	1	-	-	-	-

Protocolo 0052253989

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.008852/2023-22, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso I, em conformidade com o Parecer nº 164/2024/PGE-SESDEC (0049363507), Termo de Contrato 619 (0049369198) e Extrato 3777 - CNT Nº 619/2024/PGE-SESDEC (0052249958), objetivando a contratação de Empresa para Serviço de Suporte Técnico com Manutenção Preventiva e Corretiva, Serviço de Atualização de Software da Plataforma de Comutação Digital Dígitro e treinamento para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC/RO, pelo período de 5 (cinco) anos.

Em favor da Empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 83.472.803/0001-76**, sendo que o valor **anual** desta contratação é de **R$ 165.209,04** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e nove reais e quatro centavos), de modo que o **valor total do contrato** corresponde a 5 (cinco) anos é de **R$ 826.045,20** (oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048587868

Portaria nº 793 de 28 de agosto de 2024

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **aquisição de Fuzis de assalto calibre 7,62 x 51mm NATO**, com seus respectivos acessórios, para atender a necessidade das forças policias (Polícia Militar, Polícia Civil e GAVE) , o objetivo desta Equipe é a realizar os estudos quanto aos impactos orçamentários relativos aos valores e despesas relacionados a aquisição

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque: Matrícula: ******991 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula : ****246 - Substituto

Gerência de Logística- GELOG/SESDEC

Alexandre Junqueira Ignácio: Matrícula ******307 - Titular

Denisson Seixas Barreto: Matrícula ******855 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0052263061

Portaria nº 777 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 627/2024/SESDEC-GELOG (0052242555) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercer a fiscalização do Processo Administrativo nº 0042.265890/2019-25, FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), Processo Administrativo nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar, e o que mais consta nos autos do processo supracitado, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL:

AMANDA PLACIDO DE SOUZA, Matrícula nº ******953.

SUPLENTE DO FISCAL:

FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula nº ******118.

Art. 2º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 191/PGE/2019 (6513621), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Casa Militar e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GLOG/SESDEC	******840	PRESIDENTE DA COMISSÃO
RAFAEL MOTA NASCIMENTO	GLOG/SESDEC	******625	MEMBRO/1º SUPLENTE
JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	GLOG/SESDEC	******557	MEMBRO/2º SUPLENTE

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como, da Casa Militar.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 967 de 13 de junho de 2023 (0039004752, 0039100211), DOER nº 110, de 14 de junho de 2023, página 68/69.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052123633

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 375

PROCESSO SEI Nº 0021.032256/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/08/2024 a 03/09/2024

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	104		
2	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	10		
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	1.080		
4	canjica de milho branco 500 gramas.	KG	10		
5	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100		
6	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	12		
8	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	06		
9	Coxa e sobrecoxa de frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega).Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega).	KG	200		
10	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	10		
11	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	KG	150		
12	Leite integral UHT- por processamento UHT (ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). caixa tretapak de 1 litro, esterelizada e hermeticamente fechada.	L	200		
13	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	48		
14	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	40		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2024.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052317352

Portaria nº 7110 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6940, de 22 de agosto de 2024 (0052067381), inserta no Processo SEI nº 0021.020124/2024-49,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE ******542 IGOR **BARAÚNA** MEDEIROS, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Operações Policiais Especiais - **BOPE** (Porto Velho), a contar de a contar de **11 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052254426

Portaria nº 7102 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONSIDERANDO a Portaria nº 6921, de 21 de agosto de 2024 (0052045177), inserta no Processo SEI nº 0021.032054/2024-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE ******358 **ANTÔNIO** FERREIRA SANTIAGO FILHO, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Operações Policiais Especiais - **BOPE** (Porto Velho), a contar de **11 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052250513

Portaria nº 7142 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051957183), de 19/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 36-AGIR" (0051957614), de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 116366 (0051957693), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024, às 10h11min26,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CB QPPM** RE ******228 **J**EAN **FERNANDES** MOREIRA DE SOUZA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **16 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM** RE ******228 **J**EAN **FERNANDES** MOREIRA DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052289314

Portaria nº 7203 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0051285352), de 29/07/2024, em que o **3º SGT QPPM** RE ******589 **LENILSON** DE SOUSA CASTRO, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP; e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 069, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0051470346), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 02 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **3º SGT QPPM** RE ******589 **LENILSON** DE SOUSA CASTRO, **1** (um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **1º de setembro de 2024**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052318080

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 a 01/09/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 a 01/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 29/08/2024 a 01/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID)

Ariquemes, 29 de agosto de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0052034736

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 369/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/09/2024 a 04/09/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Serviços**

técnicos profissionais, contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 04/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviço de: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/09/2024 a 04/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONTABILIDADE DURANTE O ANO DE 2024	ANUAL	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:12 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2024.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0052186370

Portaria nº 7214 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0052081872), de 22/08/2024, em que o **1º SGT QPPM** RE ******977 MADYSSON BRANDÃO **HAYASHIDA**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP; e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 050, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0050238194), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 27 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **1º SGT QPPM** RE ******977 MADYSSON BRANDÃO **HAYASHIDA**, **1** (um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **2 de setembro de 2024**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052332241

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R$** 31.151,30 **(Trinta e um mil,cento e cinquenta e um reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/08/2024
ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Maria Paula Gimenes

Protocolo 0051457017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R$ 8.812,10 (Oito mil oitocentos e doze reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024 .
ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Gilson Monteiro da Silva Eireli

Protocolo 0052296621

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: **FURLAN E FURLAN LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R$ 9.860,30 (nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024 .
ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Sandra Furlan

Protocolo 0052297175

Portaria nº 965 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1º Excluir e Desligar o **CB BM** RE **32-7 WELLITON REPISO **BURGARELLI**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido de ofício para a Reserva Remunerada, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. **15/2024/CBM-CP** de 22/08/2024 (0051815103), publicado no DOE n. 157 de 22/08/2024, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei n.5245/22, inciso II do Art. 5º c/c o inciso IV do art. 6º todos da Lei nº 5.245/2022 com **proventos proporcionais**, com base no inc. II do art. 8º da Lei n. 5245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052217755

Portaria nº 974 de 29 de agosto de 2024

Designa Oficial e Praças BM responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO.

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no Art. 57 do Decreto Nº4923, de 20 de dezembro de 1990,

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.003544/2024-41, que trata, do Sistema e-Social-PRO utilizador de certificado digital do órgão responsável, paraautenticação fiscal dos dados enviados ao Governo Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO, **a contar de 29 de agosto de 2024**, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CEL BM	**32-5	TADEU **SANCHEZ** PINHEIRO
02.	1º SGT BM	**42-4	**RAIMUNDA** LIMA DA SILVA
03.	1º SGT BM	**10-3	FABRICIO **MAGNOS** SANTOS CAVALCANTE
04.	CB BM	**78-3	**RAPHAEL ALVES** DA SILVA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052308304

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 213 de 23 de fevereiro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO a Informação nº 5 (0046149913) do Processo nº 0019.016098/2023-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de**1º.09.2024,** o servidor **WALDSON DIEGO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******570, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município deNova Mamoré para o município de **BURITIS**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Mamoré.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046207575

Portaria nº 2188 de 29 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado de Polícia Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 5º, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia). E ainda pelo Decreto nº. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, no diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1192, de 27/02/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. **- DETERMINAR** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos servidores, no âmbito da Polícia civil do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Setembro de 2024.

Artigo 2º. - Determinar à Comissão Especial que publique o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para carda cargo e a lista geral dos concorrentes e sua classificação para a promoção a que se refere a presente portaria.

Artigo 3º. - Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação; e após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 4º. - A classificação para as promoções será realizada por Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Mário Jorge Pinto Sobrinho, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula: ******712 - Suplentes: Márcia Cristina Gazoni, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula: ******708;

1º Membro: João Carlos Ramos, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula: ******919 - Suplente: Jesulinda Yurika Tanabe, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula ******792

2º Membro: Aniely Marques Dutra, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula: ******503 - Suplente: Antonio Marmo Machado Rocha, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula ******893.

Artigo 5º. - As informações individuais de cada concorrente deverão ser analisadas conforme dados coletados nas fichas funcionais e na Corregedoria de Polícia Civil até a data anterior a abertura do presente processo de promoção.

Artigo 6º. - A Comissão Especial, de que trata o artigo 4º, terá sessenta (60) dias, a contar da data determinada no artigo 1º, para a conclusão do processo de classificação e encaminhamento ao CONSUPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único. O prazo a quem se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0052318615

Portaria nº 2189 de 30 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Recurso Administrativo 005/2022 do servidor HERNANI DA SILVA TEIXEIRA - Técnico em Necropsia, 3ª classe, matrícula *****767, datado de 22/08/2024, referente ao Processo SEI nº 0019.101881/2022-08, referente ao PAD nº 005/2022/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 18/05/2022.

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **RESOLUÇÃO Nº 06/2024/PC-CONSUPOL**, de 31 de julho de 2024, que suspendeu por **60 (sessenta)** dias o servidor HERNANI DA SILVA TEIXEIRA - Técnico em Necropsia, 3ª classe, matrícula *****767, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052337666

Portaria nº 2190 de 30 de agosto de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.003010/2024-83 e Memorando nº 1536/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/08/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0052358508

Decisão nº 27/2024/PC-NCP

Processo Administrativo nº: 0019.027069/2024-67

Objeto: Contratação de serviço de capacitação profissional na participação do **Curso: Fase de Planejamento com o uso de Inteligência Artificial - Teoria e Prática**, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO.

Compulsando os autos verifica-se que trata de contratação de serviço de capacitação profissional na participação do Curso Fase de Planejamento com o uso de Inteligência Artificial - Teoria e Prática, nos dias 04, 05 e 06 de setembro, na cidade de Porto Velho, visando capacitar os servidores e colaborados da Gerência Administrativa Financeira - GAF, acerca dos processos licitatórios, especialmente na fase de planejamento, etapa essa crucial para que um processo licitatório alcance o êxito.

A pretensa contratação se amolda a **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 82, § 3º do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024.**

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização de Demanda 48 (0052122692), Autorização da autoridade competente Ato 392 (0052265155), Informação 48 - Dotação Orçamentária (0052291148), Declaração - Dispensa a Matriz de Risco (0052302552), Estudo Técnico Preliminar 50 (0052194543), Termo de Referência 0052295318, Justificativa 0052304512, Proposta Empresa (0052295533), Currículo (0052295601), Documentos de Habilitação (0052298516, 0052300429, 0052298746, 0052299342, 0052299372), Checklist 0052349897.

A justificativa para o atendimento da necessidade da solicitação consta no Estudo Técnico Preliminar 50 (0052194543), Termo de Referência 0052295318 e Justificativa 0052304512, nos termos dos procedimentos de licitação e procedimentos de dispensa de licitação (inexigibilidade), por meio de contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos.

Registra-se que não há incidência de fragmentação de despesa.

Após as expedições das peças, a Gerência de Administração e Financeira - GAF/PC, por meio da Justificativa 0052304512, demonstrou e indicou os atos que visam atender aos requisitos legais do rito escolhido, em especial de contratação por inexigibilidade de Licitação, de forma clara e objetiva, peça essa que trago como fundamentação desta decisão.

Resta claro que a contratação em tela pode ser realizada com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 82, § 3º do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024,** posto que atendem aos requisitos legais exigíveis para o caso, e em consonância com o Parecer n° 238/2023/PGE-SESDEC 0052349879, o que consta demonstrado nos autos, de forma que AUTORIZO **a contratação e RATIFICO a despesa** para esta pretensa contratação, com a empresa**PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.338.049/0001-04**, ao valor total de **R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais)**, conforme proposta no ID 0052295533.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do **Parecer Referencial nº 238/2023** proferido pela **Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC - PGE-SESDEC/RO**, inserido nestes autos no ID nº (0052349879), **com fundamento no** art. 74, inc. III, línea f da Lei Federal nº. 14.133/202
Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.
Em conformidade com Art. 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, **que seja publicado em sítio eletrônico oficial a contratação direta.**

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052353127

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4024 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR as 24 (vinte e quatro) horas de folga, equivalente a 01 (um) dia de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionado, que laborou no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	GAPE - PVHO	**04/10/2024**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052318122

Portaria nº 4033 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 e § 5º A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares n° 728, de 27 de agosto de 2013 e n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda,

CONSIDERANDOo § 1° da referida Lei Complementar, o qual institui que "cada membro terá 1 (um) suplente, que lhe substituirá em ausências justificáveis sob a aquiescência do Secretário de Estado".

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Superior de Polícia Penal, órgão colegiado presidido pelo Secretário de Estado, tem por finalidade propor, opinar e deliberar sobre matérias relacionadas com a administração superior da Polícia Penal, tendo como membros titulares e suplentes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

I - o Secretário de Estado da Justiça, como Presidente;
Titular: Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
II - o Diretor Geral de Polícia Penal, como Vice-Presidente;
Titular: Célio Luiz de Lima
III - o Secretário de Estado Adjunto da Justiça;
Titular: Ebenézer Moreira Borges;
Suplente: Larissa Iúri Mendonça Guedes;
IV - o Diretor Executivo da SEJUS;
Titular: Maria Elilde Menezes dos Santos;
Suplente: Michel de Araújo Silva;
V - Corregedor Geral da SEJUS;
Titular: Crisanara Mazza de Toledo
Suplente: Roni Kleb Oliveira Pedroza;
VI - Assessor Especial III da Assessoria Técnica da SEJUS;
Titular: **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes;**
Suplente: **Andressa dos Santos Ferreira;**
VII - Diretor Administrativo da Polícia Penal;
Titular: João Bosco Carvalho da Costa;
Suplente: Luana Cristina Souza Herminio;
VIII - Diretores Regionais da Polícia Penal;
Titulares:
Regional I - **Valdomiro Silvino de Melo;**
Regional II - Franciole Soares Ferreira;
Regional III - Leandro Nascimento Delgado;
Suplentes:
Regional I - Flávia Lianny Silva Araujo;
Regional II - Luzinete Maria de Oliveira;
Regional III - Marcela Ramalho de Souza;
IX -Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais:
Titular: Vanessa da Silva Krause;
Suplente: Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento;
X - 1 (um) membro indicado por Entidade Sindical que represente a categoria;
Titular: Clebes Dias Ferreira;
Suplente: Luciano Moreli Poles;
Art. 2°. Revoga-se a Portaria nº 190 de 16 de janeiro de 2023, bem como as disposições em contrário.
Art. 3°**.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052337715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.000779/2024-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1384 (0052170061) e Despacho 0052221062 favorável, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: ISRAEL GARCIA DE LIMA , Matrícula: ******470, da CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**,** bem como determina à Gerência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052228202

Portaria nº 3987 de 27 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** CNPJ: 21.062.085/0001-02, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Clebes Brito**,** Matricula: ******122, sobProcesso n°.0033.024789/2024-92, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE001000	20/08/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052209919

Portaria nº 3973 de 27 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI,** CNPJ:20.621.077/0001-96, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GILMAR SILVA DOS SANTOS**,** Matricula: ******596, sobProcesso n°.0033.022843/2024-65, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE001001	20/08/2024	R$ 3.700,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2024NE001002	20/08/2024	R$ 1.500,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2024NE001003	20/08/2024	R$ 2.300,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052196654

Portaria nº 4016 de 28 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013,que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

Considerando o Art. 2°, § 4° do Decreto n° 26.433, de 17 de setembro de 2021, queversa sobre os casos de inexistência de Diretores Administrativos nas Unidades Executoras, os recursos do PROGESFI poderão ser geridos por servidores designados pelo Secretário de Estado de Justiça, mediante Portaria para esta finalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO(PANDA), CNPJ:20.353.556/0001-79**,** Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: WAGNER DE SOUZA RAMOS

Matricula: ******030

Diretor Administrativo: ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL

Matricula:******964

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de deposito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052274942

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 212 de 27 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a instituição do grupo de execução de trabalho técnico para implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Anna Emília Noronha Peloi**, matrícula nº ******632 e **Nilce Lopes Soares Sussuarana Leite**, matrícula nº ******092, pertencentes ao Quadro de pessoal desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica, lotadas no Núcleo de Recursos Humanos/POLITEC-NRH, como responsáveis pela operação no sistema e-Social, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente de Polícia Técnica-Científica

Protocolo 0052230885

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 214 de 29 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 1 de setembro de 2024, o Servidor Público **Danilo Pinheiro de Souza Reis**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******642,no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto Laboratorial Criminal-ILC/POLITEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052313006

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5928 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.038494/2024-73.

CONSIDERANDO o teor do art. 98-B da Lei Complementar nº 965/2017, que concede aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP a Gratificação de Produtividade, de acordo com o Anexo V da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto n° 26.018, de 19 de abril de 2021, que regulamenta procedimentos para Gratificação de Produtividade dos servidores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 1.196, de 4 de agosto de 2023 que prevê a Gratificação de Produtividade prevista ao servidor da SEOSP cedido à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Formulários de Avaliação de Produtividade e as atribuições específicas dos Cargos de Provimento Efetivo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

CONSIDERANDO os deveres da Administração Pública, em especial aqueles previstos expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o Formulário de Avaliação para fins de concessão da Gratificação de Produtividade de que trata o art. 98-B da Lei Complementar nº 965/2017, constantes dos anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O preenchimento do formulário de avaliação de produtividade deverá ser realizado em estrita observância aos preceitos estabelecidos no Decreto n° 26.018, de 19 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - É vedado a qualquer servidor alterar os formulários instituídos por meio da presente Portaria, inclusive no que se refere ao cargo ocupado, devendo, na ocasião de seu preenchimento, limitar-se a preencher os campos relativos ao número de atividades desempenhadas e ao total de pontos obtidos em razão do fator multiplicador.

Art. 4º - Havendo necessidade, e com a devida fundamentação, os Formulários de Avaliação de que trata esta Portaria poderão ser revistos a qualquer tempo, por ato do Secretário da SESAU.

Art. 5º - Designar para comporem a comissão de regulamentação da produtividade, os servidores nominados e qualificados a seguir:

a) Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa - matrícula nº******965 - Presidente;

b) Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima Matrícula nº******842- Membro;

c) Fernanda Sedícias Faria Neves Brandão - Matrícula nº******939 - Membro;

d) Heluane Amorim da Silva- Matrícula nº******864 - Membro.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
DECRETO Nº 26.018, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SERVIDOR:	MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
LOTAÇÃO:			MÊS/ANO	
ORDEM	ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR	Fator Multiplicador	Nº de Atividades	TOTAL
01	Elaborar e executar projetos, normas, sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo estudos que assegurem maior proteção do servidor nos serviços de saúde, estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças profissionais.	10		
02	Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar e desenvolver medidas de combate aos mesmos.	09		
03	Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis a execução da mesma.	09		
04	Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas.	10		
05	Elaborar projetos a serem implantados juntamente com outras técnicas, a fim de recomendar alterações e, assim, eliminar ou minimizar os riscos de acidentes ou doenças ocupacionais no trabalho.	10		
06	Elaborar ofícios, memorandos e demais expedientes administrativos.	05		
07	Participar de reuniões internas e externas, cursos seminários e capacitações.	05		
08	Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	05		
TOTAL				

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0052322874

Portaria nº 5483 de 15 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.031125/2024-50;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	******108	ASSISTENTE SOCIAL	23,24
2	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	******871	ASSISTENTE SOCIAL	12,28
3	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	******834	FISIOTERAPEUTA	19,13
4	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	******765	ENFERMEIRO	48
5	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	******464	FISIOTERAPEUTA	11,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051857331

Portaria nº 5600 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.036889/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Hospital Infantil São Cosme e Damião/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	******543	ENFERMEIRO	12
2	LENA CARDOSO FERRE	******654	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051937699

Portaria nº 5673 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.036668/2024-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CICERO LOPES DA SILVA	******534	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0051986167

Portaria nº 5682 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003049/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU** referente ao mês de **MARÇO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051994175

Portaria nº 5686 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003040/2024-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU** referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RIKSON SILVA LIMA	******184	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051997553

Portaria nº 5679 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003045/2024-04.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	******191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051991835

Portaria nº 5907 de 28 de agosto de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria 289 (0045229937) de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 10 de16 de janeiro de 2024.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Marli Rosa de Mendonça	***.693.012-**	******483	CES-RO	Presidente

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052273066

Portaria nº 5703 de 21 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000492/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	******866	MÉDICO	72,26
2	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	******953	MÉDICO	48
3	JOANA LILY ARISPE SILVA	******758	MÉDICO	48,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052022634

Portaria nº 5711 de 21 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.026572/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	******421	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	60
4	ALUIZIO CAIALO HURTADO	******205	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	******485	ENFERMEIRO	48
6	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	48
8	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	******449	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
11	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	84
12	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	******977	ENFERMEIRO	96
13	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	96
14	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	96
16	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	60
17	CECÍLIA DA GUIA NUNES	******145	NUTRICIONISTA	72
18	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	******905	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
19	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	72
20	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	12
22	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	36
23	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	******234	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
25	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

26	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	******895	FISIOTERAPEUTA	24
27	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	******467	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
28	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
29	DARLI DA SILVA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	DAYSE REGINA DE FREITAS	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
32	DIERRY WELITON JACOB POCHE	******467	FISIOTERAPEUTA	19,17
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
35	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA MOREIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	48
36	DOUGLAS BINI	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,37
37	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	72
38	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	ELAINE DE SOUZA ROCHA	******586	NUTRICIONISTA	35,08
40	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
41	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	36
42	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
43	ELIDIA CHICORSKI	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
44	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
45	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	******353	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
47	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,24
48	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
49	EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	23,37
50	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	96
52	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	84
53	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
54	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
55	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	******687	ENFERMEIRO	72
56	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
57	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	******843	ENFERMEIRO	56,09
58	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	96
59	GILSEIA NUNES ARNALDO	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
60	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	******638	FARMACÊUTICO	24,04
61	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,50
62	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	******501	ENFERMEIRO	96
63	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
64	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

65	INGRID BRUMATTI THOMES	******108	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	******475	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
69	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
70	JANAINA MELO CARDIM	******766	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
71	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	******597	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
73	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	12
74	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	******153	PSICÓLOGO	24
75	JOCIANE POZZOBOM	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	******555	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
79	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	KARINE DA SILVA MENDES	******588	FISIOTERAPEUTA	17,29
81	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
83	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
84	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
85	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	******909	ENFERMEIRO	24
86	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
87	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******146	FISIOTERAPEUTA	24
88	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	84
89	LEILA DOS SANTOS SILVA	******000	FARMACÊUTICO	48
90	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	84
91	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
92	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
93	LUCELIA SILVA LIMA	******963	ENFERMEIRO	48
94	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	84
96	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	LUCINEIA FELBERG PAIS	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	36
99	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
100	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	120
101	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,05
102	LUZIA DA SILVA SANTANA	******896	PSICÓLOGO	48
103	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

104	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,43
105	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
106	MARCELA TUCAMOTO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
107	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	59,14
108	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
109	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICOLOGO	96
110	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
111	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	MARIA CIRILA ALVES	******651	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
113	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	96
114	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
115	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
119	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
120	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
121	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	96
122	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
123	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	48
125	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
126	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
127	NILTON SANTOS DE SOUSA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
129	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
131	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
132	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	48
134	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	24
135	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	12
136	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	******132	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	RAQUEL GAVA TOZZI	******606	FISIOTERAPEUTA	11,35
138	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	******791	ENFERMEIRO	48
139	RENATO SILVA	******554	ENFERMEIRO	12
140	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
141	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

143	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
144	RODRIGO MATT	******576	FISIOTERAPEUTA	24
145	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
146	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
147	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	60
149	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
150	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	96
151	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
152	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
153	SUZAN PAULA GUZANSKU	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	******139	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
155	TATIELLY RICARTE SOUSA	******418	ENFERMEIRO	24
156	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	96
157	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	96
158	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	******893	FISIOTERAPEUTA	24
159	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	108
160	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	******580	ENFERMEIRO	24
161	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	96
162	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	******285	ENFERMEIRO	84
163	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
164	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	85,10

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052034669

Portaria nº 5775 de 23 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029062/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - GCET/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	******265	ENFERMEIRO	48
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	******191	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	96
4	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
5	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	******001	ENFERMEIRO	96
6	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052124059

Portaria nº 5787 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030409/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	******515	AUX. DE SERV. GERAIS	11,58
2	ANA PAULA SANTANA	******136	AG. EM ATIV. ADM.	36
3	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	******676	AUX. DE SERV. GERAIS	12
4	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AG. EM ATIV. ADM.	60
6	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	33,42
7	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	96
8	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	******160	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	GRACIELE DE FREITAS	******423	AG. EM ATIV. ADM.	96
11	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	60
12	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	******790	AUX. DE SERV. GERAIS	47,51
13	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AG. EM ATIV. ADM.	96
14	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	24
15	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AG. EM ATIV. ADM.	96
16	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	82
17	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	******395	AUX. DE SERV. GERAIS	24
18	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	35,59
19	MARCIA MOCELIN BENITES	******715	AG. EM ATIV. ADM.	24
20	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AG. EM ATIV. ADM.	36,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

21	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	******624	AG. EM ATIV. ADM.	96
23	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	******640	AG. EM ATIV. ADM.	36
24	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AG. EM ATIV. ADM.	96
25	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	12
26	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	******452	AG. EM ATIV. ADM.	60
27	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	96
28	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	24
29	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AG. EM ATIV. ADM.	96
30	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	******902	AUX. DE SERV. GERAIS	24
32	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AG. EM ATIV. ADM.	93,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052160991

Portaria nº 5809 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029871/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TEC. EM RADIOLOGIA	47,33
2	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	******249	FISIOTERAPEUTA	34,5
3	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	37
4	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TEC. EM ENFERMAGEM	48
5	DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS	******256	TEC. EM ENFERMAGEM	58
6	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	83
7	ELIZABETH MARA BUSINARO	******216	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
8	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	96
10	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUX. DE SERV. GERAIS	72
11	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	24
12	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TEC. EM RADIOLOGIA	23,05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

13	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TEC. EM RADIOLOGIA	48,3
14	MENIS SILVA DE ANDRADE	******720	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	MICHELI MENDES FRANCIO	******543	AUX. DE SERV. GERAIS	83,47
16	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	60,46
17	SÂMA GABRIELLE MARIANO	******317	PSICOLOGA	66,1
18	SELMA LOPES FERREIRA	******857	AUX. DE SERV. GERAIS	60
19	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	******540	TEC. EM RADIOLOGIA	96
20	WILLIAN CÁSSIO GUDE	******063	MOTORISTA	35,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052185534

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052075558

Portaria nº 5833 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038565/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRA	82
2	ADRIANA DE FATIMA SCHIO	******799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
4	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	******745	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	9,48
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRA	78
6	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
7	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	******128	ENFERMEIRA	36
8	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	******841	ENFERMEIRO	24
9	EDILZA RODRIGUES VAGAS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21
10	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
11	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
12	FABIANA CORDEIRO DE SOUSA SOARES	******275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33
13	FERNANDA GOMES DE PAULA	******912	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	6
14	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	******492	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	64
15	GARDENIA ALVES MARQUES	******420	ENFERMEIRA	13
16	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
17	GREICIELE BASTISTA FELTZ	******533	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
18	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	******089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,5
19	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRA	73
20	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRA	36
21	MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS	******463	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
22	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRA	23
23	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	91,45
24	PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO	******848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,3
25	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRA	84,42
26	RAUANE TAVARES DE ALENCAR	******364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

27	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	31
28	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59
29	ROSIVANE SOUZA SANTOS	******760	ENFERMEIRO	12,29
30	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	******802	ENFERMEIRA	60
31	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	81
32	VANDERLEIA BORCHARDT	******368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,22
33	VANESSA SOARES	******332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34
34	VIVIANE CARDOSO ROSA	******854	ENFERMEIRA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052188563

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento COLECALCIFEROL 1000 UI, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052076122

Decisão nº 277/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.058085/2023-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 217/2024/SESAU-NAPCP **(0051908009)**, desse modo**:**

Resolve:

Aplicar à empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** - **CNPJ Nº 35.753.111/0001-53** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2023NE003821 id. (0040292542)**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0051946892

Portaria nº 5860 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010794/2024-49, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 04 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº******967 e ******413, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **10.10.2024 a 17.10.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.01.2019, 19.07.2019 e 30.10.2019, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052205010

Portaria nº 5867 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.011014/2024-88, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 05 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **GEORGES HILTON BENTES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******948 e nº******857 lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **29.09.2024 a 06.10.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.12.2023, 30.01.2024, 09.05.2024 e 05.08.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052208978

Portaria nº 5870 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010321/2024-41, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 21 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ALICE DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******480, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **24.10.2024 a 31.10.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.08.2023, 01.02.2024 e 21.06.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052212417

Portaria nº 5873 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010313/2024-03, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 21 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DEBORA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº xxxxxx621, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **22.09.2024 a 29.09.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.02.2022, 18.06.2022 e 10.11.2022, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052216569

Portaria nº 5878 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010331/2024-87, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 25 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº xxxxxx606, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **12.12.2024 a 19.12.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.12.2022, 01.04.2023 e 29.07.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052222855

Portaria nº 5872 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006583/2024-10, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 17 de Maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº ******979 e ******657, lotado no Hospital De Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **16.09.2024 a 23.09.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.09.2023, 17.01.2023 e 08.05.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art.2º. - Portaria nº 3502 de 22 de maio de 2024, publicada em 27 de Maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052216551

Portaria nº 5888 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007668/2024-78, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 22 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DAIANE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******826, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **19.07.2024 a 26.07.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.08.2018, 07.01.2019 e 01.06.2019, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052235944

Portaria nº 5902 de 28 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0050.004458/2024-28 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04.04.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ITALO DAMASCENO JUSTINO**, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula nº******654, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **06.01.2025 a 10.01.2025 e 13.01.2024 a 17.01.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Art.3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5601 de 19 de agosto de 2024, publicada em 20 de agosto de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052269615

Portaria nº 5913 de 28 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008694/2024-13.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR**, Matricula nº******523, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Ary Pinheiro, no período de **10.06.2024 a 17.06.2024 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052280724

Portaria nº 5923 de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001581/2024-48.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **KATIA CILENE CAMELO ISEL**, Matricula nº******949, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cru, no período de **26.07.2024 a 02.08.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 5501 de 15 de agosto de 2024, publicada em 23 de Agosto de 2024.

Art.3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052315574

Portaria nº 5744 de 22 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003032/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 4648 de 08 de julho de 2024 publicada no DOE nº 129 de15/07/2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA,** matricula nº ******889, ocupante do cargo de Economista, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU- RO.

ONDE SE LÊ:

Economista/Especialista em saúde

LEIA-SE

Economista/Superior Administrativo da Saúde

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052092143

Portaria nº 5662 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000393/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA**, matrícula n° ******592, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0051975717

Portaria nº 5677 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.028493/2022-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **HANNA LOPES DA COSTA**, matrícula n° ******650, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de dezembro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0051991178

Portaria nº 5766 de 23 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001350/2023-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SILVIO ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula n° ******781, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052108680

Portaria nº 5819 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.068427/2022-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOSE LIMA DE ARAGÃO**, matrícula n° ******039, ocupante do cargo de Médico Veterinário/Médico Veterinário da Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de abril de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052186855

Portaria nº 5836 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.029163/2023-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES**, matrícula n° ******467, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052188758

Portaria nº 5823 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.030316/2023-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **THATIANE DA SILVA E SILVA,** matrícula n° ******035, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, lotado(a) no(a) 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052187278

Portaria nº 5866 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000217/2024-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SERGIO COSTA MANUSSAKIS**, matrícula n° ******460, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052208951

Portaria nº 5863 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.029359/2023-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VERA LUCIA PRATES DA SILVA**, matrícula n° ******861, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Buritis- HRB/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052207435

Portaria nº 5865 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001831/2023-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1020 de 20 de março de 2023 publicada no DOE nº 55 de23 de março de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a)

ELOIZA RIBEIRO DE LIMAE, matricula nº ******593, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,lotado (a) no (a) Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU-HEPSJPII.

Onde se lê:

Referência 202

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052208839

Portaria nº 5868 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.071261/2022-32 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2804 de 04 de julho de 2023, publicada no DOE nº 203 de26 de outubro de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA,** matricula nº ******418, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, na classe B, lotado (a) no (a) Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU-HEPSJPII.

ONDE SE LÊ:

Referência 202

LEIA-SE

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052209592

Portaria nº 5800 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.070037/2022-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 1266 (0037034170) publicada no DOE nº 62 de03 de Abril de 2023 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **WANDER VEIGA DE SOUSA ,** matricula nº ******990 , ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem , lotado (a) no (a)Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU-HEPSJPII.

ONDE SE LÊ:

Referência 207

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052176696

Portaria nº 5797 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.073747/2022-93 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 3788 (0041088496) publicada no DOE nº 163 de28 de Agosto de 2023 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ ,** matricula nº ******119 , ocupante do cargo de Enfermeiro , lotado (a) no (a) HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE.

ONDE SE LÊ:

Referência 207

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052174574

Portaria nº 5805 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.015772/2022-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 3445 (0040572741) publicada no DOE nº 155 de16 de Agosto de 2023 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **ELINEIA WELMER,** matricula nº ******318 , ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Buritis-HRB.

ONDE SE LÊ:

Referência 207

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052184935

Portaria nº 5807 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.077905/2022-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria 3810 (0041102565) publicada no DOE nº 170 de06 de Setembro de 2023 , de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO,** matricula nº ******917, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado (a) no (a)Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HBAP).

ONDE SE LÊ:

Referência 204

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052185373

Portaria nº 5931 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010802/2024-04 e o Despacho SESAU-GRS4 de ID 0046780194;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no exercício de 2024, e dá outras providências, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Bruno Randuin Castro da Cruz	******269	Presidente
2.	Antônio Antonagi Missiato	******503	Membro
3.	Israel Barbosa Campos	******919	Membro
4.	José Géres Cardoso	******364	Membro
5.	Jeferson Pereira Costa	******812	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-GRS4.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art.6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1831 de 18 de março de 2024, publicada em 19 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0052325132

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por lote.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em EXAMES DE IMAGEM, para pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE II, oriundos de determinações judiciais, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por lote** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052078202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 477/2023
PROCESSO Nº 0036.006830/2023-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CIMED INDUSTRIA S.A.	02.814.497/0007-00	10 e 52	R$ 86.335,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	59.	R$ 37.843,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	57 e 66.	R$ 24.622,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	6, 34, 55, 63, 77 e 83.	R$ 111.796,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	16.970.999/0001-31	7.	R$ 17.400,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	11, 31, 48, 51 e 78.	R$ 244.664,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	4, 19, 56, 60 e 80.	R$ 70.711,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	61.	R$ 270.480,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	71 e 72.	R$ 294.986,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	18, 28 e 36.	R$ 162.210,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	16, 32 e 65.	R$ 68.246,00
DL SAUDE LTDA	63.796.718/0001-56	8, 15, 35, 41, 45 e 75.	R$ 103.183,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2, 20, 25, 47, 53 e 54.	R$ 129.515,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	3, 5 e 23.	R$ 67.476,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	13, 50, 67, 70 e 73.	R$ 72.391,00
		VALOR TOTAL	**R$ 1.755.888,00**

No valor total de **R$ 1.755.888,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).** Conforme o Termo de Referência SESAU-NP (0042211625), Parecer n.º 792/2023/PGE-SESAU (0041357408), Instrumento Convocatório PE nº 477/2023(0043285743), Solicitação de Homologação (0050641058) e Análise n.º354/2024/SESAU-NAP (0052138774). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052138785

Portaria nº 5672 de 20 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002819/2024-71, e Memorando 413 (0051984715) de 20 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******395	WIGNER VICENTE NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEMETRON	JPII
******640	JÉSSICA FERREIRA PENHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JPII	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051985963

Portaria nº 5390 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.024565/2024-51, Memorando 407 (0051770898) de 13 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **14 de agosto de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **INGRID MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº:******888**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS/CENE.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051771534

Portaria nº 5765 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.058052/2023-62 e Despacho (0052090794).

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 254 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 8 de 12 de janeiro de 2024, em que relotou o servidor **THIAGO CUSTÓDIO JORGE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº ******295**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **5º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - GRS5.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052105386

Portaria nº 5594 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009538/2024-70, Memorando 411 (0051932954) de 19 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **21 de agosto de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**, o (a) servidor (a) **JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº:******524**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051933346

Portaria nº 5758 de 22 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos Processos nº 0036.040629/2024-61, Memorando 418 (0052099532)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **26 de agosto de 2024**, na **COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESAU/CFES**, o (a) servidor (a) **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº:******896**, ocupante do cargo de Técnico Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, encontrava-se anteriormente lotada na **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - SESAU/USSFWB**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052100718

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 5742 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037754/2024-93, e Memorando 417 (0052089351) de 22 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de agosto de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******782	LUANDA ALVES FÉLIX FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	CAIS-GERREG	JPII
******908	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	ENFERMEIRO	CAIS-GERREG	JPII

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052089701

Portaria nº 5590 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.037158/2024-11, e Memorando 380 (0051400738) de 02 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de julho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******238	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPOAD	CONEPOD
******490	NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPOAD	CONEPOD

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051930149

Portaria nº 5790 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035394/2024-95, Memorando 423 (0052165264) de 26 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, matrícula nº:******504**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CAIS/GERREG.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052165746

Portaria nº 5850 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.039865/2024-34, Memorando 425 (0052197768) de 27 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, na **SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - SDTECS,** o (a) servidor (a) **MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº:******896**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052198353

Portaria nº 5689 de 20 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007856/2024-04, Memorando 414 (0051994179) de 20 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, com fins de regularização funcional na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **JULIANA CÂNDIDA GONÇALVES NOBRE**, matrícula nº:******595**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052003202

Portaria nº 5792 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.014174/2024-28, e Memorando 424 (0052167439) de 26 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de agosto de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******597	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	MÉDICO 20H	HICD	CRUE
******508	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	MÉDICO 40H	HICD	CRUE

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052167927

NOTA TÉCNICA Nº 42/2024/SESAU-ASTEC

INTERESSADO: Governo do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Nota Técnica sobre os impactos das queimadas na saúde da população do estado.

1. OBJETIVOS

1.1. Informar sobre os danos causados à população do estado decorrentes da poluição atmosférica causado pelas queimadas;

1.2. Informar dados de morbidade e internação hospitalar relacionados a doenças respiratórias;

1.3. Auxiliar a gestão quanto a tomada de decisão baseadas em evidências.

2. CONTEXTO E CENÁRIO ATUAL

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a poluição do ar como um dos principais riscos ambientais de morbimortalidade. Também, a OMS reconhece que a poluição do ar é um fator de risco crítico para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). No Brasil, as queimadas e os incêndios florestais são importantes fontes de poluição atmosférica e contribuem para a emissão de poluentes atmosféricos, resultando na exposição humana com efeitos diretos e indiretos na saúde, meio ambiente e oferta de serviços de saúde.

Por meio da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGVAM/Dsaste/SVS) do Ministério da Saúde (MS), apresenta diretrizes nacionais para nortear a atuação da vigilância em saúde ambiental na gestão das ações e dos serviços de saúde, de forma solidária e participativa entre os três entes da Federação – a União, os estados e os municípios, bem como contribuir para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, a redução da morbimortalidade, de vulnerabilidades e de riscos à saúde decorrentes das queimadas e dos incêndios florestais, para contemplar toda a população brasileira, priorizando os territórios, as pessoas e os grupos em situação de maior risco e vulnerabilidade.

Conforme o Parecer nº 2/2024/CBM-CEDEC, que trata como assunto Decretação de situação de anormalidade nos Municípios, todo o território do Estado de Rondônia. O Estado de Rondônia enfrenta um cenário alarmante de seca desde 2023, e as previsões para 2024 indicam uma intensificação desse quadro.

De acordo com o Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA), o estado deve enfrentar uma seca ainda mais severa este ano, o que agrava as condições já críticas da região. Em 2024, o panorama das queimadas em Rondônia tornou-se extremamente preocupante, com números que superam significativamente os registrados em anos anteriores.

No período de 1º de janeiro a 19 de agosto de 2024, foram contabilizados 4.197 focos de incêndio nos municípios e 690 em áreas de conservação estadual, totalizando 4.887 focos. Esse número é mais do que o dobro registrado em 2023, refletindo um agravamento da situação. Durante esse período, aproximadamente 107.216 hectares de floresta foram destruídos pelo fogo.

Esse aumento significativo nas queimadas é atribuído a uma combinação de fatores, como a seca prolongada e a expansão do agronegócio, que tem eliminado barreiras naturais e exacerbado a propagação do fogo. A situação é crítica não apenas do ponto de vista ambiental, mas também de saúde pública.

Em Porto Velho, capital de Rondônia, a qualidade do ar tem sido considerada a pior do Brasil, segundo especialistas e relatórios, com uma neblina constante cobrindo a cidade e agravando os problemas respiratórios da população. Além disso, a seca severa impactou dramaticamente o Rio Madeira, que registrou níveis de água excepcionalmente baixos. Este cenário representa um dos anos mais desafiadores para a Amazônia, com Rondônia sendo um dos estados mais afetados. A escassez de chuvas, associada ao fenômeno El Niño e às mudanças climáticas, criou condições propícias para a expansão descontrolada das queimadas.

A contribuição das queimadas e dos incêndios florestais no incremento de adoecimentos e mortes está consolidada na literatura científica nacional e internacional, uma vez que a exposição aguda e crônica à fumaça coloca a saúde da população em risco. Poluentes microscópicos podem penetrar nos sistemas respiratório e circulatório do organismo humano, podendo provocar doenças agudas e crônicas (pneumonias, bronquites e asmas, doenças cardíacas, acidente vascular cerebral, doença pulmonar obstrutiva crônica), incapacidades e óbitos.

A queima incompleta de biomassa libera fumaça e subprodutos da combustão que poluem o ar, resultando em uma mistura de poluentes tóxicos que afetam a saúde, causando ou exacerbando doenças cardiopulmonares, câncer de pulmão e até morte prematura, dentre outras. Grupos populacionais mais susceptíveis como crianças, idosos, gestantes, indivíduos com doenças cardiorrespiratórias, de baixo nível socioeconômico e de trabalhadores ao ar livre podem estar sob maior risco de apresentarem algum efeito na saúde relacionado à poluição do ar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Conforme os boletins epidemiológicos, os principais impactos na saúde pública causados pela poluição do ar são problemas oftalmológicos, doenças de pele, distúrbios gastrointestinais, cardiovasculares e respiratórios. Também é válido ressaltar que exposição prolongada a altas concentrações de monóxido de carbono pode resultar em danos ao sistema nervoso.

Ademais, as mudanças climáticas provocadas pela poluição atmosférica podem ter efeitos indiretos, como o aumento da temperatura do ar, que afeta a distribuição da vida vegetal e animal, impactando na propagação de doenças transmitidas por vetores.

Em relação aos desfechos em saúde, neste período, observamos números elevados de consultas motivadas por sintomas de doenças respiratórias durante o período de alterações climáticas, gerando consequentemente aumento da admissão hospitalar, maior uso de broncodilatadores, exacerbação de sintomas, tosse, diminuição do pico do fluxo expiratório, estão diretamente associados à concentração de material particulado.

Visto que inúmeras enfermidades possuem diversas causas, a análise dos impactos da poluição do ar na saúde humana é complexa e não é possível mensurar todos os seus perigos com base científica.

Visando subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e elaboração de programas de ações de saúde, foram extraídas as informações disponibilizadas pelo Departamento de informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS, e pelo Sistema de Informação sobre internação hospitalar (SIH), conforme vejamos:

Gráfico 1: Internações Hospitalares por Doenças Respiratórias

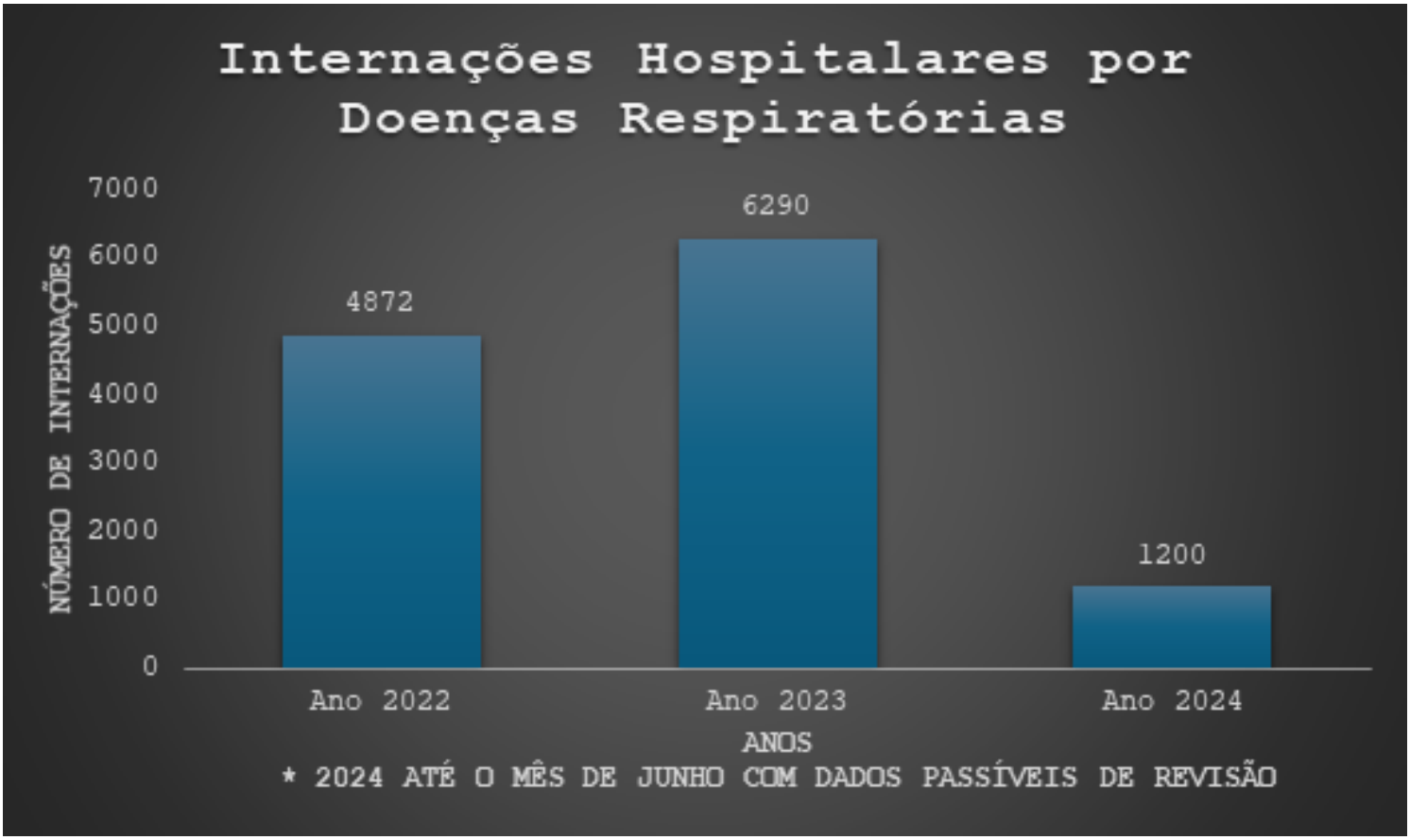

Fonte: TabWin/DataSUS

Conforme demonstrado no gráfico 1,que remete a informação das internações hospitalares por doenças respiratórias, nota-se que em 2022 houveram 4.872 internações, seguidas de por 6.290 internações ano 2023 e, no ano de 2024, até o mês de junho, foram 1.200 internações, totalizando o universo de 12.362. Logo a média de internação revelada no intervalo 2022 a 2023 foi de 5.581 ocorrências.

Comparando o número de internações no ano de 2024 aos anos anteriores, nota-se que não houve aumento das internações tendo como base o número absoluto das ocorrências de internações no período composto na representação gráfica. Cabe ressaltar que estes números são passíveis de revisão.

Em relação ao número de internações por morbidades relacionadas ao aparelho Respiratório, apresentamos no gráfico 2, o número de internações atinentes as morbidades classificadas na CID-10, dando ênfase para: Pneumonia, Insuficiência respiratória, Bronquiolite, Asma, DPOC e outras, analisadas no espaço temporal de de 2022 a 2024.

Gráfico 2: Princiapis Causas de Internações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

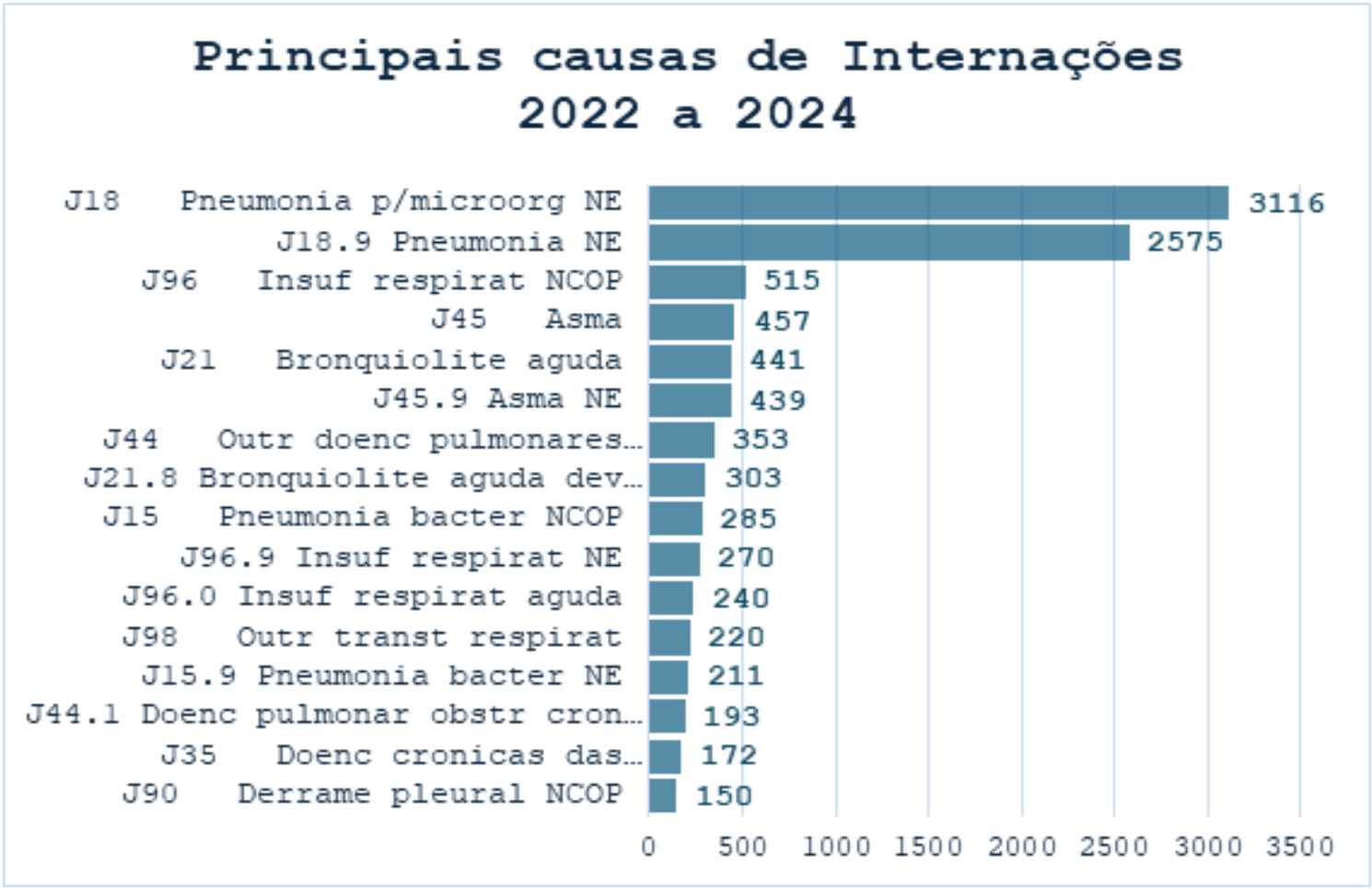

Fonte: TabWin/DataSUS

Essas causas de internação, correspondem a 80% dos motivos de internações nos hospitais de referência da rede estadual. Dentre elas, as que merecem destaque são as Pneumonias por *micoorganismos não especificadas NE e a **Pneumonia NE, que somam total 5.691 internações correspondendo a 46% do rol de patologias prevalentes no período.*

A insuficiência respiratória não classificada de outra parte (NCOP) aparesenta-se com 515 internações que corresponde a 4,16% no periodo analisado.

* O código J18 indica que o paciente tem pneumonia causada por um micro-organismo, mas o patógeno não foi especificado.

**O código J18.9 pode ser usado para descrever vários tipos de pneumonia.

gráfico 3: Cinco principais causas de internação 2022 a 2024

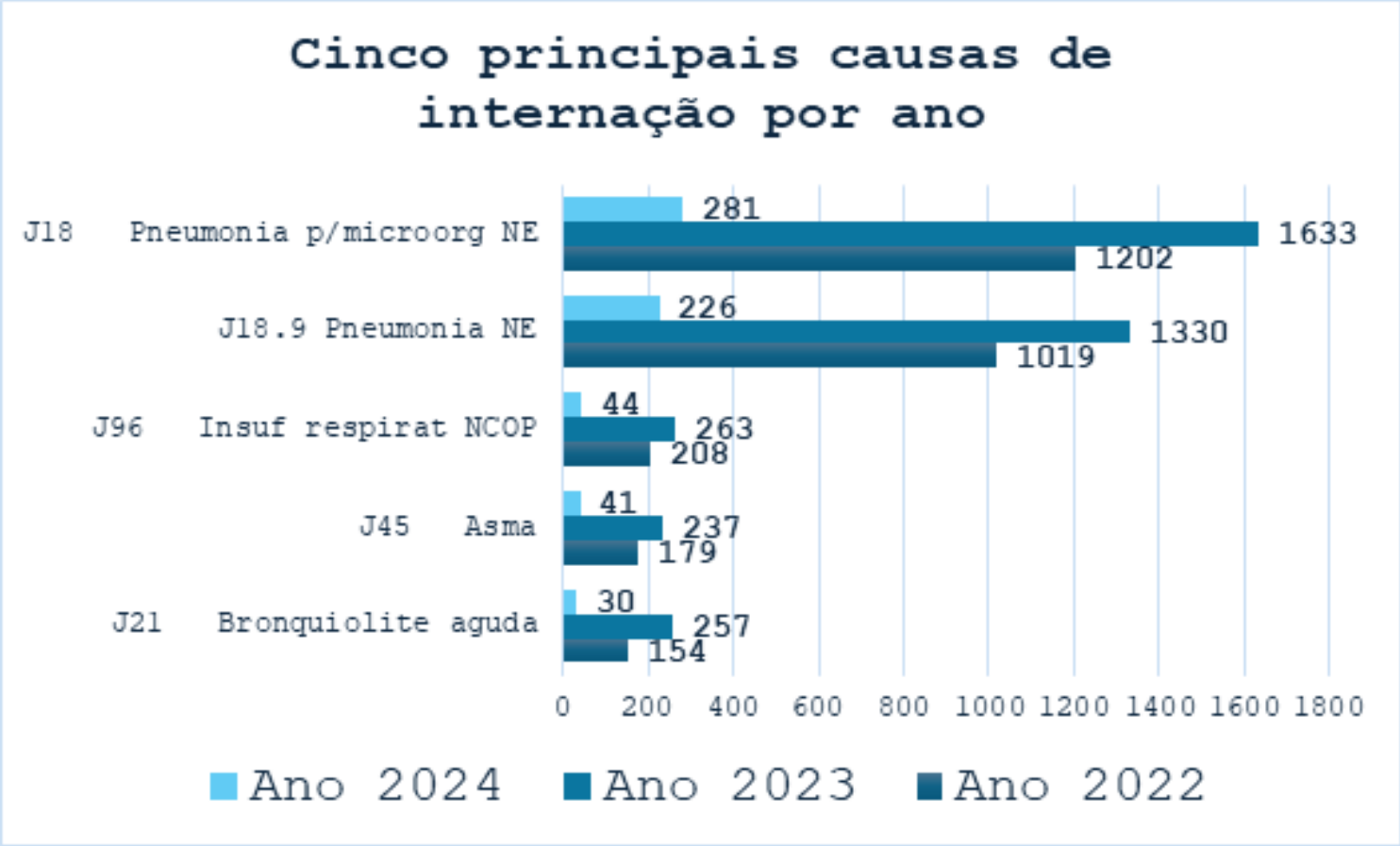

Fonte: TabWin/DataSUS

O gráfico 3, demonstra o quadro das cinco patologias mais prevalentes de interações no intervalo de 2022 a 2024, que ficaram assim representadas:

1. Pneumonia p/microorg NE: ano 2022 (1.202), Ano 2023 (1.633), Ano 2024 (281) totalizando **3.116** ocorrências de internações

2. Pneumonia NE: ano 2022 (1.019) Ano 2023 (1.330), Ano 2024 (226) totalizando **2.575** ocorrências de internações.

3. Insuficiência respiratória não classificada de outra parte (NCOP): ano 2022 (208), Ano 2023 (263), Ano 2024 (44) totalizando **515** ocorrências de internações.

4. Asma: ano 2022 (179) Ano 2023 (237), Ano 2024 (41) totalizando **457** ocorrências de internações.

5. Bronquiolite aguda: ano 2022 (154) Ano 2023 (257), Ano 2024 (30) totalizando **441** ocorrências de internações.

3. RECOMENDAÇÕES

Além dos esforços de combate ao fogo, é fundamental orientar a população sobre como se proteger, evitando, dentro do possível, a exposição aos poluentes.

O Ministério da Saúde recomenda as seguintes orientações para os profissionais da Vigilância em Saúde Ambiental dos estados:

- Disseminação de informações sobre a qualidade do ar e previsões meteorológicas locais;
- Acompanhar as previsões meteorológicas locais, as informações de boletins, alertas e informes difundidos por órgãos oficiais sobre a situação de queimadas e qualidade do ar;
- Manter em fácil acesso os telefones de emergência dos órgãos locais de resgate, atendimento médico e combate às queimadas;
- Seguir as instruções dadas pelos órgãos locais de gerenciamento de emergências e combate às queimadas;
- Aumentar a ingestão de água e líquidos ajuda a manter as membranas respiratórias úmidas e, assim, mais protegidas;
- Reduzir ao máximo o tempo de exposição, recomendando-se que se permaneça dentro de casa, em local ventilado, com ar condicionado ou purificadores de ar;
- Em casa, na escola, ou no ambiente de trabalho, as portas e as janelas devem permanecer fechadas durante os horários com elevadas concentrações de partículas, para reduzir a penetração da poluição externa;
- Evitar atividades físicas de escolares em horários de elevadas concentrações de poluentes do ar, e entre as 12 e as 16 horas, quando as concentrações de ozônio são mais elevadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

- Planejar as atividades diárias com base nas informações oficiais sobre os horários de maior ocorrência de fumaça no intuito de minimizar a exposição;
- Evitar atividades e exercícios ao ar livre quando a qualidade do ar estiver prejudicada pela fumaça;
- Evitar atividades que possam aumentar a poluição dentro de casa, como:
- Preparo de alimentos em fogões à lenha ou outros tipos de fornos que utilizem energia não-limpa como combustível (madeira, carvão, restos de vegetais, querosene, etc.) ou que tenham sistema de exaustão deficiente;
- Uso de máscaras do tipo “cirúrgica”, podem reduzir a exposição às partículas grossas, especialmente para populações que residem próximas à fonte de emissão (focos de queimadas) e, portanto, melhoram o desconforto das vias aéreas superiores. Enquanto o uso de máscaras de modelos respiradores tipo N95, PFF2 ou P100 são adequadas para reduzir a inalação de partículas finas por toda a população.
- Nunca atirar cigarros ou fósforos acessos na vegetação;
- Não soltar balões ou fogos de artifícios;
- Não acender fogueiras;
- Não transportar ou manusear líquidos inflamáveis.

4. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COM CONDIÇÕES PRÉVIAS DE SAÚDE

a. Crianças menores de 5 anos, idosos maiores de 60 anos e gestantes devem redobrar a atenção para as recomendações descritas acima para a população em geral. Além disso, devem estar atentas a sintomas respiratórios ou outras ocorrências de saúde e buscar atendimento médico o mais rapidamente possível;

b. Pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, imunológicos, entre outros, devem:

- Buscar atendimento médico para atualizar seu plano de tratamento;
- Manter medicamentos e itens prescritos pelo profissional médico disponíveis para o caso de crises agudas;
- Buscar atendimento médico na ocorrência de sintomas de crises;
- Avaliar a necessidade e segurança de sair temporariamente da área impactada pela sazonalidade das queimadas.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Informe queimadas.Período de Monitoramento: Semana Epidemiológica 32 de 14/08/2024. Disponível em https://www.gov.br/saude/p file:///C:/Users/LENOVO/Desktop/Informativo_SE32%20(3).pdf. Acesso em 27/08/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. Queimadas e Incêndios Florestais: Alerta de Risco Sanitário e Recomendações para a População – Traz recomendações para a população exposta a queimadas e incêndios florestais. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/queimadas_incendios_florestais_alerta_risco.pdf

GOVERNO DE RONDÔNIA, Parecer n.º 2/2024/CBM-CEDEC Assunto: Decretação de situação de anormalidade. Documento eletrônico em 23/08/2024. Processo SEI 0004.009841/2024-28.

6. ELABORAÇÃO:

Annelise Soares Campos Lins de Medeiros
Subcoordenadora da Assessoria Técnica
ASTEC/SESAU-RO

7. REVISÃO:

Katiane Maia dos Santos
Coordenadora da Assessoria Técnica
ASTEC/SESAU-RO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052233118

Portaria nº 5610 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.009354/2024-49), Abertura de Processo em 18 de julho de 2024, e Despacho (0051914047) de 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **MARIUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº ******522**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051944773

Portaria nº 5612 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.009351/2024-13), Abertura de Processo em 18 de julho de 2024, e Despacho (0051913883) de 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **MARIA LÚCIA ACÁCIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº ******926**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051946226

Portaria nº 5618 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.009322/2024-43), Abertura de Processo em 18 de julho de 2024, e Despacho (0051913494) de 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **JOSIMARA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº ******865**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051948780

Portaria nº 5616 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.009284/2024-29), Abertura de Processo em 17 de julho de 2024, e Despacho (0051913727) de 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **KÉZIA BRASIL BALAREZ**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº ******793**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051947863

Portaria nº 5542 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.003860/2023-43), Abertura de Processo em 11 de abril de 2024, e Despacho (0048590370) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **GEISIANE DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matricula nº ******924**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 5210 de 05 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 148 de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051888611

Notificação nº 31/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): MARCELO RODRIGUES PORTUGAL

Matrícula nº ******863**

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 (dez) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052232268

Portaria nº 5586 de 19 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.003221/2023-27), Reabertura do Processo em 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o(a) servidor(a) **Ibisalém Gomes de Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******955**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no**Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 2204 de 03 de abril de 2024**, publicada no DOE nº 62 de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051927811

Portaria nº 5571 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.030970/2024-16, Memorando 298 (0050200752).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **24 de junho de 2024**, na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU/CREG**, o (a) servidor (a) **Jose Campelo da Silva**, matrícula nº:******893**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JPII/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4415 de 27 de junho de 2024, publicada no DOE nº 119 de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051909492

Portaria nº 2665 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011124/2024-99, Memorando 132 (0046655192) de 08 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **29 de janeiro de 2024**, no **Núcleo de Rouparia do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII**, o (a) servidor (a) **CLARA RIZOMAR FRANÇA,** matrícula *****131,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Operacional de serviços diversos**, pertencente ao Quadro Federal a disposição do Estado, anteriormente lotado (a) no anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047998001

Portaria nº 5774 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001227/2024-13, e Memorando 421 (0052119738) de 23 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DE APRESENTAÇÃO
******533	MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	SESAU-USSFWB	POC	01/02/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

******713	ANDREZA DA SILVA BRAGA	CHEFE DE SETOR IV	SESAU-USSWB	POC	01/03/2024

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052122572

EDITAL Nº 44/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública o Resultado dos Recursos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	CategoriaRecurso
3180	LUCINETE MAIO SILVA	DEFERIDO	OUTROS
3180	LUCINETE MAIO SILVA	INDEFERIDO	OUTROS
3218	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3225	GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3225	GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA	INDEFERIDO	OUTROS
3229	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3229	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3229	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3232	NIZE SANDRA PIMENTA PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3248	SABRINA GIL MARTINS	INDEFERIDO	OUTROS
3248	SABRINA GIL MARTINS	INDEFERIDO	OUTROS
3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO	OUTROS
3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	DEFERIDO	OUTROS
3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	INDEFERIDO	OUTROS
3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO	OUTROS
3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3273	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3273	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	INDEFERIDO	OUTROS
3273	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3273	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	DEFERIDO	OUTROS
3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3298	TIAGO GONÇALVES	INDEFERIDO	TÍTULOS
3324	ARIÁDNE ARAGÃO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	INDEFERIDO	OUTROS
3345	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3345	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3358	JÚLIA SILVA HERMIDA	INDEFERIDO	OUTROS
3358	JÚLIA SILVA HERMIDA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	DEFERIDO	OUTROS
3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	INDEFERIDO	OUTROS
3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	INDEFERIDO	OUTROS
3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3380	FRANCISCO RUBENS BARBOSA SA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3383	DANIELI MOURA BOERI	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3383	DANIELI MOURA BOERI	DEFERIDO	TÍTULOS
3383	DANIELI MOURA BOERI	INDEFERIDO	TÍTULOS
3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	OUTROS
3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3415	ELBA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3415	ELBA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	DEFERIDO	TÍTULOS
3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	INDEFERIDO	TÍTULOS
3435	GUSTAVO VALÉRIO BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3435	GUSTAVO VALÉRIO BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3451	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3451	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3451	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3452	CAMILA SERRATEH FELIX	DEFERIDO	OUTROS
3452	CAMILA SERRATEH FELIX	INDEFERIDO	OUTROS
3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3475	JOÃO VITHOR ARAÚJO BARBOSA	INDEFERIDO	OUTROS
3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3522	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3522	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	INDEFERIDO	OUTROS
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	INDEFERIDO	OUTROS
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	DEFERIDO	OUTROS
3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO	TÍTULOS
3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO	TÍTULOS
3585	ALINE SOUZA MARTINS	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3597	RAYENE DE ARAÚJO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	INDEFERIDO	TÍTULOS
3648	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	TÍTULOS
3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	DEFERIDO	TÍTULOS
3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	DEFERIDO	TÍTULOS
3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	INDEFERIDO	OUTROS
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	DEFERIDO	OUTROS
3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	INDEFERIDO	OUTROS
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	INDEFERIDO	TÍTULOS
3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	DEFERIDO	OUTROS
3767	QUEILA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3767	QUEILA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	OUTROS
3767	QUEILA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3847	LUCIANA BASÍLIO MENDES	INDEFERIDO	TÍTULOS
3853	DIEGO BASÍLIO MENDES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3858	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	INDEFERIDO	TÍTULOS
3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO	OUTROS
3890	NELIDO ALVES DA COSTA	INDEFERIDO	OUTROS
3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	INDEFERIDO	TÍTULOS
3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	INDEFERIDO	TÍTULOS
3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	INDEFERIDO	TÍTULOS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	INDEFERIDO	TÍTULOS
3955	MYCHELLI AMORIM	INDEFERIDO	OUTROS
3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	DEFERIDO	OUTROS
3973	LUCAS MARTINS DO VALE	DEFERIDO	TÍTULOS
3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	TÍTULOS
3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	TÍTULOS
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	INDEFERIDO	OUTROS
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	INDEFERIDO	OUTROS
4007	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	INDEFERIDO	OUTROS
4010	INAÊ BÁRBARA OLIVEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4059	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4059	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	INDEFERIDO	TÍTULOS
4059	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	INDEFERIDO	TÍTULOS
4059	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	INDEFERIDO	TÍTULOS
4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	DEFERIDO	OUTROS
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	OUTROS
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	INDEFERIDO	OUTROS
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	INDEFERIDO	OUTROS
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	INDEFERIDO	OUTROS
4105	HELANY CAROLINE NERY XIMENES SOARES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	INDEFERIDO	TÍTULOS
4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	DEFERIDO	OUTROS
4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	DEFERIDO	TÍTULOS
4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4123	ARIANE GATO DIAS	DEFERIDO	OUTROS

4137	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	INDEFERIDO	OUTROS
4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4187	LAÍZA MARCELLY DUARTE SILVA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4187	LAÍZA MARCELLY DUARTE SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4230	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	DEFERIDO	TÍTULOS
4237	MAIANA FREITAS	INDEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	DEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4240	REBEKA KAROLYNE PIQUIÁ SOARES	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4269	MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	DEFERIDO	TÍTULOS
4290	LEANDRO ANTÔNIO XISTO NOGUEIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4290	LEANDRO ANTÔNIO XISTO NOGUEIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4301	FERNANDA CARDOSO SILVA	DEFERIDO	OUTROS
4301	FERNANDA CARDOSO SILVA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4321	JÊNIFER SANTOS MAPEANO	DEFERIDO	OUTROS
4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	INDEFERIDO	OUTROS
4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	INDEFERIDO	OUTROS
4342	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	INDEFERIDO	TÍTULOS
4342	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	INDEFERIDO	TÍTULOS
4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	OUTROS
4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	OUTROS
4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	OUTROS
4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	DEFERIDO	OUTROS
4376	ALINE KAROLAINE VIANA DE MORAIS	INDEFERIDO	TÍTULOS
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO	TÍTULOS
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO	TÍTULOS
4385	MARIA DE NAZARE CARVALHO PEIXOTO	INDEFERIDO	TÍTULOS
4385	MARIA DE NAZARE CARVALHO PEIXOTO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4389	TAINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	TÍTULOS
4393	RAMON XIMENES MARTINS	INDEFERIDO	TÍTULOS
4397	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4397	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	INDEFERIDO	OUTROS
4397	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4397	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	INDEFERIDO	TÍTULOS
4411	HENRIQUE ALEXANDRE LIMA	INDEFERIDO	TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	DEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4450	LILIAN MARIELI JEZIORNY	INDEFERIDO	TÍTULOS
4471	VOLNY COSTA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
4474	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	INDEFERIDO	TÍTULOS

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052293794

EDITAL Nº 45/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a Convocação para Entrevista referente ao Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. Os candidatos serão alocados para a entrevista no município em que se inscreveram, conforme declarado na inscrição. Em casos excepcionais, e a critério da comissão organizadora, o candidato poderá ser remanejado para outro município, desde que solicitado até o dia 03 de setembro de 2024, às 12:00 horas. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento devidamente justificado e assinado, que deverá ser enviado para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br. O pedido será analisado pela comissão avaliadora.

1.1. Caso o remanejamento seja autorizado, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

2. Em casos excepcionais, e a critério da comissão organizadora, o candidato poderá requerer a mudança de dia e horário da entrevista, desde que solicitado até o dia 03 de setembro de 2024, às 12:00 horas. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento devidamente justificado e assinado, enviado para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br. O pedido será analisado pela comissão avaliadora.

2.1. Caso a mudança seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

3. Caso haja necessidade de alteração no local ou na data da entrevista, os candidatos serão informados previamente mediante edital de retificação que será publicado na *Interne*t no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4. As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos ao local determinado. Não haverá agendamento prévio de horários individuais, sendo atendidos conforme a ordem de comparecimento.

4.1. Os candidatos devem se apresentar no local da entrevista dentro do período especificado no edital.

4.2. O atendimento será feito por ordem de chegada, respeitando a ordem de inscrição e o horário de chegada registrado no local.

4.3. É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência, considerando o tempo necessário para a realização do atendimento e possíveis tempos de espera.

4.4. Candidatos que não comparecerem ao local da entrevista dentro do período estipulado serão considerados desistentes conforme item 10.2 do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333).

5. As entrevistas para o processo seletivo serão divididas por municípios, conforme descrito abaixo. Cada candidato será alocado para a realização da entrevista de acordo com o município no qual informou no momento da inscrição.

5.1. Municípios e Locais de Entrevista:

5.1.1. PORTO VELHO:

a) **CETAS/RO - Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde Rondônia**: Avenida dos Imigrantes, n.º 4125, Industrial, Porto Velho/RO, 76821-063:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO

3666	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4452	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3777	REURIA DA SILVA MOREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3457	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3473	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4470	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3592	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3712	DAVID CASSIMIRO MORENO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3732	GEVERSON ALVES CARDOSO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3553	CAMILA FARIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3760	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3931	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4305	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3947	JULIO CESAR VILAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3312	MAYARA MARQUES MAIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3665	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4166	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4459	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4164	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3439	ELZA VIEIRA ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3577	VANESSA CETAURO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3630	DANIELE VITURINO CUNHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3647	EDILEUZA FARIAS ALVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3842	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4056	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4076	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4333	ALESSANDRA COSTA CESAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4464	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4466	IARA CRUZ E SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3434	WESLON BRITO REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3548	TAMARA SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3682	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4217	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4341	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3441	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3617	EDLANE CAETANO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3661	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3850	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3350	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3733	ESTER FURTADO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3972	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4388	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4425	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3203	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3638	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3674	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4033	GUSTAVO NUNES PARENTE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4124	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4257	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3208	EDILANE TAVARES SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3348	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3456	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3483	KARINA MORAES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3506	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3615	SAMARA ALVES DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3717	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3795	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3823	EMILY SILVA SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3937	FELIPE LACERDA MARINHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3973	LUCAS MARTINS DO VALE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4005	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4008	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4028	ELAILDE CALADO PESSOA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4141	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4271	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4304	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4334	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4484	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3230	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3310	MAYARA NAGILA MELO MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3396	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3428	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3438	INGRID MESSIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3452	CAMILA SERRATEH FELIX	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3480	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3676	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3835	NILDA SOUZA CAMPOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3952	JULCIANO MARTINS ALVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3963	CLARA LUZ MARTINS VAZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4044	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4094	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4190	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4216	SUELY DA SILVA CORRÊA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4294	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4303	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4343	SIMONE DUARTE DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

4400	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4431	JAYNE LEOCADIO LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4448	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3730	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4173	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3246	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3250	BIANCA DE PINHO ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3388	JOCINELI LOPES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3399	FABRINE DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3419	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3512	TERNÍLES SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3513	WILLIAM SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3562	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3573	RAQUEL SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3601	JULIA DA COSTA REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3769	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3918	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3924	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3985	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4053	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4130	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4159	QUELE PASSOS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4186	SAMEA FIGUEIREDO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4209	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4317	ESTER CALIANA LIMA DA GUIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4404	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3466	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3600	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3809	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4052	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4148	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4172	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3303	EDILANE BATISTA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3321	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3449	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3710	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3992	PAULA JENNIFER NERY	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4196	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3261	CAÍQUE SANTANA BRITO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3264	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3374	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3404	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3493	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3539	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3541	ALINE DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3587	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3610	LUCAS SANTOS MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3757	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3801	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3841	FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3855	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3889	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4225	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4308	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4332	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4419	VANESSA DELFINO DOURADO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4476	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4488	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3657	SILVANA MERCADO DE SENA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3716	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3414	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3561	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3634	MAYANA BLENDA DA SILVA NEVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3880	CELENE SOUZA ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3890	NELIDO ALVES DA COSTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3959	SUZANA DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4004	DUELISON DIOGO TALON	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4288	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4403	JOSEANE PEREIRA MACIEL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4424	ELIVELTON RODRIGUES DOS REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3223	ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3322	MÁRLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3515	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3572	ELIANA PASTANA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3646	ALINE LIMA DA LUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3649	REJANE ANDRADE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3714	SAMARA MENEZES CAMPOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3735	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3778	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3865	ALINE DEMÉTRIO COSME	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

3881	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3909	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3920	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3941	VALCIMÁ ROSA PIMENTA FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4013	JUNIOR VIANA DOS ANJOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4058	KAIAN FERREIRA CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4122	PEDRO ALVES DE PAULO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4379	JOSÉ ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4399	REGINA SARAIVA GADELHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3568	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4390	CATARINA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4487	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3436	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4019	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3200	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3332	VALCINARA GARCIA PRESTES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3372	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3581	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3655	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3758	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3984	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3997	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3829	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

3500	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3520	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4133	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4153	SILMARA MARIA RAMOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3271	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3284	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3413	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3808	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3837	FABIOLA DA SILVA ROCHA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4016	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4083	RENATA MARIN VIANA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4118	JULIANA MATOS LINHARES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4120	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4202	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4467	KAREN ALVES DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3412	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3560	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3593	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3183	ALINE SANTOS BEZERRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3532	JOCIELI CARDOSO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3659	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3642	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3933	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3219	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3315	LAILA BUENO FERNANDES DO CARMO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4139	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4183	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3182	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3291	NATALIE DOS SANTOS TELES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3336	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3766	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3373	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4082	TAYNA GONZALES DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3245	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3255	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3330	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3339	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3831	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4264	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3406	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3252	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3227	THUANA PEDROZA DA ROCHA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3738	VALERIA COUTINHO DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4480	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3212	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3263	ADRIELLY SILVA ANDRADE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3495	DIEGO DUARTE PINHEIRO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3614	CINTIA CRISTIANE POMMER	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3934	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3950	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4009	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4018	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4034	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4280	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4486	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3448	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3792	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3871	MAYARA COSTA DA SILVA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4079	SAMIA MOTA DE SOUZA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3898	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4143	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3297	HELEN DE JESUS FELIX	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3643	MARIA ANTONIA 70@GMAIL.COM	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3875	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4437	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3239	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3430	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4204	ALINE RODRIGUES PESSOA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3190	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3318	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3324	ARIÁDNE ARAGÃO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4154	WESLONE BRITO REIS	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3383	DANIELI MOURA BOERI	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3886	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3786	NATHALIA SILVA CHEN	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3265	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3551	ADRIELE BARROSO MARQUES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3586	RAYANA VIEIRA DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4299	NAIARA FABÍOLA SOUZA MAGRIN	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3545	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3605	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3624	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3862	ADLA CRISTIANE CALIXTO DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4091	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4182	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3238	ADRIANA MACHADO SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3292	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3744	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4050	ANDRE SILVA DE CARVALHO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4351	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3608	BRUNO NUNES RICCI	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3974	CLEONICE DA SILVA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4263	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3656	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3620	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4093	WESLIA FERREIRA ROLIM	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3648	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3191	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3193	IONE REIS DO NASCIMENTO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3463	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3521	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3544	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3629	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

3598	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3527	ICARO SILVA DE ARAUJO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3641	SARA MARQUES SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3691	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4292	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3543	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3848	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4282	CLARICE BOTELHO SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4461	RAYLANE MARTINS DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4475	STEHYCIE GREGORIO CARLOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3637	LARISSA BATISTA MARINHO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3663	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3839	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3859	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3893	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3329	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3772	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4374	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3314	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3673	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3734	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4236	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3317	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3427	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3305	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3491	PÂMELA DE SOUSA MARCONDES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4327	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3233	DORIAN JINKINS DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4029	GEANE FERREIRA PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3799	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4357	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4155	FILIPE DA SILVA BATISTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3319	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3683	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4135	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3537	ELYON ORTIZ COSTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4150	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4363	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4095	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3818	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3737	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3609	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4102	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4416	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3249	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3289	SERGIO ARRUDA LEMOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4362	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3309	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3503	PABLO BARRETE ESCOBAR	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3395	NICOLI CABRAL COSTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3901	DAVID MARIANO DA SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4032	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4203	CLARICE GALVÃO COUTINHO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3226	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3328	IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA JUNIOR	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3535	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4276	LORRAYNNY ASSIS SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4407	BARBARA CAMPOS MERCEZ	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3652	LUAN GABRIEL LOPES DE MACEDO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3213	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3283	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3294	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3304	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3401	OSMAR VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3453	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3514	ARTHUR VINICIUS MACEDO MONTEIRO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3616	MARCOS ENRIKY COSTA PINHEIRO BASTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3812	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3948	ALON FRANCIS LEMOS LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3969	JUSIVAN CARVALHO NONATO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3486	DAIANE LACERDA BARBOSA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3746	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3832	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3863	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4386	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3607	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEAO BRASIL	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3906	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4387	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3564	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4054	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4213	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4394	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3197	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3531	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3651	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4040	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4184	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3621	VICTOR SOARES DA SILVA	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4151	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3499	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3202	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Biólogo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3375	DJEANE SANTOS SILVA	Biólogo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	Biólogo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4038	BETHI DA SILVA SICSU	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3325	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3352	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3471	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4128	CATIANNE DA SILVA MACEDO	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4227	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4272	GIZELE ROHVEDDER	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4479	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4136	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3751	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4251	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4234	MICHELLE DOS SANTOS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3270	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4041	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4393	RAMON XIMENES MARTINS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4371	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4417	THIAGO MARTINS ROCHA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4426	VILIANE FARIAS MENDES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4473	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3346	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3536	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3366	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3432	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3739	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4057	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4367	SUZANE FEITOSA GOMES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3953	JHENIFER SOUZA LEMOS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4160	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4113	MAIARA DA SILVA MENESSES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4477	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3362	MAGECIRA PINTO BOIBA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3228	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3840	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4031	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3563	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3426	VANESSA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4072	SABRINA LOPES FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4235	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4047	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3262	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3645	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3834	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4138	LAIS DA SILVA DANTAS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4289	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3286	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3524	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3484	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4087	ALAN LIMA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3320	REJEANE NERY DINIZ	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3365	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3498	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3376	ELAIZE MUNARI	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3442	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3331	MARCELE GOMES DOS ANJOS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3342	DEBORA DA SILVA LOPES	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3364	SIMONE PEREIRA CARDOSO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3533	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3713	GABRIELA MONTES SOARES	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3741	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3802	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4366	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3335	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3502	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4306	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3417	DAIANE SILVA DE CASTRO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3754	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4108	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4201	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3479	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3623	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4472	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4017	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	Educador Físico	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4081	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	Educador Físico	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3902	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4126	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4174	FLAVIO ONILDO DA SILVA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3613	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	Revisor de Texto	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3750	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	Revisor de Texto	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3672	JEFFERSON CARVALHO	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4109	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3664	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4270	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4195	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	Matemática	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3731	ARIÁDNE CORTEZ DE OLIVEIRA	Matemática	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.2. ARIQUEMES:

a) **CDA - Centro de Diálise de Ariquemes**: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes/RO, 76872-899:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
4043	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4065	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3913	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4199	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4193	LUANA NESTAL DO COUTO	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4309	MARCIA DE CÁCIA CARVALHO	Técnico Administrativo	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3300	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3582	LAÍS MOURETE MACIEL	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3556	DAVI BATISTA MAGALHAES	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4442	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4037	MARIANA CALIXTO DE BARROS	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3387	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	Enfermagem	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3752	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	Técnico em Informatica	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
3781	JOÃO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	Técnico em Informatica	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4335	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	Farmácia	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00
4168	DIENIFF SILVA SALVADOR	Farmácia	CDA	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.3. BURITIS:

a) **HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3580	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3389	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4380	GILSON SILVA FERREIRA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3269	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4177	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3377	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3290	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4455	LAISE RODRIGUES BARBOSA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3807	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4337	JOABE DE BRITO VALARIANO	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4395	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4413	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4420	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4458	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	Enfermagem	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3279	DANIELY KUNRATH	Enfermagem	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3579	MICHELE GABRIEL DA SILVA	Enfermagem	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3523	MARLETE GOMES DE LIMA	Serviço Social	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4125	TEREZA DA SILVA AGRA	Serviço Social	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3932	THAYS ALBERINI	Serviço Social	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3349	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	Administração	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3690	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	Administração	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3407	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	Técnico em Informatica	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4042	PAMELA DANIELE DE SOUSA	Psicologia	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
4336	CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	Nutrição	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00
3622	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	Técnico em Segurança do Trabalho	HRB	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.4. CACOAL:

a) **HRC - Hospital Regional de Cacoal**: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3971	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3464	THIAGO DA SILVA CORREIA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3181	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4048	NUBIA MORAIS DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4316	JULIANA PINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3307	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4218	ABEL VICENTE DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3411	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3979	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4246	IOLANDA DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3287	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3385	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3529	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3838	VINICIUS DEVETAK SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4110	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4361	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3231	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3728	BRUNO MARTINS DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3793	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3826	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3868	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3958	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4344	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3954	SUZANA NOGUEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3344	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3256	DANIELI OLIVEIRA SALES	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3405	LENIANE NUNES DA SILVA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4175	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4274	PÂMELA ANGELI VIEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3251	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4055	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3534	GRACIETY DA SILVA LIMA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4066	VICTOR PAULON OLIVEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4353	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3736	JOICILAYNE	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4314	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3455	JOYCE BALDO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3782	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3874	ERICA YABIKAD SURUI	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3445	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4068	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4248	REGINA MARIA PEREIRA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3351	POLIANA MOREIRA ERNICA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4176	TATIANE CARVALHO ANTUNES	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3910	BRUNO RIOS COSTALONGA	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4258	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3899	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	Brinquedista	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3977	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	Brinquedista	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4224	JULIA GABRIELLA RUIZ	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3775	ALLEN GOIS SOUZA	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3819	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4060	EMILLY DAYANE DE SOUZA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3277	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3444	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3566	DEVAIR SILVA DE SOUZA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3194	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3606	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3678	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4383	YASMIM SOARES DA CUNHA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3650	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3505	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4003	MARILEYDE FALCONI	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3278	ELIANE DA SILVA MACHADO	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3995	LETÍCIA CORA	Biólogo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4434	ROSILENE FELIX ROCHA	Biólogo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4064	MARCELO SILVA RODRIGUES	Nutrição	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3567	GLEISSIELI LOPES FREITAS	Nutrição	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3994	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	Técnico em Segurança do Trabalho	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3559	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3846	ERICK ROBERTO CAMPOS	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3302	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3806	GABRIEL VIANA XAVIER	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3780	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	Farmácia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.5. EXTREMA:

a) **HRE - Hospital Regional de Extrema**: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
4127	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3369	ARLENE PEREIRA SALES	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3946	KAROLAYNNE GOMES TITON	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4112	NATASHA GOMES DE LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4092	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4106	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4474	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3905	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4208	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3680	FRANCIELI DE LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4116	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3725	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4101	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4331	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3981	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4140	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3260	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4121	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	Serviço Social	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3205	WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	Administração	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4014	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	Administração	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4158	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	Administração	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4369	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	Técnico em Informatica	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3998	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	Técnico em Informatica	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3960	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	Fisioterapia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4406	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	Fisioterapia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3241	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3800	LICIANE DE FATIMA ROYER	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3557	CREMILDA GOMES DA SILVA	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3745	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3749	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3949	RENATA OLIVEIRA VIANA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4409	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.6. ROLIM DE MOURA:

a) **V GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Avenida Fortaleza, n.º 5320, Centro, Rolim de Moura/RO, 76940-000:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	Técnico em Informatica	V GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.7. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:

a) **HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Avenida Brasil, n.º 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
4384	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3599	GEANE SILVA MOURÃO	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3424	LEILA FERREIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3433	ELISANDRA BISPO NASCIMENTO DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3597	RAYENE DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
4396	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	Técnico Administrativo	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3980	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	Enfermagem	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3788	EDILAINE ALVES DA SILVA	Enfermagem	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3299	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	Serviço Social	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3558	RENATO PEREIRA SELHORST	Administração	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
4265	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	Administração	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3195	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Fisioterapia	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3343	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	Fisioterapia	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3490	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	Fisioterapia	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
4433	TAIZA SILVA ALMEIDA	Psicologia	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
3999	DANIELE PIVETA RIBEIRO	Nutrição	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00
4293	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Técnico em Segurança do Trabalho	HRSF	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.8. VILHENA:

a) **III GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Antônio Extekoetter, n.º 6120, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, 76985-334:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3611	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	III GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3845	JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	Técnico Administrativo	III GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4149	MIKAELLE MORAIS GALDINO	Técnico Administrativo	III GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3384	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	III GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3747	TALINE RODRIGUES FRANÇA	Técnico em Informatica	III GRS	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.8. JI-PARANÁ:

a) **I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3244	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	Direito	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4011	CEZAR DA COSTA RAMOS	Direito	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	Técnico em Informatica	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4462	JULIA DE FREITAS BEZERRA	Técnico em Informatica	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3836	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	Ciências Contábeis	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3281	LUANA CARVALHO EMIDIO	Ciências Contábeis	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4171	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	Farmácia	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052305533

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 280 de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Despacho 0052273352 o Processo 0049.011022/2024-24;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora abaixo relacionada para Substituir, no período ***26 de agosto de 2024 á 05 de Setembro de 2024.*** no Setor de Núcleo de Hemodinâmica/NHEMOD**,** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções:

Nome	Matrícula	Substituta	Matrícula	Cargo	Função
Fernanda Cristina Cardoso Argento	******893	Vanja Raquel Bentes de Sousa	******072	Enfermeiro	Chefia

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052288628

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 259 de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através da Portaria nº 4.534 de 2 de julho de 2024**.**

R E S O L V E :

Art. 1º - ELOGIAR, aos servidores abaixo relacionados, pelo notável comprometimento e dedicação na execução de suas responsabilidades. Suas habilidades profissionais, aliadas a um trabalho em equipe exemplar, têm sido essenciais para o alcance de resultados importantes. Os mesmos demonstraram iniciativa ao aprender novas metodologias, participar ativamente de reuniões semanais, implementar tecnologias inovadoras e enfrentar desafios que vão além de suas atribuições diárias, contribuindo proativamente para a resolução eficiente de problemas. A excelência na prestação dos serviços, evidenciada pela melhoria contínua na gestão dos processos administrativos, tem sido conduzida com eficácia e precisão, resultando em maior agilidade e qualidade no atendimento. Por meio de um compromisso incansável com a excelência, esses servidores têm promovido a otimização dos recursos e a maximização dos resultados alcançados, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados pela Gerência Administrativa deste nosocômio.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	******673	Técnico de Serviços de Saúde	JPII-GAD
ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	******136	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-GAD
ANDRÉIA ZÜLKE	******119	Fisioterapeuta	AMI
ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	******306	Técnico de Serviços de Saúde	JPII-NGTI
DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE	******989	Técnico de Serviços de Saúde	SESAU-CO
EDMILSON FERNANDES JUNIOR	******718	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-GAD
FABIANA DA SILVA BARBALHO	******932	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-NMP
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	******644	Fisioterapeuta	JPII-NEP
GRACILENE SILVA MEDEIROS	******467	Técnico de Serviços de Saúde	JPII-NMP
ILCIANE COSTA SALES	******593	Assessor III	JPII-GAD
JOSEMAR CASTRO FERREIRA	******544	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-GAD
LEANDRO DE JESUS	******332	Superior Administrativo da Saúde	JPII-GAD
LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	******004	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	JPII-NR
PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	******836	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-GAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	******244	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-NAP
THIAGO BORGES KONZEN	******203	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	JPII-NAP

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024

Protocolo 0052335114

Portaria nº 248 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, d*esignado através da* Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 28/08/2024 os termos da Portaria nº 200 de 22 de Julho de 2024, registrada sob o SEI nº (0051003914), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137 de 25/07/2024, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a Comissão de certificação de serviços, Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

I. PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	******332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	******188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	******110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	******218	Membro

II. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	******332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	******188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	******110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	******218	Membro

III. PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato Nº 0780/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0041180279**	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177
Fiscal Substituto	Bruna de Souza Inês	Especialista em Saúde	******007

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		**SEI nº 15416095**	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	******980
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549

3. COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 18162933**	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Italo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

4. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		**SEI nº 005166243**	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

5. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		**SEI nº 0014983171**	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Junior Fabrício Alexandre	Técnico de Equipamentos hospitalares	******731
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050

6. GASES ESPECIAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		**SEI nº 0041508562**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Contrato nº 1305/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0044829555**	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******949
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******003

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 751/PGE-2018 (Nitrogênio)		**SEI nº 4127738**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******003

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046675907**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046876968**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 051/PGE-2020		**SEI nº 10095118**	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Contrato nº 608/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0049264298**	
Empresa	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191
Fiscal Substituto	Lucinéia Almeida de Souza	Assessor Técnico	******345

11. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Contrato nº 87/PGE-2024		**SEI nº 0045499417**	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Cláudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762

12. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		**SEI nº 0049170232**	
Contrato nº 380/PGE-2019		**SEI nº 007959069**	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços em Saúde	******949

13.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		**SEI nº 0037863317 (0036)**	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Especialista em Saúde	******124
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573

14. MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 323/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047143568**	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 225/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046429590**	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

17. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169 (0036)**	
Empresa	CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDONIA S/A-CERON		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

18. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 266/PGE-2021		**SEI nº 23103240**	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Contrato nº 267/PGE-2021		**SEI nº 17424923**	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Especialista em Saúde	******124
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico em Serviços de Saúde	******549

19. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - **HEPSJPII**

Contrato nº 699/PGE-2021		**SEI nº 21312797**	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

20. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0032101241**	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LATDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Lucinéia Almeida de Souza	Especialista em Saúde	******345
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	******426

21. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365

22. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019		SEI nº 4771837	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Emanuelle Queiroz Ramos	Técnico de Serviços em Saúde	******557
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264

23. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365

24. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato Nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044638816	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775
Fiscal Substituto	Edneison Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******818

25. SERVIÇO DE CLORAÇÃO DA ÁGUA - HEPSJPII

Contrato Nº 1172/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044117424	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492

26. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato Nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	******426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

27. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato Nº 0092/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0035582669**	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

28. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato Nº 20/SESAU/PGE/2024		**SEI nº 0044955600**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Especialista em Saúde	******124
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	******540

29. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato Nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	******148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

30. TOMOGRAFIA - HEPSJPII

Contrato Nº 480/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0048407190**	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	******148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

31. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato Nº 412/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047908286**	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	******580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Francineide Virgolino de Azevedo	Especialista em Saúde	******778
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067

32. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS

Contrato Nº 912/2023/PGE-SESAU		**SEI nº 0042444086 (0036)**	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Especialista em Saúde	******124
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	******980
Fiscal Substituto	Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	******361
Fiscal Substituto	Érica Gomes de Souza	Especialista em Saúde	******042

33. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato Nº 762/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051512423 (0036)**	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECU-UP LTDA - EPP		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553

34. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato Nº 839/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051012701 (0036)**	
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Técnico de Serviços em Saúde	******124
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Especialista em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Érica Gomes de Souza	Especialista em Saúde	******042

35. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato Nº 117/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045711223**	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutleit	Especialista em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Stenio Alves Leite de Andrade	Especialista em Saúde	******124
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	******540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024

Protocolo 0052062255

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5699 de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando (0050320405), constante no Processo nº 0036.031609/2024-07;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS,** matrícula n° ******532,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, originalmente marcadas para **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 10/07/2024 -** Abono Pecuniário e **11/10/2024 a 30/10/2024 -** Usufruto.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052012829

Portaria nº 5761 de 22 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 86 (0052100451), constante no Processo nº 0036.031546/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVA CRUZ DE ALMEIDA,** Técnico em Enfermagem, matrícula ******096**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/07/2024 até 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 até 30/07/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 até 30/11/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052100977

Portaria nº 5916 de 29 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0052223901, constante no Processo nº 0036.041221/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MEIRA BAENA,** matrícula n° ******472,** Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Reabilitação - NUR/HICD, do(s) período(s) de **21/08/2024 a 30/08/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024,** referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **13/09/2024 a 22/09/2024 e 06/11/2024 a 15/11/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052297784

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5891 de 28 de agosto de 2024

Designa os membros coordenadores, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional a Saúde - PRAPS, e a designação de carga horária de dedicação as atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em atenção urgência e emergência-pronto socorro e do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os representantes para compor o **COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU** do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

I. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Coordenadorada COREMU.

II. Fernando Augusto Pinheiro - Vice Coordenador da COREMU.

III. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

IV. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

V. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

VI. Patrícia de Souza Chagas - Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

VII. Elizabete Simoni Silvestro Catelan- Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

VIII. Diogo Loureiro de Freitas - Representante de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

IX. Ledne Luiz Dalla Rosa - Representantes de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

X. Alana Kundsin - Representantes de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XI. Maurílio Matos - Representantes de preceptores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XII. Ângela Antunes de Morais Lima - Representante da Gestão do Hospital Regional de Cacoal.

XII. Bruna Ortelan Carneiro: Representante da Secretaria Acadêmica das Residências em Saúde.

XIV. Amilton Victor Tognon Belchior - Representantes de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XV. Fabiana Schumer Correa - Representantes de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XVI. Raphael Cesar Kaiser Galvão - Representantes de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XVII. Agnes Sousa Silva – Suplente dos representantes de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XVIII. Marcela Barboza de Souza - Suplente dos representantes de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XIX. Wagner Humberto Martins dos Santos - Suplente dos representantes de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XX. Alline Silvana Magalhães – Suplente dos representantes de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XXI. Jaqueline Magalhães Alves Ensslin- Suplente dos representantes de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XXII. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Suplente dos representantes de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

Art. 2º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o **NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE** do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

II. Fernando Augusto Pinheiro – Coordenador representante da área específica de Enfermagem.

III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadorada área específica de Farmácia.

IV. Alana Kundsin - Coordenadora da área específica de Fisioterapia.

V. Patrícia de Souza Chagas – Coordenadora da área específica de Nutrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VI. Thainá Sampaio Ribeiro – Tutora do eixo específico de Psicologia.
VII. Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos – Tutor do eixo específico de Serviço Social.
VIII. Rittiela Rocha da Silva - Preceptora representante da área específica de Enfermagem.
IX. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Preceptora representante da área específica de Farmácia.
X. Tiana da Silva Paiva- Preceptora representante da área específica de Fisioterapia
XI. Emanuelle Nogueira Negreiros - Preceptora representante da área específica de Nutrição.
XII. Elizângela de Souza Alves - Preceptora representante da área específica de Psicologia.
XIII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Preceptora representante da área específica de Serviço Social.
XIV. Bruna Ortelan Carneiro - Secretária Acadêmica da COREMU
XV. Fabiana Schumer Correa – Residente representante de discentes do programa.
XVI. Jaqueline Magalhães Alves Ensslin – Residente suplente representante de discentes do programa.

Art. 3º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o **NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE** do Programa de Residência Multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro:

I. Egberto Luiz Felício Junior- Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional.
II. Marcela Barboza de Souza – Coordenadora da Área específica de Enfermagem.
III. Elizabete Simoni Silvestro Catelan - Coordenadora da área específica de Farmácia.
IV. Ledne Luiz Dalla Rosa - Coordenadora da área específica de Fisioterapia.
V. Graciella de Sousa Veras - Preceptora representante da área específica de Enfermagem.
VI. Zilmar de Oliveira Abreu - Preceptor representante da área específica de Farmácia.
VII. Haroldo Bianchini Moreno - Preceptor representante da área específica de Fisioterapia.
VII. Bruna Ortelan Carneiro - Secretária Acadêmica da COREMU
IX. Amilton Victor Tognon Belchior – Residente representante de discentes do programa.
X. Alline Silvana Magalhães – Residente suplente representante de discentes do programa.

Art. 4º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o **NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE** do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial:

I. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional.
II. Diogo Loureiro de Freitas – Coordenadorda área específica de bucomaxilofacial.
III. Maurílio Matos - Preceptor representante da área específica de bucomaxilofacial.
IV. Raphael Cesar Kaiser Galvão – Residente representante de discentes do programa.
V. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Residente suplente representante de discentes do programa.

A tabela com as designações de Coordenadores, Tutores e Preceptores, bem como suas respectivas carga horárias e demais informações relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional estão disponíveis em anexo único por meio do link:

https://drive.google.com/file/d/1pkv0yu1dVRC3sLaL4seJdYJP3Yg4XjGZ/view?usp=sharing

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal - RO, 28 de Agosto de 2024

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0052243438

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 268 de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerando o Processo nº 0053.003187/2024-63 e Requerimento (0052176376)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

******353	**TAINÃ LOPES MONTEIRO**	**2024**	NUTRICIONISTA	01/09/2024 a 30/09/24	**17/10/2024 A 31/10/2024 09/12/2024 A 23/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0052325541

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 259 de 27 de agosto de 2024

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando a instrução processual constante no Processo n.º 0002.004851/2023-14, objetivando o 123º Termo de Cooperação Técnica entre a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDONIA - AGEVISA**, com vistas ao fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia" observando o Decreto Federal n. 5.151, de 22 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a Coordenação do 123º Termo de Cooperação Técnica e do 1º Termo de Ajustes entre o Ministério da Saúde - MS, a Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA,os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, atuarem nos aludidos Termos:

1. CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Coordenador - matrícula ****** 029 - Diretor-Geral da AGEVISA-RO
2. EDUARDO REZENDE HONDA - Suplente - matrícula ******858- Coordenador do CIEVS/AGEVISA-RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Executivo da AGEVISA-RO

Protocolo 0052197083

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 52/2024/CETAS-CGP
CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

O Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS), em conformidade com suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, conforme estabelecido no Edital nº 17/2024/CETAS-CGP. Os candidatos deverão participar do acolhimento das orientações pedagógicas de acordo com as seguintes instruções:

FINALIDADE

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, para a participação no acolhimento e nas orientações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

pedagógicas.
Local, DATAS E HORÁRIOS
As orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **28 e 29 de agosto de 2024**, nos períodos da manhã e tarde. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Faculdade Estácio**, localizada na **Avenida 25 de agosto nº 6961, bairro: Cidade Alta, sala: 01 no município de ROLIM DE MOURA-RO.**
CANDIDATOS CONVOCADOS
Os candidatos listados abaixo, selecionados de acordo com suas áreas de atuação, estão convocados para participar do acolhimento e das orientações pedagógicas:
ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
5ª	GISELE VELOSO DANTAS	Enfermagem	***313 SSP/RO
6ª	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	Enfermagem	***372 SSP/RO

*A Candidata do 2º lugar Diessica Patrini Silva Souza desistiu da vaga.
ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
2ª	SIVANILDA DE SOUA BARBOSA NEVES	Pedagogia	***515 SSP/RO

ATIVIDADES PROGRAMADAS
Durante o acolhimento e as orientações pedagógicas, os convocados participarão de:

- Apresentação institucional e objetivos do CETAS;
- Orientações sobre a metodologia de ensino e o conteúdo programático do curso;
- Esclarecimentos sobre as responsabilidades pedagógicas e administrativas;
- Distribuição de materiais didáticos e informações sobre o uso de recursos pedagógicos.
- Apresentação dos documentos exigidos em edital para a contratação, assinatura de contratos esclarecimentos sobre pagamentos e compromissos com Cetas.

Documentos necessários para contratação
RG (frente e verso);
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);
Comprovante de Endereço (atualizado);
Comprovantes de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;
Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, site: www.tre.gov.br;
Foto 3x4 (atual e digitalizada);
Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;
Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A presença nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa poderá resultar na desclassificação do candidato do curso.
Para mais informações ou esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com o CETAS pelo whatsapp (69) 3216-8503 ou pelo e-mail cgp@cetas.ro.gov.br.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0052282427

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0047127761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049935256,) e o Resultado da Análise (ID0050297662), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zampieron Comércio de GLP Eireli	GÁS ENGARRAFADO DE 13 KG	2.520,00
Valor Total			R$2.520,00

COLORADO DO OESTE - RO, 02 DE JULHO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052263275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (ID 0051981572, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052299631) e o Resultado da Análise (ID 0052300231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Costa com. Varejista de doces LTDA-ME	02	1.800,00
2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	01,04	2.080,00
3	Irmãos Silveira comércio de produtos alimentíciosLTDA-ME	03	1.800,00
Valor Total			5.680,00

Machadinho do Oeste, 29 de Agosto de 2024.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052300656

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso
CONTRATADA: COMERCIAL DUJON EIRELLI
CNPJ DA CONTRATADA: 41.986.408/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VALOR: R$ 2.296,70 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA E CARLOSALBERTO VARGAS ARAUJO

Protocolo 0052240048

Portaria nº 3249 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513421/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES**, matrícula **300013424**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *23/06/1993 a 23/06/1998***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956571

Portaria nº 5719 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513421/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES**, matrícula 300013424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 25/02/2016 a 25/09/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050419

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/SEDUC-EEEFMET

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE** - CNPJ Nº 31.556.997/0001-94 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PEIXE - FILÉ DE TAMBAQUI) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **5.496,40 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

PROCESSO: 0029.012783/2024-31

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

_____

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

_____
Nara Regina de Souza Cruz / Contratada

Protocolo 0052218928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Material de Consumo- MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2024 a 31/08/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: MATERIAS DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2024 a 31/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materias de Copa e Cozinha considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 31/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 28 de Agosto de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052235534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-EEEFMET
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia - CNPJ Nº 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA (Maracujá, Graviola e Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **5.909,06 (**cinco mil, novecentos e nove reais e seis centavos)
PROCESSO: 0029.012783/2024-31
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

_____
Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____
CIRINEU F. FIGUEIREDO / Contratada

Protocolo 0052219254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA - **AGROBOM** CNPJ Nº 42.040.325/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface, Banana comprida (da terra), Banana prata, castanha do Brasil, Cebolinha, Coentro, Couve,Goiaba, Limão, Melancia, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Repolho, Tomate e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **10.686,14 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).**
PROCESSO: 0029.012783/2024-31
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

_____
Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Jonatas de Souza Xavier / Contratada

Protocolo 0052219633

Portaria nº 8501 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542500/2021-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARICELIA SILVA DA CRUZ, matrícula XXXXXX517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/01/2012 a 01/01/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042698829

Portaria nº 8634 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009900/2023-07**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILEI SUZIN TESTNER**, matrícula XXXXXX813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/03/2016 a 11/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051860321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052105914) e o Resultado da Análise (ID 0052314802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Filtro com elemento filtrante em polipropileno micra substituivel, vazão máxima 1.000l/h até seis meses de uso.	R$267,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Filtro com elemento filtrante carbon block (carvão ativado 3 a 5 micra substituivel), vazão máxima recomendada: 1.000l/h, eficiência seis meses ou 5.000 litros.	R$287,00
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Filtro com elemento filtrante plissado lavável, máxima recomendada 1.200l/h reaproveitável até três vezes lavado.	R$297,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Refil de filtro com elemento filtrante em polipropileno	R$47,00
5	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Refil filtro com elemento filtrante carbon block	R$77,70
6	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	Refil filtro com elemento filtrante plissado lavável	R$67,70
Valor Total			R$ 1.043,40

Primavera de Rondônia/Ro, 29 de agosto de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052318246

Portaria nº 4896 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078628/2022-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE ISABEL VARGAS AGUILERA**, matrícula **300017760**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 07/09/2000 a 07/04/2006, 08/04/2006 e 08/04/2011, 09/04/2011 a 09/04/2016 e 10/04/2016 a 10/11/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120141

Portaria nº 5632 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.120215/2022-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARILENE MATTER**, matrícula 300023873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 20, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 02/07/2015 a 02/02/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050298

Portaria nº 4920 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552049/2021-68.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE QUARESMA DOS SANTOS**, matrícula **300110671**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 13/07/2011 a 13/07/2016 e 14/07/2016 a 14/02/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120176

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 0052281738

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: CONJUNTO QUADRADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.605.595/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024..

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0052282069

Portaria nº 7405 de 30 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551703/2021-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARILES DOS SANTOS DAMASCENO, matrícula XXXXXX908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 29/04/2003 a 29/04/2008 e 30/04/2008 a 30/04/2013**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico Respondendo

Portaria 7514 de 05/09/2023

Protocolo 0041322598

Portaria nº 10137 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando instabilidade do Sistema Integrado de Descanso-SID, e o processo 0029.053602/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo dos 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **Thaina Mesquita de Oliveira,** Assessor, matrícula*******716, lotada na SEDUC-CPC, os quais estavam remarcados para fruição no período de **5 a 19/8/2024,** conforme a Portaria de férias n. 7639-SID publicada na ed. 108 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 14/6/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052303960

Portaria nº 8200 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.120449/2022-99**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA, matrícula **XXXXXX904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *28*/03/2011 a 28/03/2016 e 29/03/2016 a 29/10/2022,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042531389

Portaria nº 10127 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 96/2024/SEDUC-CCII (0052287552), contido no processo n. 0029.023909/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2023, **para gozo no período de 2 a 6/9/2024,** de **Jeane Braga Magalhães**, matrícula n. ******171, lotada na SEDUC-CCI, tendo em vista que, por interesse da administração pública, a referida servidora não pode usufruí-lo na data programada por meio da Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0048056475).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052291824

Portaria nº 5653 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.102652/2022-83**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINALVA ALVES SIMAO**, matrícula **300017780**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º** quinquênio de **15/12/2015 a 15/07/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050328

Portaria nº 5693 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551916/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDUARDO BARROS SILVA**, matrícula **300100503**, pertencente ao Quadro Permanente de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **23/07/2015 a 23/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050380

Portaria nº 2363 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551916/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDUARDO BARROS SILVA**, matrícula **300100503**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *22/07/2010 a 21/07/2015***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512794

Portaria nº 10149 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.129727/2022-73**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA INACIO RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX022**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênios de 30/07/2014 a 30/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0052311377

Portaria nº 10150 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048432/2023-88**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLENE GONCALVES DE SANTANA CANUTO**, matrícula XXXXXX206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052311580

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0051379627
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: DEDETIZADORA SERVIÇO DE IMUZAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10
OBJETO:serviço de dedetização
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Gilson Antônio de Paula
Representante Contratada

Protocolo 0051379627

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000550/2024-96	EEEFM Marechal Castelo Branco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Marechal Castelo Branco	Porto Velho	Porto Velho	00.699.182/0001-30	139.056,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052248249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.649.331/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Material de Construção.
VALOR: R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e VIRLENI BEZERRA ORBEM

Protocolo 0052324968

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [04/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30.08.2024 a 02.09.2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, n° 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 02/09/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO 04/2024 (0052325542) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 02/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052325542)

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0052325700

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000202/2024-19	EEEFM Francisca Martendal	Conselho Escolar da Escola E de E F M Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	10.917.662/0001-84	24.480,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050771794

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.892/0003-60**

OBJETO: É objeto desta contratação **Gêneros Alimentícios – sendo 45 Kg. de mamão Papaya, 12 Kg de Queijo Tipo Mussarela fresco Processado.**

VALOR: R$ **624,63 (Seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos**).

VIGÊNCIA: **90** (**Noventa**) dias.

DATA DA ASSINATURA: **19/06/2024**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**

Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia Contratada

Protocolo 0052314085

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

0029.000946/2024-33	EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim	Conselho Escolar Ass Pais Prof Nawacam Oro Waram Xijein - Esc Tenente Lira	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.001.611/0001-17	53.712,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052209884

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000811/2024-78	EEEFM Princesa Isabel	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel	São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	02.234.204/0001-12	R$ 209.952,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052316725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024** a **03/09/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de , pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de materiais: **fechadura para porta de madeira, galão de tinta, torneira para lavatório, saco de cimento, galão de massa corrida, solvente, tampa para vaso sanitário, cano para tubulação de água, areia lavada fina, janela de alumínio 100x50cm,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **28/08/2024** a **03/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 28 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050328580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024** a **04/09/2024.**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **a** , pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo: **lâmpadas diversas, bocais, disjuntores diversos, fitas isolantes, interruptores diversos, pilhas e baterias** para realização de pequenos reparos elétricos e eletrônicos na escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **28/08/2024** a **04/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - Rondônia, 28 de agosto de 2024.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050331266

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto:***Carga de Gás engarrafado GLP 13***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 05/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 05/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0052283546)

Guajará-Mirim/RO, 29 de agosto de 2024.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente
Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0052283603

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO – GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios – sendo 130 Kg de Macarrão (Tipo espaguete), 10 kg. de Cheiro Verde da Região.**

VALOR: R$ **1.492,40 (Hum mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos**).

VIGÊNCIA: **90** (**Noventa**) dias.

DATA DA ASSINATURA: **22/06/2024**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**
Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP
Contratada

Protocolo 0052318548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 10156 de 29 de agosto de 2024

CONSELHO ESCOLARDR. BADER MASSUD JORGE/ EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE- CÍVICO MILITAR

CNPJ nº. 84.632.991/0001-15

Avenida: José Bonifácio , nº 187, Bairro Serraria, CEP: 76.858-000, Guajará Mirim/RO.

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos oriundos dos recursos do **PROAFI REGULAR, PNAE, PEALE, EXCELÊNCIA E PDDEs,** do Exercício 2024, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, **CNPJ nº 84.632.991/0001-15**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de produtos adquiridos através dos Programas acima especificados, a ser executados e ou entregue nas dependências da **EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE-CÍVICO MILITAR** localizada no município de Guajará-Mirim/RO.

1 - JOSIANA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº ******942, Fiscal de Contrato;

2 - ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA, matrícula nº ******324, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Elisabethe Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052326304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049829/2024-78

Objeto: Procedimento Simplificado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa fornecedora de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Empresa fornecedora de Material de copa e cozinha, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0052282713

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 29 de Agosto de 2024
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052282718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024 - PEALE 2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053726/2024-11

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 03/09/2024**

O**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61, localizado na Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO,29 de agosto de 2024.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052284402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0052206487), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052112742) e o Resultado da Análise (ID 0052112743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A DA SILVA CAZUZA AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DO AR CONDICIONADO, TOMB 1060193/1060196/30696380/30538543/30538544/30538545/30538546/ 30617602/30617603/30617604/30617606/30617607/30617607/30617609/ 30617610/30617611	4.640,00
Valor Total			4.640,00

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2024.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0052112747

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Francisco Medrano da Silva Junior
CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção de máquinas e equipamentos
VALOR: R$ 8440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Francisco Medrano da Silva Junior

Protocolo 0052328651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [11/2024] (ID 0052311920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052280289) e o Resultado da Análise (ID 0052237356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.	**14.967,45**
Valor Total			**14.967,45**

Espigão do Oeste/RO,29 de Agostode 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052329021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024/PROAFI, ID 0051680889, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, ID 0051681382 e o Resultado da Análise, ID 0052326431, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	CRISTIANO BAZONI 85324108200	Serviço de recarga de toner 58A para impressora HP Laser Jet Pro M404 DW; recarga de toner MLT-D 204L para impressora multifuncional Samsung laser M3375FD; recarga de toner 151A para impressora HP Laser Jet Pro 4003dw.	7.500,00
Valor Total			7.500,00

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052327603

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **005/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**
CONTRATADA: **Livraria e Papelaria Rui Barbosa**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.923.024/0001-36**
OBJETO: **É objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo: Material de Expediente.**
VALOR: **R$3.473,81 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024.**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**
Luis Antonio Agulhare Gutierres

Protocolo 0052142666

ERRATA

ERRATA DE EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES ID(0048276117) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ID(0052018340) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICEDIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTEDÊNCIASREGIONAIS DE EDUCAÇÃO (LC n° 1.247, de 31 de julho de 2024), EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES.

Onde se lê:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ (LC n° 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	**FUNÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**MATRÍCULA**	**INSCRIÇÃO**
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Renato Soares de Oliveira	******012	homologado
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Edilton Ferreira Lima	******743	homologado
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rosangela Aparecida da Conceição	******103	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Maria José Oliveira de Souza	******127	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Maria Madalena Leite Costa	******579	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	******216	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Thatiane Gotardi Cardoso	******001	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Glaucia Lemos Ribeiro	******594	homologado
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Reginaldo Barbosa	******987	homologado
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Silvana Tabarosi	******526	homologado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	******216	homologado

Leia-se:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ (LC n° 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	**FUNÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**MATRÍCULA**	**INSCRIÇÃO**
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Renato Soares de Oliveira	******012	homologado
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Edilton Ferreira Lima	******743	Indeferido item 1.1 do Edital nº 6/2024/SEDUC-CGES
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rosangela Aparecida da Conceição	******103	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Maria José Oliveira de Souza	******127	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Maria Madalena Leite Costa	******579	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	******216	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Thatiane Gotardi Cardoso	******001	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Glaucia Lemos Ribeiro	******594	homologado
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	******242	homologado
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Reginaldo Barbosa	******987	homologado
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Silvana Tabarosi	******526	homologado
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	******216	homologado

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0052263750

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052059515), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052059406) e o Resultado da Análise (ID 0052283062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Faroni e Santos LTDA-ME CNPJ: 11.077.347/0001-59	Serviço gráfico (Confecção de Banners).	600,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Valor Total	600,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052283542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 0051875649, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051875820 e o Resultado da Análise 0051876272, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES CPNJ 22.963.049/0001-82	Serviço de Limpeza e Conservação caixa d´água modelo taç e reservatório de água do CEEJA Donizete Romualdo da Silva	R$700,00
Valor Total			R$700,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051876285

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051216475/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Açaí (congelada) , Polpa de fruta, Cajá (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.181,04 (três mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos).

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

Débora Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante Legal

Protocolo 0051377654

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTRATADA: **RAMON & FERREIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.281.342/0001-76**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de produtos de higiene e limpeza da unidade escolar.
VALOR: **R$ 6.459,40** (**seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO**

Protocolo 0052192910

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **19.677.787/0001-59**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de produtos de higiene e limpeza da unidade escolar.
VALOR: **R$ 1.541,00** (**hum mil, quinhentos e quarenta e um reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO**

Protocolo 0052192922

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051976812/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ:23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Abacate, Abacaxi, Abóbora comum, Alface convencional, Banana Prata, Banana comprida (da terra), Banana nanica, Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melão, Melancia, Tangerina Poncã, Tomate, Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula**, **Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Maracujá**), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.844,29 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
PROCESSO: 0029.011965/2024-95
VIGÊNCIA: 20 (Vinte)dias
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante / Contratado

Protocolo 0051983301

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051982087/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Polpa de Açaí,Polpa de fruta, Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.333,57 (um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

Francisca Aguiar da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0051984061

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052308471/2024

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha , Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Tangerina/Poncã, Tomate , Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.358,37 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO:0029.011995/2024-00

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0052308547

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052112693/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS (COOPPEVERDE), inscrita no CNPJ sob n.º 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(**Alface convencional, Banana prata, Mamão havaí/papaia, Laranja pera, Tomate),** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VALOR:**R$ 2.210,03 (dois mil duzentos e dez reais e três centavos).**
PROCESSO: 0029.019473/2024-48
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0052113644

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0051166205 /2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Iogurte de frutas**) para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola JOÃO FRANCISCO CORREIApelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93,com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 672,09 (seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos).
PROCESSO: 0029.011990/2024-79
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024
ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0051180730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4431/2024 (0052016272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052016277) e o Resultado da Análise (0052016278), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	AMR Comércio e Representações.	Material Educativo e Esportivo.	R$ 2.070,00
02	Alternativa P E Informática LTDA.	-	-
03	Jan Charles Rueckert-Me.	-	-
Valor Total			**R$ 2.070,00**

Cerejeiras/RO, 30 de agosto de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052016281

EXTRATO

CONTRATO Nº 0051895588 03/2024
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, CENOURA, Extrato de tomate, Manteiga, COM SAL, Leite Integral UHT, Leite em pó integral, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g.

VALOR: R$ 3.420,49 (três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0051897094

EXTRATO

CONTRATO Nº005189326602/2024
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro congelado.
VALOR: R$ 2.853,97 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21.08.2024
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0051897027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 011/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.052621/2024-36

Objeto: **Contratação, através de aquisição de material de papelaria para atender o setor administrativo da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **A Contratação de aquisição de material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 28 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta – 11/2024	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Pasta Catálago 50 fls	Und	6		
02	Apontador com depósito	Und	75		
03	Caneta Pilot 0,7	Und	5		
04	Pasta AZ	Und	12		
05	Marcador quadro branco	Und	124		
06	Caneta marca texto	Und	12		
07	Caneta esferográfica azul	Und	200		
08	Caneta esferográfica preta	Und	50		
09	Caneta esferográfica vermelha	Und	50		
10	Bobina kraft 60 cm com 140	Und	03		
11	Estilete Plástico grande	Und	02		
12	Estilete Plástico pequeno	Und	02		
13	Cartolina decorada	Und	02		
14	Lápis grafite numero 2	Und	144		
15	Marca texto cores	Und	30		
16	Cola branca 1 kg	Und	18		
17	Arquivo morto	Und	50		
18	Tesoura 21 cm multiuso	Und	14		
19	Quadro Branco 200 x 120	Und	02		
20	Perfurador	Und	01		
21	Grampeador metálico	Und	02		
22	Compasso	Und	05		
23	TNT diversas cores	Und	235		
24	Fita Adesiva 48 x 40	Und	9		
25	Fita crepe 16 x 50	Und	02		
26	Placa EVA Liso 40 x 48	Und	16		
27	Tinta quadro branco	Und	05		
28	EVA com gliter 40 x 48	Und	04		
29	Régua 30 cm	Und	15		
30	Lápis de cor 12 cores	Und	8		
31	Caneta Hidrocor compactor	Und	3		
32	marcador permanente	Und	18		
33	Eva simples diversas cores 40 x 50	Und	8		
34	Tinta Guache com 6 cores	Und	10		
35	clips 3/0	Und	3		
36	Clips 6/0	Und	3		
37	Isopor chapa 30 mm	Und	10		
38	Papel Cartolina cores	Und	400		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

39	Papel Couche 180 gr	Und	6		
40	Sulfite color 100 fls	Und	2		
41	Cola quente bastão	Und	12		
42	Capa para encadernação	Und	100		
43	Contra capa	Und	110		
44	Espiral 7 mm p/ 25 fls	pct	1		
45	Espiral 14 mm 85 fls	pct	1		
46	Plástico adesivo	und	50		
47	Papel cartão fosco cores	und	10		
48	Espiral 12 mm p/ 70 fls	pct	1		
49	Pasta suspensa	und	5		
50	Espiral 17 mm p/ 100 fls	pct	1		
51	Clips 4/0 c/ 50	und	5		
52	Tinta reabastecedor de marcador quadro branco	und	5		
53	Grampo 26/6 c/ 5000	und	6		
54	Papel color set	und	20		
55	Grampo 106/ 6 c/ 5000	und	2		
56	Papel seda cores	und	200		
57	Papel crepom simples	Und	10		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0052101953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.029.862/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de limpeza e higienização.
VALOR: R$ 1.238,20 (Hum mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MORERIA e PAULO RENATO FARONI

Protocolo 0051326037

Portaria nº 10132 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.050158/2024-98),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NILVA SALVI,** matrícula ******450,** para responder pela Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores / SEDUC-GLMS, em substituição da titular **LEONICE SOARES DANTAS CABRAL,** matrícula ******346**, no período de **26/08/2024 a 06/09/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052299745

Portaria nº 10118 de 28 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.051095/2024-97),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ENÚBIA PINHEIRO ALVES SILVA,** matricula ******991,** para responder pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos / SEDUC-GEJA, em substituição da titular **MARIA INÊS COELHO,** matrícula ******496**, no período de **16/08/2024 a 30/08/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 8720de 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052267491

Portaria nº 10133 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.050032/2024-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA,** matrícula ******480,** para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos / SEDUC-CRH, em substituição da titular **WALNEYA COSTA BEZERRA,** matrícula ******954** no período de **26/08/2024 a 06/09/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052300163

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4697/2024

Processo nº 0029.042809/2024-76

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso I, §1º, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.768.912/0001-86**, para a contratação por inexigibilidade de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

especificação no Termo de Referência (ID 0051412913), no valor total **R$ 56.357,50 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052314835

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4699/2024
Processo nº0029.050597/2024-09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº **02.428.413/0001-05**, para a contratação por inexigibilidade da empresa especializada na prestação do "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC", que acontecerá na cidade de Balneário Camboriú - SC, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052011025), no valor total **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052316170

Portaria nº 10087 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Processo n.**0029.268924/2019-10;**

Considerando a Informação n. 85 exarada pela PGE/PCDS ID 0047002738;

RESOLVE:

Art. 1° -**Retificar** em partes os termos da Portaria n. 3789 de 25 de abril de 2022 ID 0037552293, que concedeu a Promoção Funcional nos termos do Artigo 56 da Lei Complementar n.680 de 07 de setembro de 2012, à servidora: MARIA DA GLÓRIA CARVALHO SÁ, lotada no município de Vilhena.

Na Portaria 3789/2022:

Onde se lê:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Leia-se:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2010.**

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais termos da Portaria 3789/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052228424

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis - Troca de fechaduras das salas de aula e reforma de móvel em madeira para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 03/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis - Troca de fechaduras das salas de aula e reforma de móvel em madeira referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: Serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis - Troca de fechaduras das salas de aula e reforma de móvel em madeira para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://docs.google.com/document/d/1Dc3A0mAjwbMjhg-Bs-sP862lZQeOGlmy/edit?usp=sharing&ouid=106509925813521402969&rtpof=true&sd=true
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051640847

Portaria nº 9992 de 22 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerandoo processo n. **0029.069838/2023-02 ;**

Considerando Informação n. 171 ID0051124298 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0051124302.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARLI BARRETO do municípiode Ouro Preto do Oestepertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de10/08/2009,(conforme FichaFuncional ,Termo de Mudança de Regime , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******848	MARLI BARRETO	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/08/2009	30/07/2016	a	30/07/2018	5	30/07/2018
******848	MARLI BARRETO	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/08/2009	30/07/2018	a	30/07/2020	6	30/07/2020
******848	MARLI BARRETO	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/08/2009	30/07/2020	a	30/07/2022	7	30/07/2022
******848	MARLI BARRETO	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/08/2009	30/07/2022	a	30/07/2024	8	30/07/2024

Obs.: Os períodos analisados desta Portaria, deram sequência ao período da Portaria 533/2017 ID 0044195281.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052084234

Portaria nº 9949 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.021286/2024-24;**

Considerando Informação n. 152 ID 0049496831 , bem como despacho de acato parcialda titular da Pasta ID 0050859101 .

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,a servidora: SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus ao município de Porto Velho.Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, e tempo de cedência à Prefeitura de Porto Velho no exercício de cargo de Direção Superior (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******957	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR CLASSE C Ch-40	15/04/1997	01/10/2004	15/06/2018	a	15/06/2020	9	15/06/2020
******957	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR CLASSE C Ch-40	15/04/1997	01/10/2004	15/06/2020	a	15/06/2022	10	15/06/2022
******957	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR CLASSE C Ch-40	15/04/1997	01/10/2004	15/06/2022	a	15/06/2024	11	15/06/2024

Obs.: -Os biênios analisados desta Portaria, são sequência do biênio da Portaria 3797/2019 .

-Despesas com a implantação da Progressão funcional e eventuais retroativos do Período de cedência, serão de responsabilidade do cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052056427

Portaria nº 10086 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerandoo processo n. **0029.001124/2024-70 ;**

Considerando Informação n. 171 ID 0051026333, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0051026357.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: JOSEFA APARECIDA BEZERRA FERNANDES, do município de ,Costa Marques pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de10/09/2009,(conforme FichaFuncional ,Termo de Mudança de Regime , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******440	JOSEFA APARECIDA BEZERRA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/09/2009	29/09/2016	a	29/09/2018	5	29/09/2018
******440	JOSEFA APARECIDA BEZERRA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/09/2009	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
******440	JOSEFA APARECIDA BEZERRA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE A - Ch20	22/06/1988	10/09/2009	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022

Obs.: Os períodos analisados desta portaria, deram sequência aos períodos da Portaria 533/2017ID 0045146270.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Agostode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052226610

Portaria nº 9890 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n**. 0029.068823/2023-19 ;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: SIRLEI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

APARECIDA ORLANDINI , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Jaru. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, após o retorno da Licença para trato de interesse particular, (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******570	SIRLEI APARECIDA ORLANDINI	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1997	01/03/2004	01/05/2022	a	01/05/2024	10	01/05/2024

Obs. O biênio: 01/03/2020 a 01/03/2022, não foi computado em decorrência da Licença para trato de interesse particular usufruída pela servidora no período de fevereiro a abril de 2022 ID 0044028233 .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0051980782

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 03/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 03/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://docs.google.com/document/d/1gywiwuPg8RbPLdJtK9MaMGIvjPKlF0F7/edit?usp=sharing&ouid=106509925813521402969&rtpof=true&sd=true
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051916123

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051966960), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051966919) e o Resultado da Análise (ID 0052329757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bulleti Net Serviços de Telecomunicações LTDA CNPJ: 26.569.744/0001-15	Material para manutenção de bens e imóveis - portão.	300,00
Valor Total			300,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052329832

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86
Objeto: 33.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA -
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30**/08/2024 a 04/09/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 04/09/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 04/09/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0052327487)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 29 de agosto de 2024
ADRIANO PEREIRA QUEIROZ
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052327711

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: IR REFRIGERAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 50.504.538/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Manutenção, Limpeza e Conservação de Ar Condicionado.
VALOR: R$ 13.330,00(treze mil, trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.
ASSINAM: Elenilda Ferreira Valentim Albuquerque e Antônio Lima Muraro Vidal.
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052296952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 23/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **ESTER MATSUMOTO**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.932.223/0001-03**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Confecção de BANNER 1,60MX0,6CM, BANNER 2,30MX0,70CM.**
VALOR: **R$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **29/08/2024**
ASSINAM: **ESRER MATSUMOTO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052332342

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 24/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.060.256/0001-57**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Confecção de** ADESIVO PARA MURAL 1,10MX1,10M **.**
VALOR: **R$ 100,00 (CEM REAIS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **29/08/2024**
ASSINAM: **LEANDRO FERREIRA FILHO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052333132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4090/2024 (ID 0051710903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051728278) e o Resultado da Análise (ID 0052010180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ricardo Lucas Machado da Silva, CNPJ: 49.076.585/0001-12	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 30.000 BTUs (Tombamentos: 30617595; 30617508; 30617594; 30617507);Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 24.000 BTUs (Tombamentos: 30054638; 30054601; 68790; 73776;1214607;575844; 1214648; 587839; 580460; 1214615);Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 22.000 BTUs (Tombamentos: 419391; 449023; 449015; 449023);Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 18.000 BTUs (Tombamentos: 64571; 73296; 64454; 579453; 30902461;30902462);Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 12.000 BTUs (Tombamentos: 30088280; 30088380; 61263; 61206; 349407; 70232; 70234; 68442; 547496; 553161);Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ares-condicionados de 24.000 BTUs (Tombamentos: 30054601; 73776);Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ares-condicionados de 18.000 BTUs (Tombamentos: 73296; 579453).	4.121,00
Valor Total			4.121,00

Presidente Médici/RO, 28 de Agosto de 2024.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052332032

Portaria nº 10146 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matrícula n.° ******636, para exercer a função de fiscal de contrato e, FERNANDO TERRA VALEJO MELO, Matricula n.º ******663, como Suplente fiscal de contratos da Contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados e treinamentos na Plataforma Red Hat para atender as necessidades do setor de desenvolvimento e infraestrutura da SEDUC, fornecido pela empresa **ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.547.011/0001-66 para a **Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.**

CONTRATO Nº 019/PGE-2021 (0015648795)

CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	******636
Fiscal Substituto	Fernando Terra Valejo Melo	******663

FISCAIS DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Membro	Romulo Kaled Dutra Vailante Goulart	******506
Membro	Mateus Rubinho Bacelar Matos Muller	******493
Membro	Christian Roberto Nascimento Souza	******440
Membro Substituto	Vinicius Lima de Souza	******375
Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	******919
Membro Substituto	Edson Mendes de Oliveira	******810
Membro Substituto	Niles Ferreira de Souza	******905
Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	******042

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Art° 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Tona-se sem efeito a Portaria nº 6580 de 20 de julho de 2023.

Artº 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052308029

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051965549)o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052016121) e o Resultado da Análise (ID 0052017115), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**TOIGO & TOIGO LTDA-ME - 09.624.912/0001-09**	**05.**	**R$ 1.738,50**
2	**CARAMORI COM. E ALIM. LTDA - 02.226.779/0005-17**	**13.**	**R$ 143,40**
3	**RONDÔNIA COM. DE EMBALAGENS EIRELI - 22.107.863/0001-03**	**01, 04, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26.**	**R$ 2.937,08**
4	**CR DO CARMO & CIA LTDA - 07.278.947/0001-08**	**02, 06, 09, 10, 11, 15, 20, 27.**	**R$ 2.298,00**
	A DE SOUZA E CIA LTDA - 03.797.723/0001-51	**03, 07, 08, 12, 21, 22, 23, 24.**	**R$ 7.734,30**
Valor Total			**R$ 14.851,2**

Fabia Cornelia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0052333879

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF/MF n.º ***.884.882**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 400,20 (Quatrocentos reais e vinte centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª a 10ªPARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**:*** ***33.90.30*** *do ano de 2024.* ***PR*****AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051807566

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, CNPJ/MF n.º 01.219.424/0001-04

CONTRATADO: **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL** CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar FREI CANECA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$22.186,32 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA:29 de abril de 2024

PROCESSO Nº: 0029.053277/2024-01

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE

Valdemir de Oliveira Bastos
Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10
CONTRATADO (A)

Protocolo 0052326318

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS MYÍA KAXARARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030866/2024-11

Objeto: Produtos da Alimentação Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 e 02/09/2024**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: item que compõem o cardápio da Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 e 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos da Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal.	KG	02
2	Açúcar - tipo cristal granulado cor clara, sem umidade ou sujidade acondicionada em pacote plástico transparente.	KG	20
3	Alho Nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, embalagem em saco plástico.	KG	1,8
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	50
5	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	L	0,200ml
6	Azeite de Olivia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	0,500ml
7	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	03
8	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	0,200g
9	Canjiquinha/xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	KG	10
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	20
11	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	15
12	Cebola Nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas em embalagens novas.	KG	15
13	Cenoura - 1ª qualidade, Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas embaladas em saco plástico transparente e atóxico.	KG	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

14	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	20
15	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	02
16	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	10
17	Farinha de tapioca - da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	10
18	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	10
19	Frango congelado peito – com osso, em peça, sem tempero, sem pele, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	15
20	Frango sobrecoxa, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, sem pele, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	15
21	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	03
22	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	40
23	Maça - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	05
24	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

25	Manteiga sem sal - A Embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência quantidade do produto, prazo de validade (pelos menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	08
26	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	02
27	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	09
28	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	09
29	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	20
30	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	0,300g
31	Repolho branco- 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	05
32	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	KG	09
33	Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferragens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250g; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	UN	15
34	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	10
35	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	KG	06

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **28/08/2024 e 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EXTREMA 28 de agosto DE 2024

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052189012

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95

Objeto: *Gás Engarrafado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 02/09/2024**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Gás Engarrafado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 02/09/2024**, pelo

endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Gás Engarrafado***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2024 a 02/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 28 de agosto de 2024.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0050776681

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4604/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12
Objeto: **Serviços de impressões, cópias e reproduções de documentos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Imediato**
A UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA], C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de impressões, cópias e reproduções de documentos**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico *crevilhena@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de impressões, cópias e reproduções de documentos,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *crevilhena@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0049281812)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **Imediato** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049281812)

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

Cathiusse Daiane da Luz Barreto
Presidente da Comissão de Contratação
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052318554

EXTRATO

CONTRATO Nº 0052154273/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, peito.
VALOR: R$ 686,38 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte)dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0052155860

EXTRATO

CONTRATO Nº 0052154844/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola Nacional, Extrato de Tomate, Milho Verde em Conserva.
VALOR: R$ 119,93 (cento e dezenove reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte)dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0052156949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **012/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiro contábeis no controle das obrigações exigidas pela Receita Federalda unidade escolar.
VALOR: **R$ 3.600,00** (**três mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**
DATA DA ASSINATURA: **30/08/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E JOICI EGGERT STREY**

Protocolo 0052330512

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053845/2024-65
Objeto: Material para manutenção de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 05/09/2024**
O Conselho Escolar Carlos Drumond de AndradeC.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 05/09/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 05/09/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
0052313845
Presidente Médici, 30 de agosto de 2024
Antônio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052337779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052214197), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052214717) e o Resultado da Análise (ID 0052214759), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Veneno Variedades Ltda	Material de Expediente	R$12.024,68
Valor Total			R$12.024,68

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Agosto de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052214852

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052339345/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abacaxi, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula, Polpa de fruta, Acerola (congelada) , Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos).

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

Débora Macedo Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Representante/Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante/Contratada

Protocolo 0052339377

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052350/2024-19

Objeto: **Material Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 à 05/09/2024**
A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 à 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/08/2024 à 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0052329558- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Agosto de2024

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0052335870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 11.069.034/0001-59
OBJETO: Serviço de Dedetização e desratização
VALOR: R$ R$ 2.799,00 (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 03 Meses
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. João Luis Froner

Protocolo 0052333780

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052350/2024-19

Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 à 05/09/2024**
A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 à 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/08/2024 à 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0052330072- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alvorada do Oeste/RO, 30 de Agosto de2024

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0052336518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: TIAGO DE ANDRADE CHAGAS
CNPJ DA CONTRATADA: 41.508.575/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Prestação de ServiçosMANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052066850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2024 - (ID 0052188067)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0052330951)** e o Resultado da Análise **(ID 0052336351)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - Impressora Multifuncional Pantum M6550NW - ELGIN	1.170,00
2	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - Impressora HP laser Jet P11102w	190,00
3	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - Impressora KONIC A BIZHUB 20	380,00
4	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - Scanner Avision AD230U	1.260,00
5	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - CPU Lenovo M710Q MINI PC INTEL CORE I7 - 6º 04GB DDR4 - HDD 500GB	4.125,00
6	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - CPU Lenovo M710Q MINI PC INTEL CORE I7 - 6º 04GB DDR4 - HDD 500GB	2.125,00
7	M L DA SILVEIRA LTDA	Manutenção e Conservação - Notebook Lenovo V15 G2 Intel Core I5-1135G7 8GB Ssd 256GB 15,6'' Full HD Windows 11 Pro	1.250,00
Valor Total			**10.500,00**

Jaru/RO, 30 de agosto de2024.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0052339580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 013/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.054024/2024-46

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de combustão - gás engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 02/09/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de Carga de Gás Liquefeito de 13 kg para o preparo de alimentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **30/08/2024 a 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 30 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta – 013/2024
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás Liquefeito de 13 kg	Unid	51		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0052341450

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: FLAVIO DOS SANTOS DIAS

CNPJ DA CONTRATADA: 13.355.204/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:(120) (Cento e vinte dias

DATA DA ASSINATURA:27/08/2024

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050310116

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0052331374)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS**,** CPF nº. 221.***.***-91 e RG nº 27**** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

NERI ROBERTO DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0052331374

EXTRATO

Nº 0051338292/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha , Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.512,18 (dois mil quinhentos e doze reais e dezoito centavos).

PROCESSO:0029.011971/2024-42

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0051388862

Portaria nº 10170 de 30 de agosto de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ nº 00.710.759/0001-68, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza e Conservação caixa d´água modelo taça e reservatório de águaa ser executados nas dependências do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: Orli Vicente, CPF ***.600.152-** matrícula nº 3052***;
2. Suplente: GERALDO MAGELA COSTA, CPF ***.490.692-**, matrícula nº 300026***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052344257

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Marcos Cézar Martins

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 2538,76

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM:
Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar
marcos cézar martins / Contratado

Protocolo 0052322906

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 018/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.054043/2024-72

Objeto: **Contratação, através de serviços de conectividade para os setores da administração da unidade Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 02/09/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços de conexão com a internet**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **30/08/2024 a 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 30 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta – 18/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços mensais de conectividade com velocidade de 500 Mbps	Unid	12		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0052345023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052336519/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA MADURA, ALFACE CONVENCIONAL, BANANA PRATA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), LIMÃO, MELANCIA MADURA,TOMATE, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ, POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU, POLPA DE FRUTA, ACEROLA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.072,52 (quatro mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

Clayton Amaral Batista

representante / contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

representante / contratada

Protocolo 0052345827

Portaria nº 10159 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 139 (0052263171),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de fornecer serviços contínuos de telefonia móvel, incluindo a disponibilização de aparelhos celulares em comodato, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Gestão de Contratos - GGC	NELY CHAGAS DA SILVA	******299
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 139 (0052263171) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052327275

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: J.E.Strey - Contabilidade e Consultoria Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: nº 26.509.028/0001-4

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada em Serviço de Contabilidade.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Joici Eggert Strey

Protocolo 0052214078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 0051498146, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052010315 e o Resultado da Análise 0052054799, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M D M DE SOUZA TORTATO - ME.CNPJ: 10.632.889/0001-63	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30	R$ 6.400,00
2	JIMMY MAXI 70151355231 CNPJ: 43.643.922/0001-20	-	R$ 0,00
3	SANTIAGO CLIMATIZAÇÃO CNPJ:49.625.605/0001-67	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 6.400,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2024

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0052140427

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de Serviço de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02**/09/2024 a 06/09/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de lavagem de carro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02**/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista , pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/07/2024 a 16/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ()

Porto Velho, Rondônia 30 deAgosto de 2024
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052346594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: M.A. INDUSTRIA GRÁFICA & DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.164.405./0001-04.
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Serviços Gráficos (panfletos, banners, faixas, carimbos, adesivos, pasta individual aluno e impressão de livros).
VALOR: R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Elizania Aparecida Puttin Souza (Representante da Contratada).

Protocolo 0052236007

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: V.R DA SILVA EXTINTORES.
CNPJ DA CONTRATADA: 29.242.672/0001-95.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo, Gás e outros materiais engarrafados (Recarga de extintores de incêndio).
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Vilso Rodrigues da Silva (Representanteda Contratada).

Protocolo 0052236057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4484/2024 (ID 0052065443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052065448)
e o Resultado da Análise (ID 0052065451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Star Distribuidora Comércio de Bebidas Eireli	Carga de gás de cozinha - Botija de 13 kg	R$ 1.240,00
-	Master Gás - Nadir G. da Silva	-	R$ 0,00
-	Elias Guimarães da Silva e Cia LTDA - ME	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.240,00

Cabixi/RO, 30 de agosto de 2024.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052065455

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Alexsandro Rodrigues Perreira**, CPF:** ***.374.162-**.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$12.236,50 (doze mil duzentos e trinta e seis reais cinquenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO:0029.040164/2024-37

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.***

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Claudiane Dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Escolar

Alexsandro Rodrigues Pereira- Representante / Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0052347435

Portaria nº 10066 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.037877/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Maria Neuza Miguel, **matrícula *******280**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0052199868

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO:0029.040164/2024-37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.***

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Claudiane Dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Escolar

Valdemir de Oliveira Bastos- Presidente da COOPERCACOAL - Contratado

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0052346016

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais)**, que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO:0029.040164/2024-37

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.***

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Claudiane Dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Escolar

DENES NUNES PEREIRA- Presidente da COOPROHOM - Contratado

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0052346615

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: ELIEL LEITE DA SILVA**, CPF:** ***.703.798-**.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO:0029.040164/2024-37

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.***

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Claudiane Dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Escolar

ELIEL LEITE DA SILVA- Representante / Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052345533

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0051615297), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052328683) e o Resultado da Análise (0052328896), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 ao 03	2.120,00
Valor Total			2.120,00

Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052348798

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0051615462), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052328817) e o Resultado da Análise (0052328920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 ao 03	3.100,00
Valor Total			3.100,00

Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052349231

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4445 (0052030470), o quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052317538e o Resultado da Análise ID 0052320027, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção: colocação de revestimento em cerâmica, pintura madeiramento do beiral, instalação de pias de louça com colunas (completa), instalação hidráulica, construção de calçamento.	6.570,00
Valor Total			6.570,00

Ji-Paraná 30 de Agosto de 2024
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052348991

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 ID (0050997636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050997640) e o Resultado da Análise ID (0050997645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

M. A. INDUSTRIA GRÁFICA & EDITORA LTDA ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de banner 80x100	Unid.	6	R$ 64,00	R$ 384,00
2	Confecção de faixa 3,5x50	Unid.	3	R$ 129,00	R$ 387,00
3	Confecção de adesivos 40x50	Unid.	10	R$ 16,00	R$ 160,00
4	Confecção de pastas individual aluno	Unid.	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
5	Confecção carimbo automático 38mm x 14mm	Unid.	3	R$ 50,00	R$ 150,00
6	Confecção carimbo automático 40mm x 60mm	Unid.	2	R$ 80,00	R$ 160,00
7	Impressão de livros c/ 107 páginas 20,5cm x 14cm	Unid.	55	R$ 41,00	R$ 2.255,00

CRB EDITORA E SRVIÇOS GRÁFICOS EIRELI					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de panfletos 15x20	Unid.	1200	R$ 0,40	R$ 480,00
TOTAL					R$ 480,00

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052189839

Ato Público nº 415/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 34.392,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000704/2024-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, da **EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos**, inscrito no CNPJ sob nº 19.709.063/0001-40, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052234477

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**

CONTRATADA:Big Festas Comércio Atacadista de Embalagens - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:**32.835.986/0001-06**

OBJETO: **É objeto desta contrataçãoa aquisição de material de consumo: Material de Expediente.**

VALOR: **R$9.734,61 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Viviane Aparecida Baumann Toschi**

Protocolo 0052141155

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024 (0052349580)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Carga em Extintores.
VALOR: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052350968

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO **Nº 05/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció Sordi
CONTRATADA: Zaqueu Comércio
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: **Pão Francês**
VALOR: **R$ 5.232,60** (Cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis**

Protocolo 0052069828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024 (0052350513)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Carga em Extintores.
VALOR: R$ 3.100,00 (Três mil e Cem reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052351011

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579/0002-31
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 19.993,84** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 0052226503

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO.
CNPJ DA CONTRATADA: 28.182.572/0001-58
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 16.187,30** (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Denes Nunes Pereira

Protocolo 0052242763

Portaria nº 10173 de 30 de agosto de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis, CNPJ: **15.394.213/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Educação Básica e Ações Agregadas;**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Cícero de Lima Lopes - Matrícula: (****** 805).
(b) Daniel Pereira da Silva – Matrícula: (******204)
(c) Luciene José Garcia - Matricula: (******890).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marcia Plaster - Matrícula: (******931)
(b) Rosimere Aparecida Muniz – Matricula: (******606)
(c) Antonio Santos Filho - Matrícula: (******396).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2024.
.
EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar - PBCR

Protocolo 0052350070

Portaria nº 10161 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 137 (0052072548),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	******166
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD	MÁRCIA DE ALMEIDA GALVÃO COSTA E SILVA	******893
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD	LEANDRO PEREIRA RIO	******045

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 137 (0052072548) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052327442

Portaria nº 10167 de 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 84 (0051123359),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de mobiliários de escritório, com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	******762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	******157

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 84 (0051123359) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052339936

Portaria nº 10160 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 95 (0052008733),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de disponibilização de apostilas da Coleção Revisa Mais (ENEM) aos estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino de Rondônia, com o objetivo de garantir a continuidade e qualidade do ensino oferecido pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425
Gerência de Avaliação Básica - GEAB	LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	******924

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 95 (0052008733) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052327357

Portaria nº 10178 de 30 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **Professora Bárbara Conceição dos Reis, CNPJ: 15.394.213/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Cícero de Lima Lopes - Matrícula: (******805).

(b) Marcia Plaster - Matrícula: (******931).

(c) Luciene José Garcia - Matricula: (******890).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Elaine Cardoso Souza - Matrícula: (******821)

(b) Daniel Pereira da Silva - Matrícula: (******204).

(c) Antonio Santos Filho - Matrícula: (******396).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Agosto de 2024.

.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar - PBCR

Protocolo 0052355357

Portaria nº 10174 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando a instabilidade do Sistema Integrado de Descanso-SID e o processo 0029.053560/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Suspendero gozo dos 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **Augusto de Souza Leite,** cedido com ônus para o Estado, matrícula*******643, lotado na SEDUC-CAM, os quais estavam remarcados para fruição no período de **5 a 24/8/2024,** conforme a Portaria de férias n. 8658-SID publicada na ed. 126 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 10/7/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052351535

Resolução N. 950/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 950/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Considera encerradas, a pedido, as atividades escolares da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano, a partir de 31.12.2023, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/24, decorrente da análise

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

procedida no Processo n.º 025/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, a pedido, as atividades escolares da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano, a partir de 31.12.2023.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Instituição de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Saber, no Distrito de União Bandeirantes, em Porto Velho/RO, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052277999

Portaria nº 10169 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando a Ata Médica n. 23.946/2024 (0052213177), constante no processo n. 0029.053299/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, **para o período de 30/9/2024 a 14/10/2024,** de **Priscila Naiara Araújo Cunha Zucov,** Professor Classe C - 40h, matrícula n. ******311, lotada na SEDUC-CTPMXII, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que no período de 15 a 29 de julho de 2024, estabelecido por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023,a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052341571

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054122/2024-83

Objeto: Aquisição de Geladeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 03/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Geladeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 03/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052357152 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 03/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0052357152).

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052357217

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 01/2024
PROCESSO SEI Nº. 0029.045219/2024-03

Objeto:Aquisição de Carga de Gás GLP
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/08/2024 a 03/09/2024
O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, n°. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos,

nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás GLP Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051038023** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nomedo Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná/RO, 29 deagosto de 2024.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0051038023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0052314668)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 36.808,66 (Trinta e Seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052356853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024 (0052317737)
CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados
VALOR: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052357669

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024 (0052318293)
CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Aparelho e Utensilios Domésticos
VALOR: R$ 16.628,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte oito reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052357906

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024 (0052318565)
CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Aparelho e Utensílios Domésticos
VALOR: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052358108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Contratação Nº 02/2024 (ID 0051906739), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051907475) e o Resultado da Análise (ID 0051907560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI	6,7,9,10,11,13,14,20,22,24,26,27,28,35	5.819,04
2	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA	1,5,8,12,15,16,18,21,23,25,29,30,31,32,33,34	11.365,18
3	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	2,3,4,17,19	3.247,00
Valor Total			20.431,22

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0052358492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para serviços gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/08/2024 a 05/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 05/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 05/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052343160

Machadinho do Oeste, 30de Agosto de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052340689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise Técnica e Financeira nº 03 (0039288460), Reanálise nº 806/2024/SEDUC-GPCP (0052080110) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 99/2023/SEDUC-GAPC (0041173475) e Despacho (0052220255) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650/0001-23	CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO F.M. CORA CORALINA	2018	0029.158488/2018-82	0029.164894/2019-65	R$ 92.949,94

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052280523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 60/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0051135168), Análise Técnica e Financeira nº 500/2024/SEDUC-GPCP (0049921976), Reanálise nº 731/2024/SEDUC-GPCP (0051514350) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1429/2024/SEDUC-GAPC (0052211381) da Gerência de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PIMENTA BUENO	00.700.422/0001-70	Conselho Escolar Valdir Monfredinho da CEEJA GLICÉRIA MARIA CRIVELLI	2018	0029.090842/2018-64	0029.228569/2021-52	R$ 149.971,76

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052281713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 358/2024/SEDUC-GPCPEP (0051043797) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1286/2024/SEDUC-GAPC(0051286699), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FELIPE DO OESTE	01.219.343/ 0001-40	EEEFM FELIPE CAMARÃO	2021	0029.085278/ 2021-63	0029.598059/ 2021-40	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052271057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 26/2024/SEDUC-GPCTE (0047995478) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 1420/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0052175265), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ministro Andreazza
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ:	63.762.074/0001-85
CONVÊNIO/TERMO:	nº 045/PGE – 2020
ANO:	2021/2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.166091/2020-89
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.085481/2022-11
VALOR CONCEDIDO:	R$ 405.179,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052312915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 74/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034775356), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 316/2024/SEDUC-GPCP (0048315772), Análise Reanálise nº 615/2024/SEDUC-GPCP (0050744601) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1253/2024/SEDUC-GAPC (0051118993) e Despacho (0052229365) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	14.603.104/0001-03	EEEF Floriano Peixoto	2022	0029.073474/2022-76	0029.100461/2022-87	R$38.016,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052272575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 411/2024/SEDUC-GPCPEP (0051571299) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1433/2024/SEDUC-GAPC (0052223617) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS/RO	01.757.435/ 0001-48	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	2022	0029.085151/ 2022-25	0029.130039/ 2022-56	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052327948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 409/2024/SEDUC-GPCPEP (0051549351) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1426/2024/SEDUC-GAPC(0052210134) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC , de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS/RO	01.203.767/ 0001-80	EEEFM OSWALDO PIANA	2022	0029.083721/ 2022-42	0029.130062/ 2022-41	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052326929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 422/2024/SEDUC-GPCPEP (0052042710) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º1422/2024/SEDUC-GAPC- (0052204871) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU/RO	84.651.462/ 0001-69	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	2023	0029.080428/ 2022-23	0029.131294/ 2022-16	R$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052326707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 33/2023/SEDUC-GPCTE (0038359454) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar,Parecer nº 865/2024/SEDUC-GAPC (0048820756) e Despacho (0052110183) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cujubim
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Cujubim
CNPJ:	84.736.941/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	nº 066/PGE – 2018
ANO:	2018/2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.337108/2018-74
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.337108/2018-74
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.967.900,18

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052311924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 437/2024/SEDUC-GPCPEP (0052190356) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1421/2024/SEDUC-GAPC (0052204555) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.798.147/ 0001/79	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	2023	0029.021450/ 2023-12	0029.056784/ 2023-15	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052326837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 427/2024/SEDUC-GPCPEP (0052094810) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1425/2024/SEDUC-GAPC (0052210129), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO	00697488/ 0001-58	CEEJA Cecília Meireles	2023	0029.017458/ 2023-84	0029.067945/ 2023-98	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052326385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 408/2024/SEDUC-GPCPEP (0051489071) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1423/2024/SEDUC-GAPC (0052205298) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA/RO	00.814.589/ 0001-61	EEEF. ULISSES GUIMARÃES	2023	0029.021434/ 2023-20	0029.001854/ 2024-71	R$11.750,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052326576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 32/2024/SEDUC-GPCTE (0050673971) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 1299/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0051372353), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ministro Andreazza
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ:	63.762.074/0001-85
CONVÊNIO/TERMO:	nº 036/PGE/2022
ANO DE EXERCÍCIO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070349/2022-12
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.005854/2024-40
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.334.748,36

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052310214

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051709981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051828988) e o Resultado da Análise (ID 0052190564), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imperial Comercio de Armarinhos LTDA	5,7,9,11,15,17,18,19 e 21	R$1.999,43
2	Vitoria Comercial de Embalagens LTDA - ME	10,14,16,20 e 22	R$ 438,90
3	Comercial de Utilidades Rondônia LTDA	1,2,3,4,6,12,13,23 e 24	R$ 5.666,45
4	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	8	R$799,60
5	Fenix Grill LTDA	25	R$180,00
Valor Total			R$ 9.084,38

Pimenta Bueno/ RO, 28 de agosto de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052247069

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 193 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL em substituição por meio da Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	******477	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	******192	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	******850	SUPLENTE
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	******951	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	******161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	******276	MEMBRO
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	******639	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	******728	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	******759	MEMBRO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	MEMBRO
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	******123	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	******054	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	******123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	MEMBRO
BRENO MATEUS OLIVEIRA	******535	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	******439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	******481	MEMBRO
BRUNO SOARES DA SILVA	******386	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	MEMBRO
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	******611	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	******416	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	******305	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	MEMBRO
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	******716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	******894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	******105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	******954	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	MEMBRO
GREGORI RODRIGUES REGO	******658	MEMBRO
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	******466	MEMBRO
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	******978	MEMBRO
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	******179	MEMBRO
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	******990	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	******483	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	******443	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	******667	MEMBRO
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	******387	MEMBRO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	******475	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	******617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	******800	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	******596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	******597	MEMBRO
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	******487	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	******838	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	******480	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	******331	MEMBRO
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	MEMBRO
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	******059	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	******385	MEMBRO
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	MEMBRO
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	******676	MEMBRO
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	******823	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	******446	MEMBRO
LUANA FERREIRA BOUE	******195	MEMBRO
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	******682	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	******484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	MEMBRO
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	******681	MEMBRO
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	******962	MEMBRO
MARIA EDINA FRANCISC DA SILVA LIMA	******482	MEMBRO
MAURICIA SANTOS FROTA	******207	MEMBRO
MAYRA CRISTINA ROSENO	******645	MEMBRO
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	******422	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	MEMBRO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	******308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	******070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	******899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	******474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO	******169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	******597	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

TATIANE NUNES MARTINS	******993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	******464	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	******865	MEMBRO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	******530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o convenente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do convenente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a convenente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a convenente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 167 de 06 de agosto de 2024, publicada no DOE Edição nº 148 de de 09 de agosto de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de agosto de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052315130

Portaria nº 194 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL em substituição por meio da Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomentos, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
BRUNA GARCIA SILVA	******439	Presidente
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	******962	Suplente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	Membro
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	******059	Membro

Art. 2° - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3° - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4°- Cessar os efeitos da Portaria nº 72 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE Edição n°68, de 15 de abril de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052320827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001867/2024-91

VALOR: R$ R$ 5.918,50 (cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **IURE MIQUILES PEDROZA, LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES E DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 766** Id. 0051733418, que foi fundamentado na Autorização ID 0050949826. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 14 de AGOSTO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051817758

ERRATA

Em atenção ao EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC (0045974029):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Onde se lê:

Onde se lê:	Leia-se
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao **EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS – BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade BOLSA CULTURAL, contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao **Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.**

Porto Velho, 29 de agosto de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052293795

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 15 de 29 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **ERITON GONÇALVES DAMASCENO**, no Cargo de **ASSESSOR IX** de Matrícula ******271, respondendo pela Gerência de Recursos Humanos - SI-GRH / Portaria nº 5 de 08 de julho de 2024, Ed. 126 publicado 10.07.2024 e **SAMARA VELOSO EVANGELISTA KOKAMA,** no Cargo de **ASSESSOR V** do Recursos Humanos de Matrícula ******620,** lotados na **Superintendência Estadual do Indígena - SI,** para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema **e-Social-PRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0052313406

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1358 de 22 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de São Francisco do Guaporé/RO, referente ao processo nº 0026.003712/2024-78, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ******462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** Matrícula nº ******918, **TAISNARA LEITE COELHO,** matrícula nº ******507 e **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, matricula ******508**,**para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052090280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004289/2024-23.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1234/2024/SEAS-CI** (0052036760) e **Certificado SEAS-GDS** (0052198166), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jânio Fernandes de Sousa, Flávia Peres de Lima, Izaura Naya Reis Brasil, Andressa Hélen dos Santos e Mirian de Almeida dos Reis, no valor total de **R$ 5.785,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Protocolo 0052198406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004116/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1243/2024/SEAS-CI** (0052084731) e **Certificado SEAS-GDS** (0052171699), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados peles servidores Isaque Johnson Cabral, Paulo Kleber Moraes de Almeida, Filipe Menezes de Albuquerque, Leilane Farias Lopes, Mônica Lopes da Silva e Tânia Regina Castogene Cipriano, no valor total de **R$ 6.675,00 (Seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052173213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003995/2024-58.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1261/2024/SEAS-CI** (0052195191) e **Certificado SEAS-GDS** (0052213536), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Dora Lúcia Brasil e Maria Aparecida Brazil Lima, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCEO e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052213800

Portaria nº 1387 de 28 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS,** matrícula n° ******804, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.002775/2024-55, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052252430

ERRATA

No Aviso 108 (id. 0052015731), disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157, **página 405**, publicado no dia 22/08/2024, em que trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a aquisição de **Veículo tipo caminhonete,** visando atender o Lar do Idoso
Maria Tereza da Lamarta.

Onde se lê:

No valor de R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de Veículo tipo caminhonete".

Leia-se:

No valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de Veículo tipo caminhonete".

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação
Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0052121800

Portaria nº 1379 de 27 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de São Miguel do Guaporé/RO, referente ao processo nº 0026.003714/2024-67, objetivando o repasse de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ******462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** Matrícula nº ******918, **TAISNARA LEITE COELHO,** matrícula nº ******507 e **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, matricula ******508**,**para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052216168

Portaria nº 1290 de 08 de agosto de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Outubro no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
	OUTUBRO	
I	Centro POP Dom Moacyr Grechi - Porto Velho	05/10/2024
I	Terra Indígena Kaxarari - Extrema	19/10/2024

Protocolo 0051641337

EDITAL Nº 10/2024/SEAS-CONEDCA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Estadual n° 2.760/2012 e suas alterações, em especial o que dispõe o seu artigo 3º, e CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II do art. 204 c/c § 7°do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 8° da Resolução n° 105/2005, alterado pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, TORNA PÚBLICO o resultado por aclamação das entidades que se inscreveram no processo eleitoral iniciado com o Edital nº 2/2024/SEAS-CONEDCA:

ENTIDADES ELEITAS POR ACLAMAÇÃO

1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DE RONDÔNIA - OAB/RO, Inscrita no CNPJ n. 04.079.224/0001-91, com endereço na Rua Paulo Leal, 1300, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-128 - Porto Velho/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

2. ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON, Inscrita no CNPJ n. 05.370.912/0001-79, com endereço na Rua São Jorge, 8359, bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76.829-328 - Porto Velho/RO.

3. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP/RO, inscrito no CNPJ n. 36.011.755/0001-39, com endereço a Avenida Imigrantes, 5109, bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-471 - Porto Velho/RO.

4. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/RO, Inscrito no CNPJ n. 02.939.925/0001-28, com endereço na Rua do Estanho, 4355, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-706 -Porto Velho/RO.

5. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Inscrita no CNPJ n. 00.838.853/0001-05, com endereço na Avenida Tabapua, 4124, bairro Setor 04, CEP: 78.932-090 - Ariquemes/RO.

6. ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, Inscrita no CNPJ n. 12.229.594/0001-96, com endereço na Rua França, 3192, bairro Jardim Europa, CEP: 76.821-310 - Ariquemes/RO.

7. INTITUTO CHANCE, Inscrito no CNPJ n. 311.552.190/0001-93, com endereço na Rua Gonçalves Dias, 767, bairro Olaria, CEP: 76.801-234 -Porto Velho/RO.

8. FUNDAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES, com endereço na Rua Caninde, 12056, bairro Ronaldo Aragão, CEP: 76.814-120 - Porto Velho/RO.

9. FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE RONDÔNIA - FEDER, com endereço na Avenida Farquar, 3423, bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-432 - Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 30/08/2024.

TEREZINHA DE SOUSA SALES
Presidente de Comissão
RONILDO SILVA FARIAS
Membro de Comissão

Protocolo 0052348868

Portaria nº 1375 de 27 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 191/2024/SEAS-GCONTRAT, de 26 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ariquemes, para realizar Visita in loco como gestora de contrato, para sanar as dúvidas referente ao contrato e tudo que dele derivar e inspeções inopinadas nos estabelecimentos que possuam contratos com esta SEAS. A concessão de diárias no período de 04 a 06/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	******291	Porto Velho
Danieli Klein	******788	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	******984	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Roberto Sales da Silvacomo Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052198769

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 559 de 26 de agosto de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Decisão nº 39/2024/FEASE-CPPAD, (0052174511), prolatada nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI ID. 0065.001364/2024-38, instaurado, inicialmente, através da Portaria nº 975/2016/GAB/SEJUS, de 12 de Maio de 2016, em desfavor dos Servidores G. dos S; Socioeducador, Matrícula nº ***.***.136, M. P. da S; Policial Penal, Matrícula nº. ***.***.319 e M. S. V; Agente Penitenciária, Matrícula nº ***.***.129, para apurar faltas ao trabalho durante o Mês de Janeiro e Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 057/2016/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria N. 975/2016/GAB/SEJUS, nos seguintes termos:

I- No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2016/COGER/SEJUS, teve sentença prolatada pela excelêntíssima juiza de diretio Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, determinando que seja declarado sua **PRESCRIÇÃO** e por consequência **ARQUIVADO,** por haver perca da pretenção punitiva do Estado.

É certo que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, bem como ao cumprimento da determinação Judicial alhures mencionada.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei n. 68/1992, **DECLARO A PRESCRIÇÃO** do presente Processo e determino o seu **ARQUIVAMENTO,** em favor do servidore, **GEOCLÉSIO DOS SANTOS,** Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº ***.***.136.

II- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0052182251

Portaria nº 565 de 28 de agosto de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao (a) servidor (a) **REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA**, matrícula nº ******306, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de**30/06/2024**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052262550

Portaria nº 566 de 28 de agosto de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0052203792.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **ELTON SANCHEZ TEIXEIRA**, matricula nº ******757, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor LEANDRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******985, no período de **21/08/2024 até 28/08/2024**, em virtude de Folga de Licença a nojo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052269991

Portaria nº 567 de 28 de agosto de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao (a) servidor (a) **JOSE CORNELIO DA SILVA**, matrícula nº ******320, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **28/06/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052276960

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 121 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando Ofício nº 4665/2024/SEGEP-GETESOCIAL(0051997630) - item 6 e Ofício nº 3047/2024/SEAGRI-NRH(0052193224), que constam no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E:

Art. I - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas no Núcleo de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura,para atuarem como PONTO FOCAL na operação no sistema eSOCIAL-PRO.

Servidoras	Matrícula	CPF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ARACILDA DE MELO NEVES	******455	***556.072-**
GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA	******427	***472.232-**
ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	******426	***.842.382-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0052328198

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 708 de 29 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional de Ji-Paraná, PETERSON PIOVEZAN BARBOSA, Cadastro XXXXXX521, C.P.F. XXX.978.602-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais, correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	**1.000,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**4.900,00**
TOTAL	**5.900,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ji-Paraná.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0052307741

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 206/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154840

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 27/08/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº154840** do processo administrativo nº 1801/02068/2021**,** concernente ao empreendimento G.F.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 44.019.462/0001-26, localizado no Sitio São Lucas, Km 09, Linha 45, S/n°, Lote 32, Vila Samuel, nas Coordenadas Geográficas: 08°39'56'' 63°24'38'', no município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, com fulcro no Despacho 864/COLMAMP/2024fl. 263 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052195858

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 207/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03373/2011/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03373/2011** do empreendimento **UNIVERSAL BLUE MADEIRAS LTDA** localizado naRua Brasília, s/n°, Setor Industrial, Distrito de União Bandeirante nas coordenadas geográficas S 09°42’53”/ W 64°31’41,0”,no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **14.206.102/0001-72** contendo 582 fls, com fulcro no Despacho nº 867/COLMAMP/2024 a fl. 582dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052198754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 208/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01076/2020/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01076/2020** do empreendimento **O.I. LOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** localizado na Rua Acre, 2358, Barracão Parque Industrial Novo Tempo, nas coordenadas 12°43’06.06” S; 60°07’48” W, no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 36.208.541/0001-57 contendo 232 fls, com fulcro no Despacho nº 869/COLMAMP/2024 a fl. 232dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052203692

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 331 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para constituir a comissão permanente de inventário anual e desfazimento de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, **Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**, **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** e do **Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas - FGPPP,** referente ao exercício de 2024.

O Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com alterações dadas pela nova redação do decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e determina a obrigação de se realizar o Inventário anualmente.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 013/TCER-2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 005/2019/SEPAT-CONCEN, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia..

CONSIDERANDO a Lei N° 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização do relatório de inventário anual e desfazimento de bens móveis deste ano de 2024, onde trata-se do levantamento *"in loco"* dos bens pertencentes ao acervo patrimonial das UGS SEDEC, FIDER, FETERO, FUNDEC e FGPPP.

I - Augusto Cesar Grillo - Designação Presidente.

II - Laíza Klincia Santos de Almeida - Designação Membro.

III - Marcos Venícius Vieira Macena - Designação Membro.

IV - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento - Designação Membro.

V - Oralda Kélia do Nascimento Silva - Designação Membro.

VI - Flávio Dias Júnior - Designação Membro.

VII - Débora Pompeu Ferreira - Designação Membro.

VIII - Vanderlane Paulino Silva - Designação Membro.

Art. 2º A comissão permanente executará as atividades de conferência em campo, item a item, seguindo os procedimentos técnicos conforme elencados no Plano de Trabalho, constante no processo SEI 0041.002188/2024-20.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão deve realizar a elaboração e entrega do relatório de inventário final das Unidades Gestoras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0052135120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PROCESSO: 0041.000608/2024-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 136/2024/SEDEC-CI (0047013286), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 136/2024/SEDEC-CI (0047013286), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA, JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA e REGIANE SALES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051550628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000858/2024-73

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 355/2024/SEDEC-CI (0050369302), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 355/2024/SEDEC-CI (0050369302), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, CINDEL DA ROCHA GOMES E FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052307805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001347/2024-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 473/2024/SEDEC-CI (0051272972), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 473/2024/SEDEC-CI (0051272972), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO E BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052163356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001453/2024-52

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 352/2024/SEDEC-CI (0050346596), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 352/2024/SEDEC-CI (0050346596), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ E LAILSON CORREIA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052300513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001558/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 351/2024/SEDEC-CI (0050340166), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 351/2024/SEDEC-CI (0050340166), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LAILSON CORREIA DE ARAUJO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051850814

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001656/2024-49

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 523/2024/SEDEC-CI (0051650010), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 523/2024/SEDEC-CI (0051650010), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, REGIANE SALES DA SILVA, CINDEL DA ROCHA GOMES E RENAN DA COSTA LIMA BENARROSH** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051791467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001729/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 348/2024/SEDEC-CI (0050317985), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 348/2024/SEDEC-CI (0050317985), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052295536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002164/2024-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 507/2024/SEDEC-CI (0051511599), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 507/2024/SEDEC-CI (0051511599), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051753188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000038/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 255/2024/SEDEC-CI (0048718875), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 255/2024/SEDEC-CI (0048718875), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051322354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000042/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 254/2024/SEDEC-CI (0048717112), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 254/2024/SEDEC-CI (0048717112), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO e LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Protocolo 0051526055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000136/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 517/2024/SEDEC-CI (0051610184), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 517/2024/SEDEC-CI (0051610184), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO e LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Protocolo 0052076218

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 613 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto “Contratação de Empresa Especializada para implementação de 16 (dezesseis) Sistema Coletivo de Abastecimento de Água no âmbito do Programa Água para Todos”, que trata dos autos - Processo n.º 0035.068555/2022-75, objeto do CONTRATO n.º 0525/SEOSP/PGE/2023 id.(0039797715) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.286.485/0001-36, com matriz na Av. Capitão Silvio, n.º 5467, Sala A, Bairro Jardim Renascer, no município de Ariquemes-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR o servidor abaixo qualificado para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0525/SEOSP/PGE/2023 id.(0039797715)**:**

I- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, 1° Fiscal - Mat. *******383- Microrregião - Candeias;

Art. 2º- Manter os servidores abaixo qualificados para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0525/SEOSP/PGE/2023 id.(0039797715):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Parágrafo único: Ficam os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, designados conforme a localidade dos serviços a serem fiscalizados, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 104 da Lei n.º 14.133 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

FISCAIS	OBJETO
I - Engenheiro Civil André Sant'ana Landra - 1° Fiscal - matrícula nº ****** 299; II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho, 2º Fiscal - Mat. n.º ******369 III - Engenheiro Civil Felipe Cipriano da Silva - Suplente - matrícula nº ******923;	MICRORREGIÃO - JI-PARANÁ - THEOBROMA
I - Engenheiro Civil, Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida, 1° Fiscal - Mat. n.º*******370 II- Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 2° fiscal - Mat. n.º******187; III- Engenheiro eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira - 3º Fiscal - Mat.n.º******416. IV -Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, 4° Fiscal - Mat. *******383	MICRORREGIÃO - PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARI

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052251236

Portaria nº 617 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0040562281), que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e serviços a serem executados, além de informar todas as legislações pertinentes e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o Contrato n.º CNT/0926/SEOSP/PGE/2023 (0042495429) do processo SEI n.º 0069.002479/2023-29, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva), conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, para atender às demandas de manutenção, conserto, conservação e reparo, com o objetivo de manter ou recuperar as instalações físicas do Escritório Regional SEOSP - JI-PARANÁ/RO.

CONSIDERANDO a contratada J & D CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ 07.777.140/0001-10, com sede na Rua Dezessete de Novembro, n.º 1441, Bairro Cobal, CEP.: 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul - AC.

CONSIDERANDO o Relatório (0045921847) do processo SEI n.º 0069.000438/2024-89, que expõe o atraso no início da execução do contrato, para a averiguação dos procedimentos necessários para auxiliar na deflagração do procedimento apuratório.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-ASTEC (0052299827), que expressa a necessidade da correta instrução processual, a fim de que seja apurado o descumprimento das obrigações contratuais e, por consequência seja aplicada as sanções previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para lavrar relatório destinado a apurar, a conduta da empresa J & D CONSTRUCOES LTDA, já qualificada nos autos:

I - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Assessora VIII, matrícula ***.***.232

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Assessor VIII, matrícula ***.***.513

III - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Assessor VIII, matrícula ***.***.233

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052315196

Portaria nº 618 de 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0041908898), que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e serviços a serem executados, além de informar todas as legislações pertinentes e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o Contrato n.º CNT/0980/SEOSP/PGE/2023 (0042717216) do processo SEI n.º 0005.003531/2023-17, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva), conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, para atender às demandas de manutenção, conserto, conservação e reparo, com o objetivo de manter ou recuperar as instalações físicas da Secretaria Executiva Regional da Casa Civil de Jaru.

CONSIDERANDO a contratada J & D CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ 07.777.140/0001-10, com sede na Rua Dezessete de Novembro, n.º 1441, Bairro Cobal, CEP.: 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul - AC.

CONSIDERANDO o Relatório (0045920937) do processo SEI n.º 0069.000436/2024-90, que expõe o atraso no início da execução do contrato, para a averiguação dos procedimentos necessários para auxiliar na deflagração do procedimento apuratório.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-ASTEC (0052286114), que expressa a necessidade da correta instrução processual, a fim de que seja apurado o descumprimento das obrigações contratuais e, por consequência seja aplicada as sanções previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para lavrar relatório destinado a apurar, a conduta da empresa J & D CONSTRUCOES LTDA, já qualificada nos autos:

I - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Assessora VIII, matrícula ***.***.232

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Assessor VIII, matrícula ***.***.513

III - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Assessor VIII, matrícula ***.***.233

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052315363

ERRATA

Portaria n.º 612 de 28 de agosto de 2024 (0052242470):
Onde se - lê:
Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º******329;
Leia-se:
Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º******300;

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052336600

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2371 de 28 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 139/2024/DER-CPPAD (Id. 0052271974) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.013699/2023-92, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2112 de 17 de agosto de 2023 (Id. 0042652058), publicada em 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º ******199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º ******475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor Geral/DER-RO

Protocolo 0052272712

ATO Nº 279/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1805/2024/DER-CI (id 0052225286), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 40/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma-RO**, processo administrativo nº 0009. 004538/2023-16, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0052227754

ATO Nº 278/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1716/2024/DER-CI (id 0051800831), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 169/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 378777/2021-30, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Interno.

Protocolo 0052198639

Portaria nº 2377 de 29 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052153291) e Plano de Trabalho Home Office (0052155458), nos autos do Processo SEI nº 0009.010379/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **04.09.2024 à 04.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora RENATA MAIARA AFONSO CUNHA, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº ******900, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052312882

Portaria nº 2378 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0052277793), Portaria nº 3192 (0044282713), nos autos do Processo 0009.000254/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de **Recesso Administrativo** da servidora FABIELY VIEIRA LAPA, matricula n.º ******912, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **18.12.2024 a 22.12.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **02 a 06 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052315340

Portaria nº 2375 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0052125577), Portaria nº 3192 (0049773756), nos autos do Processo 0009.014448/2023-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de **Recesso Administrativo** do servidor EDNO ARCENO DOS SANTOS, matricula n.º ******541, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, deste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **28.08.2024 a 30.08.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **02 a 06 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052304327

Portaria nº 2368 de 28 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 5 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008628/2024-59**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 137/2024/DER-CPPAD (id0052255468).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052256944

Portaria nº 2367 de 28 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008617/2024-79**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 136/2024/DER-CPPAD (id0052254378).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052255087

Portaria nº 2366 de 27 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008623/2024-26 , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 135/2024/DER-CPPAD (id0052228395).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052229971

Portaria nº 2356 de 26 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de agosto de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012130/2023-18, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 134/2024/DER-CPPAD (id 0052176216).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052176891

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga nº 163/2024 do **Programa de Apoio à Pesquisa e Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado de Rondônia Pap-Agritech Fruticultura.**

Processo: 0012.000425/2023-84

No termo de Outorga nº 163/2024 (ID 0050709332)

1.Onde se Lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	Quantidade de Parcelas	Valor
Custeio	3 (três)	R$223.152,68 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Total		R$223.152,68 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

2. Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	Quantidade de Parcelas	Valor Total Aprovado do Projeto
Custeio	3 (três)	R$223.153,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais)

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

Paulo Renato Haddad
Presidente FAPERO

Protocolo 0052300844

ERRATA

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga nº 166/2024 do **Programa de Apoio à Pesquisa e Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado de Rondônia Pap-Agritech Fruticultura.**

Processo: 0012.000425/2023-84

No termo de Outorga nº 166/2024 (ID 0050714715)

1.Onde se Lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	Quantidade de Parcelas	Valor
Custeio	3 (três)	R$87.273,53 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Total		R$ 261.820,60 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

2. Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	**Quantidade de Parcelas**	**Valor Total Aprovado do Projeto**
Custeio	3 (três)	R$ 261.821,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e um reais)

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

Paulo Renato Haddad
Presidente FAPERO

Protocolo 0052306803

ERRATA

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar o Termo de Outorga nº 167/2024 do **Programa de Apoio à Pesquisa e Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado de Rondônia Pap-Agritech Fruticultura.**

Processo: 0012.000425/2023-84

No termo de Outorga nº 167/2024 (ID 0050714804)

1.Onde se Lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	**Quantidade de Parcelas**	**Valor**
Custeio	3 (três)	R$74.384,22 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
Total		R$223.152,68 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

2. Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA - ANEXO I (REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS) item 1.4, da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

Natureza da Despesa	**Quantidade de Parcelas**	**Valor Total Aprovado do Projeto**
Custeio	3 (três)	R$223.153,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais)

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

Paulo Renato Haddad
Presidente FAPERO

Protocolo 0052305696

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 011/2024/DETRAN/RO**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Diretoria de Engenharia e Patrimônio – DIREP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.056062/2023-51

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 KM (quilômetro) para atender as necessidades do DETRAN/RO, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 14.721.766,65 (quatorze milhões, setecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: **12/09/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, nº 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0052320448

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0051834087) e no Parecer Nº 2124/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0052202265), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.053413/2024-53, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 26.773.579/0001-19**, **no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0051463039).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0052229622

Portaria nº 1201 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.059693/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GLEICIELY CARDOSO EFFGEN**, Estatutária, matrícula nº ******651, para responder, em substituição à servidora **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº ******895, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1º Categoria, CDS-02**, no período de **09/09/2024 a 28/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052247770

ERRATA

No **EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO (0052194130),** publicado no Diário Oficial do Estado nº 161, de 28/08/2024, consoante a ocorrência de erro material:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Onde se lê: "...4ºTACNT Nº 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO"
Leia-se: "...5ºTACNT Nº 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO"

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052312622

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 171/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **24/09/2024**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **09/10/2024**. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052229990

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 172/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **07/10/2024**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **22/10/2024**. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052230365

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 173/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **13/10/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052230696

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 013/2024
Pregão Eletrônico Nº 030/2024
Data da Abertura: 21/08/2024
Data e Julgamento: 22/08/2024
Data Homologação: 28/08/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Vale do Jamari "Esreg de Ariquemes"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id. 0052258721. Processo nº 0011.010906/2023-16. Porto Velho (RO), 28 de Agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 0052266227

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 566 de 29 de agosto de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0051706759);
Considerando o teor da Certidão Eleitoral nº 255/2022 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0051707845);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052225231).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA,** matrícula ******929, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social/Assessor VI, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **26/8/2024, 6, 9 e 10/9/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052293137

Portaria nº 565 de 29 de agosto de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0052230342);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052270536).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA**, matrícula nº ******813, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **24/8/2024 a 12/9/2024,** nos termos da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052292466

Portaria nº 562 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0051755651);
Considerando o Despacho DAF (0052160181);
Considerando o teor do Relatório de Averbação (0051766740).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria n° 213, publicada no DOE/RO n° 047 de 14/3/2019, que averbou o tempo de serviço e contribuição, do servidor **HÉGIO COELHO DE MELO,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº ******317, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o total de **320** dias, correspondente a **00** (zero) ano, **10** (dez) meses e **18** (dezoito) dias, referente ao período de **10/2/1989 a 27/12/1989**, do empregador Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (0051766740) e Relatório de Averbação (0051766740), para fins de direito/prestado ao serviço público, nos termos do art. 136, 137, 139, III, 297 da LC nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052241904

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 567 de 29 de agosto de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do despacho IPERON-GAD (0052074929);

Considerando o teor Decisão nº 1492/2024/IPERON-GAB(0052231121);

Considerando o teor do despacho IPERON-IPERON (0052288238).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para recebimento, aplicação e prestação de contas de adiantamento de suprimento de fundos, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no exercício de 2024,

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF	LOTAÇÃO
Évelyn Cordeiro Teramoto	******772	Assessor XI	***059.852**	DIPREV
Gabriel Vaz Severo	******900	Analista de Sistema	***136..232**	DTIC
Sayonara L Carvalho	******770	Técnico em previdencia	***409.744**	GEFPAP
Suely L Karantino	******336	Técnico em Previdência	***051.252**	REGGM
Elaine Martins Reis	******218	auxiliar de serviços Gerais	***906.092**	REGVIL
Marceli Haase	******415	Técnico em Previdência	***103.342**	RECAC

Art. 3° Esta Portaria revoga o Art. 2º da Portaria nº 144 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE 35 de 26/2/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício

Protocolo 0052305506

Portaria nº 543 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0050961398);

Considerando a Portaria n. 418 de 10 de julho de 2024, publicada no DOE n. 128 de 12/7/2024 (0050670741);

Considerando o teor da Decisão n. 1450/2024/IPERON-GAB (0052017002);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052038321).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10** (dez) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula n.º ******811, ocupante do cargo de Telefonista/Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **15/2/2024 a 24/2/2024**, do exercício de **2023.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052070538

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 602 DE 29/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065479/2023-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALNICE LEITE DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx823**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052316563

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 603 DE 29/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.002711/2024-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ NIVALDO FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx649**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052316969

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico n° 90009/2024/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.001657/2024-40 CAERD. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na apuração de consumo informatizada com transmissão on-line dos dados apurados, emissão simultânea de faturamento e notificação de débito, para todas as localidades operadas pela CAERD, pelo período de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações

constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16. **Data de Abertura: dia 24 de Setembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes (site alternativo).

Porto Velho – RO, 30 de Agosto de 2024.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0052354096

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024/SML/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00022928/2024-52-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024, de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 05/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. MENOR VALOR ORÇADO: R$ 4.180,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS). OBJETO: Aquisição de Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS

Pregoeira (Assinado em 29/08/2024 às 09h45min)

Protocolo DO29886

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 010/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00001087/2024-40e. TIPO: MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: R&R LTDA., CNPJ nº11.006.117/0001-07, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 409.111,20 (Quatrocentos e nove mil, cento e onze reais e vinte centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-(Assinado em 30/08/2024 às 08h30min)

Protocolo DO29896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e demais legislações correlatas, a vista do parecer conclusivo exarado pela

Comissão de Contratação Permanente, ATA 10/2024 de análise de documentação feita pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 1828/SEMUG/2023 e parecer jurídico acostado aos autos, resolve:

01 – HOMOLOGAR o credenciamento do presente, nestes termos:

a) Processo Nrº: 840/SEMSAU/2024
b) Licitação Nrº: 64/2024
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 30/08/2024
e) Objeto Homologado: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados **CREDENCIADO** (cfe. Documentação e proposta de preços acostada aos autos):

Fornecedor: CLINICA MCS LTDA
CNPJ/CPF: 05.825.788/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 4.423.799,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 30 de agosto de 2024.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO29892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 544/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que após ajustes fará realizar Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 544/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 02/09/2024 até as 08h30min do dia 12/09/2024. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 12/09/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 2.206.511,98 (dois milhões duzentos e seis mil quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/08/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO29891

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: MAIOR OFERTA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais.

Valor Global: R$ 164.626,80

Abertura da licitação: 16/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 29 de agosto de 2024**.**

.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO29897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2024

OBJETO: contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a secretaria municipal de saúde. Publicado nos jornais: AROM dia 08/08/2024; CINDERONDÔNIA dia 07/08/2024; DIOF dia 08/08/2024; SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO dia 08/08/2024 e PNCP dia 07/08/2024; Considerando o Processo Licitatório em destaque: Pregão eletrônico 016/2024 e, conforme pedido de esclarecimento/impugnação referente ao detalhamento do item 7.4.8 do Termo de Referência, onde consta que a empresa vendedora do lote 1 deve: Apresentar comprovação, mediante apresentação de certificado de conclusão, de possuir em seu quadro de funcionários profissional com pós-graduação na área de física médica. Em atendimento ao pedido e considerando o excesso de formalismo, esta Coordenadoria, RESOLVE:

REVOGAR, O Pregão Eletrônico nº 016/2024, para correção no termo de referência e edital, deste modo não aferindo ao princípio da competitividade e interesse público. Muito em breve será marcado uma nova licitação.

Corumbiara/RO, 29 de agosto de 2024
RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024
(assinatura eletrônica)
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria 109/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO29893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 19490/2024/SEMSAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal**, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **237.007,50**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90095/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/09/2024 até às 08h59min do dia 16/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 30 de agosto de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO29895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal n° 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-10070/2023 – SEMES, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de Praça com Playground e Quadra de Areia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Valor total estimado: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta reais). Data de Abertura: 18/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO29894

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

Publicação n° 507 de 30 de Agosto de 2024

Processo Administrativo n.º 466/2024;

Edital de Pregão Eletrônico N.º 015/CPL/2024;

DATA: 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para regularização fundiária urbana do município, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com valor unitário respectivo de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM REGULARIZAÇÃO	SÇ	Engenharia	1500	R$ 330,00	R$ 495.000,00

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA,** JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 1/2024
RETIFICAÇÃO Nº 1

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 1, de 7 de agosto de 2024, nos termos a seguir:
1.No item 1.3 do Edital nº. 1/2024, referente à carga horária semanal do cargo de Técnico em Radiologia:
ONDE SE LÊ: "40h"
LEIA-SE: "24h"
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cacoal/RO, 22 de agosto de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29899

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº20/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna pública as alterações no edital da **TOMADA DE PREÇO Nº20/2023**, processo administrativo nº **3005/2023**, publicado em 20/12/2023. Onde se **LÊ: Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **LEIA SE: Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. Onde se LÊ: **Unidade Orçamentária:** 0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **LEIA SE**: 0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidade Orçamentaria: 021101 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - 1.044 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS ZONAS URBANAS E RURAL. Onde se **LÊ: Fonte de Recursos:** Próprio/Convênio/ LEIA **SE**: **Fonte de Recursos:** Próprio/Convênio e FINISA. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 30 de agosto de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO29900

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024/SEMAD/SRP/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 6611/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização e demais equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor R$ 108.313,81 (cento e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos). Abertura da sessão: 18/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO29901

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024/SEMAD/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 12398/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Materiais de informática, eletrônicos e permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor R$ 56.595,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Abertura da sessão: 16/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29902

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 10777/2024/SEMED

O Município de Vilhena, através do Agente de Contratação (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 010/2024/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de cobertura para atender as necessidades da SEMED, conforme Edital de Licitação e seus anexos. Valor total estimado: R$ 25.106,33 (vinte e cinco mil cento e seis reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 18/09/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site (www.licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024
ANTONIO APARECIDO DURTE
Agente de Contratação

Protocolo DO29903

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2024.
Processo Administrativo: 2317/GRP/2024
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. de Freitas inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: R$ 5.316.039,12 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, trinta e nove reais e doze centavos;

Supermercado Campinense inscrita no CNPJ sob o nº. 14.207.668/0001-19, Valor Estimado: R$ 1.044.717,61 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos);

Samyra Alves dos Reis EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 22.787.894/0001-44, Valor Estimado: R$ 579.173,65 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

Comercial Baldassini LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.645/0001-73, Valor Estimado: R$ 372.601,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais);

E.O.R Comercio LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.189.098/0001-91, Valor Estimado: R$ 361.888,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

M S Distribuidora e Servicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.713.456/0001-30, Valor Estimado: R$ 674.928,50 seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Sema Comercio de Alimentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.229.196/0001-70, Valor Estimado: R$ 144.050,28 (cento e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos.

Valor Total Adjudicado: R$ 8.493.398,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 30/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz; **data da realização:** às 09h30min do dia 19 de setembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 209.096,52(duzentos e nove mil noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); **Critério de julgamento:** menor preço global; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Cacaulândia/RO, 30 de agosto de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo DO29904

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de prancha de madeira **data da realização:** às 10h30min do dia 13 de setembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais); **Critério de julgamento:** menor preço por lote; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: não; **preferencia local/regional:** não.

Cacaulândia/RO, 30 de agosto de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO29914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

Pregão Eletrônico Nº 75/202A
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 939/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 1.668,11 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).
Abertura da sessão pública: 21/08/2024 às 09:00h
O certame foi **DECLARADA DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras-RO, 30 de AGOSTO de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO29906

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

Dispensa Eletrônica Nº 35/202A
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1030/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Abertura da sessão pública: 29/08/2024 às 09:00h
O certame foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras-RO, 30 de AGOSTO de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO29907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1177/SEMAS/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos diversos, picolés e Locação, instalação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis e não infláveis, para distribuição gratuita na realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças (Projeto Balão Mágico), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado em R$ 55.878,94 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 30 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29917

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/PMT/2024, Nº 25/PMT/2024, Nº 26/PMT/2024 Nº 27/PMT/2024 e Nº 28/PMT/2024.

Processo administrativo nº GI 370/2024
Pregão eletrônico nº 11/PMT/2024
Edital nº 22/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73, no valor total: R$ 235.870,68 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R$ 82.101,58 (Oitenta e dois mil e cento e um reais e cinquenta e oito centavos).
FORNECEDOR: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05, no valor total: R$ 3.802,50 (Três mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: PRODUTOS REALL NORTE LTDA, CNPJ: 48.610.759/0001-12, no valor total: R$ 2.832,90 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ: 32.194.373/0001-37, no valor total: R$ 101.161,10 (Cento e um mil cento e sessenta e um reais e dez centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) Nº 24/PMT/2024, Nº 25/PMT/2024, Nº 26/PMT/2024 Nº 27/PMT/2024 e Nº 28/PMT/2024, poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 30 de Agosto de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29916

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29/PMT/2024.

Processo administrativo nº GI 393/2024
Pregão eletrônico nº 15 /PMT/2024
Edital nº 27/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R$ 26.514,70 (Vinte e seis mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) Nº 29/PMT/2024, poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 30 de Agosto de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29915

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

RESOLUÇÃO Nº 14/CINDERONDÔNIA/2024

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINDERONDÔNIA.

A Assembleia Geral aprovou e o Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA**, **SR. ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** - Prefeito Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e:
CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão licitante em garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a ordem de desempate entre duas ou mais propostas aplicáveis em processos licitatórios e a necessidade de estabelecer critérios objetivos para que isso ocorra de forma justa e isonômica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a lisura e a igualdade entre os concorrentes em processos licitatórios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para o procedimento de desempate na contratação pública do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

RESOLVE:

Art. 1º Na licitação, o empate é caracterizado quando dois ou mais licitantes oferecem propostas de igual valor, e neste caso, é necessário a aplicação dos critérios de desempate na ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição do licitante melhor colocado e os subsequentes.

Art. 2° A disputa final é a primeira hipótese, no qual os licitantes poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme art. 60, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e acorrerá automaticamente pela plataforma que estiver sendo realizada a licitação.

Art. 3° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações (art. 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes será apurada da seguinte forma:

I - contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto ou similar, nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

II - caso persista o empate, será possibilitado a apresentação de contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto ou similar, nos últimos 10 (dez) anos, observadas as mesmas regras de quantificação pecuniária do item anterior;

Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas ações de equidade, na forma do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º As ações de que trata este artigo poderão ser aferidas mediante o selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou de forma documental.

§3º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§4º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

Art. 6º O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade será avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

III - treinamentos periódicos sobre programa de integridade;

IV - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;

V - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VI - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VIII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

IX - canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

X - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

XVII - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

§ 1º A comprovação poderá abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente, em meio digital.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de desempate.

Art. 7º Caso as regras previstas acima não solucionem o empate, será dada a preferência (art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rondônia ou, se persistir o empate, no Município onde será executada a maior parcela do objeto;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

Parágrafo único. As regras previstas nesta Resolução não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 8º Esgotadas as situações previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou não sendo possíveis de verificar, permanecendo o empate, o agente de contratação/pregoeiro poderá realizar o sorteio público, que pode ser de modo presencial ou virtual, em data previamente agendada e notificada aos licitantes.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos relacionados, com o auxílio das unidades de Direção do Consórcio.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO29909

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

RESOLUÇÃO Nº 15/CINDERONDÔNIA/2024

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

A Assembleia Geral aprovou e o Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA**, **SR. ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** – Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, inciso VIII, do Estatuto Social do CINDERONDÔNIA, segundo o qual, poderão ser pagas, além do salário, dentre outras verbas, as gratificações;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Compras é o responsável direto por todas as compras e licitações realizadas pelo CINDERONDÔNIA;

CONSIDERANDO que, a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA divide-se em quatro principais setores, a saber: Planejamento, Seleção de Fornecedor, Execução e Assessoria Jurídica, tendo o Coordenador de Compras atuação efetiva em todos eles, sendo responsável pela supervisão, coordenação e condução de todos os procedimentos, e que, em razão das diversas funções desempenhadas, a sua jornada ordinária de trabalho é extrapolada sem a percepção de horas extras;

CONSIDERANDO o que versa o Art. 62, inciso II da CLT, que estabelece a gratificação de função, para aqueles que exercem cargo de gestão, face aos ocupantes destes cargos não se submeterem à carga horária normal de trabalho;

CONSIDERANDO que, o Coordenador de compras é responsável pelo assessoramento direto à alta gestão, em matéria de compras e licitações, o que demanda atuação conjunta com a direção executiva no planejamento das contratações públicas, surgindo daí a necessidade de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada para outro órgão público ou particular, tendo em vista a essencialidade, a alta complexidade e responsabilidade das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 41, inciso VIII, do Estatuto Social do CINDERONDÔNIA, fica estabelecido que fará jus o Coordenador de Compras, à Gratificação de Regime de Dedicação Exclusiva, no percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração relacionada ao cargo.

Art. 2º. A gratificação será creditada na conta de titularidade do beneficiário, juntamente com a remuneração mensal.

Art. 3º - A percepção da referida gratificação veda o percebimento de horas extras.

Art. 4º - O Coordenador de Compras que perceber a referida gratificação não poderá exercer atividades outras, fora das atribuições institucionais, exceto o magistério.

Art. 5º. A gratificação ora regulamentada possui caráter pecuniário, não podendo:

I - Ser pago cumulativamente com outros de igual espécie ou semelhante finalidade;

II - Integrar a base de cálculo para efeitos de:

a) Incidência de contribuição previdenciária; e

b) Concessão de gratificação natalina.

III - Ser incorporado à remuneração, à pensão ou às vantagens para quaisquer efeitos;

IV - Ser considerado rendimento tributável;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

V - Ser objeto de desconto não previsto em lei.

Art. 6º - A gratificação não será devida nas seguintes hipóteses:

I - Licença para tratar de interesse particular e/ou afastamento;

II - Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos à luz do Estatuto Social e demais regramentos relacionados, com o auxílio das unidades de Direção do Consórcio.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO29910

RESOLUÇÃO Nº 012/CINDERONDÔNIA/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA E VALORES DE RATEIO DO CINDERONDÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA**, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** Prefeito Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público, após deliberação e aprovação pela Assembleia Geral ocorrida em 26 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer que o rateio se dê por uma metodologia justa, equânime e adequada a cada um dos entes subnacionais que compõem este consórcio e aos que podem vir a compor;

CONSIDERANDO que os custos com a manutenção da funcionalidade do Consórcio enquanto instrumento de soluções técnicas e administrativas, foram estimados no ano de 2021, estando defasados para fins de composição de rateio, vez que, tais valores foram praticados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

CONSIDERANDO que diversos estudos e cálculos foram realizados, buscando a aplicação de um percentual de aumento, que se mostrou inviável a luz do atual cenário de despesas já previstas ao próximo exercício, não sendo factível a correção dos valores por índices oficiais ou percentuais previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que o consórcio registra frustração de receitas para manutenção e custeio em especial do Ente da Federação consorciado Estado de Rondônia, e dos Entes municipais Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste e São Miguel do Guaporé, referentes aos exercícios de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as estratégias do planejamento que vêm resultando em entregas satisfatórias com resultados indispensáveis aos Entes consorciados, com expressiva melhoria de desenvolvimento ao Estado de Rondônia, seja pela vantajosidade das compras compartilhadas, bem como, o ingresso de aporte financeiro extraorçamentário, gerando renda e interiorização de riquezas;

CONSIDERANDO que o índice de Fundo de Participação de Municípios (FPM), se mostrou como meio mais eficaz, equilibrado e equânime para a participação da cota-parte dos entes consorciados municipais ao CINDERONDÔNIA;

CONSIDERANDO que estabelecer um valor fixo, relativo a um percentual relacionado a capacidade contribuitiva dos entes municipais, para o Ente Estado de Rondônia, torna-se mais coerente e adequado aos resultados que se busca, e

CONSIDERANDO ser uma política de Estado o fortalecimento dos municípios de Rondônia, a participação do Governo do Estado se torna essencial, e permite que os municípios possam desempenhar melhor seu papel, resultando em eficiência, eficácia e efetividade nas políticas públicas no âmbito do território de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece a redução do rateio para o Ente Federado consorciado Estado de Rondônia, para o exercício de 2025 que será no valor fixo mensal de **R$ 196.893,13 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos)**, correspondente a 40% (quarenta por cento), do estimado da receita dos demais Entes Municipais que atualmente realizam repasse por meio de contrato de rateio.

Art. 2º. Estabelece ainda que, será realizado reajuste igualitário, isonômico e uniforme a todos os Entes municipais no valor fixo mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, aplicado sobre o valor estabelecido no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

ano de 2022

Art. 3º. Poderá ser reduzido o valor dos Entes municipais no decorrer do exercício de 2025, em eventual celebração de contrato de rateio do Ente consorciado do Estado de Rondônia, autorizando a aplicação automática dos valores dispostos no anexo único desta Resolução referentes ao ano de 2022 / 2024, suprimindo o reajuste estabelecido no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO29911

ATA DA ASEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
26 DE AGOSTO DE 2024 – PIMENTA BUENO/RO

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, no auditório do SEBRAE de Pimento Bueno, situado à Rua Fagundes Varela nº 361 – Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno, estado de Rondônia bem como, por ambiente virtual através da plataforma do *googlemeet*, reuniram-se os Chefes de Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação nº 004/2024, nos termos do art. art. 4º,6º § 1º do Estatuto Social da entidade, para deliberar os seguintes itens de pauta: "***I. Apreciação quanto ao relatório de execuções e prestação de contas técnica do primeiro semestre de 2024; II. Apreciação e deliberação quanto ao orçamento do exercício de 2025; III. Apreciação e deliberação quanto a resolução para estabelecer o rateio do exercício de 2025, de acordo com o inciso I do art. 59 do Protocolo de Intenções e da Lei Federal n. 11.107/2005; IV. Apreciação e deliberação quanto a criação de resoluções para manutenção administrativa dos técnicos do CINDERONDÔNIA; V. Homologação do ingresso de Entes da Federação com Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA aprovada e sancionada; VI. Apreciação e deliberação quanto ao pedido de renúncia do Presidente e posse do Vice-Presidente no cargo; e VII. Demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA"***. A solenidade foi aberta pelo Presidente e Prefeito de Pimenta Bueno, Arismar Araújo de Lima, após verificação de quórum às dez horas e vinte e cinco minutos, com as participações nas formas presencial e virtual, dos seguintes entes consorciados: "**Pimenta Bueno, Prefeito Arismar Araújo; Cabixi, Prefeito Izael Dias; São Francisco do Guaporé, Prefeito Alcino Tinoco; Cacaulândia, Preposto Secretário Municipal Volmir Alquieri; Parecis, Prefeito Marcondes de Carvalho; Pimenteiras, Preposto Secretário Rodrigo Sordi; Corumbiara, Prefeito Leandro Teixeira; Colorado do Oeste, Preposto secretário Flavio; Santa Luzia do Oeste, Prefeito Jurandir de Oliveira; Alto Alegre dos Parecis, Prefeito Denair Pedro; Rolim de Moura, Preposta Procuradora Dr. Marineusa; Cerejeiras, Preposto Vice-Prefeito José Carlos; Espigão do Oeste, Prefeito Weliton Pereira; Costa Marques, Preposto procurador Dr. Valnir; Primavera de Rondônia, Prefeito Eduardo Bertoletti; São Miguel do Guaporé, Secretário Adriano; ?Alta Floresta do Oeste, Prefeito Giovan Damo; Alvorada do Oeste, Preposto Procurador Dr. Magnus; Alto paraíso, Preposto Procurador Dr. Alcides; Itapuã do Oeste, Preposto Vice-Prefeito Paulo Sergio; e Novo Horizonte do Oeste, Prefeito Cleiton Cheregatto.** Confirmado os presentes, o Presidente Arismar Araújo deu as boas-vindas aos presentes cumprimentados a todos os participantes, realizou a leitura do edital de convocação e designou à equipe técnica do consórcio que realizasse as explanações inerentes ao Item I da pauta da assembleia. Ato contínuo, o Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira cumprimentou a todos e acionou a exibição de um vídeo institucional do CINDERONDÔNIA, evidenciando os avanços imprimidos pela gestão da entidade, com as entregas já realizadas nos setores de compras compartilhadas, elaboração de projetos de engenharia e a plataforma digital de publicações oficiais dos municípios. Ato contínuo, o Presidente Arismar Araújo passou a palavra ao Diretor Administrativo, Sr. Roger André Fernandes, que passou a explanar sobre as funcionalidades do consórcio, destacando o panorama de receitas, despesas e potencialidades. O Diretor Administrativo iniciou demonstrando à assembleia a evolução dos gastos com pessoal, informando que o exercício de 2023 se encerrou com despesa mensal de R$ 233.101,04 com pessoal sendo estes elevados em 60 por cento, estando no atual exercício em R$ 384.000,00 mensais. Roger detalhou que houve aumento do número de profissionais, sobretudo na área de engenharia, assim como o volume de entregas de projetos aos Municípios. O Diretor também detalhou quanto às despesas de manutenção e custeio do CINDERONDÔNIA, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

também imprimiu evolução de R$ 85.000,00 a 120.000,00 mensais. Em seguida o Diretor Roger destacou a evolução institucional do consórcio com o exponencial aumento de consorciados, passando de 21 municípios em 2023 para 29 Entes municipais em 2024, somando-se ao Ente Estado de Rondônia, formando, portanto, uma entidade de 30 Entes consorciados. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo solicitou explanações quanto ao controle interno, o que foi apresentado pela Controladora-Geral, Dra. Lívia Corrêa, que evidenciou a implantação do sistema de Controle Interno com a rotina de amplitude de acessos púbicos e transparência. A Controladora exibiu ainda os normativos internos que regulam a matéria na entidade, destacando que com essas práticas a gestão do consórcio poderá solicitar análise para reconhecimento com selo diamante. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo solicitou ao Diretor Executivo Willian Luiz que abordasse o assunto compras compartilhadas. Com brevidade, o Diretor Willian foi enfático em informar à assembleia que o CINDERONDÔNIA colocou à disposição 24 Atas de Registro de Preços de objetos complexos e de extrema necessidade à disposição dos municípios consorciados, bem como alguns órgãos da administração estadual. O Diretor destacou que atualmente a equipe atual em mais 11 editais de licitação sendo uma unidade de compras composta por profissionais multidisciplinares como enfermeiro, farmacêutico, nutricionista, advogados e outros, não tendo, até o momento, o consórcio respondido a nenhuma representação no Tribunal de Contas. Willian também destacou que os itens das 24 atas somam mais de meio bilhão de reais, tendo sido mais de 800 mil itens entregues, e que em estudo recente se verificou não haver nenhum item com preço igual ou superior a qualquer ARP vigente no estado de Rondônia. O Diretor expos comparativos com atas registradas pela Unidade de Compras Estadual (SUPEL), demonstrando larga vantagem econômica aos municípios em objetos como insumos hospitalares, medicamentos, matérias de expediente e outros. Ato contínuo, o Diretor Administrativo Roger André explanou sobre a Divisão Integrada de Engenharia do CINDERONDÔNIA, destacando que o consórcio entregou mais de R$ 26 milhões em projetos de engenharia entre julho de 2023 e fevereiro de 2024, estando em elaboração mais de R$ 150 milhões em novos projetos até o final do exercício corrente. Roger detalhou a natureza dos projetos, quais municípios receberam, bem como a equipe multidisciplinar formada especificamente para absorver as demandas das prefeituras, informando que a entidade conta com 04 (quatro) engenheiros civis 02 (dois) engenheiros eletricistas, 01 (um) engenheiro mecânico, 01 (um) geólogo, 01 (um) geógrafo e cartógrafo 02 (dois topógrafos), 04 (quatro) arquitetos e 03 (três) estagiários de engenharia e arquitetura. O Diretor enfatizou que grande parte desses profissionais é cedida do governo do Estado, trazendo consigo indispensável bagagem de experiência com elaboração e análise de projetos, assegurando eficiência e qualidade aos produtos entregues aos municípios. Em seguida, Roger destacou os projetos de alta relevância que foram entregues e que estão em fase de elaboração, como os hospitais de Corumbiara e Rolim de Moura, a ampliação do sistema de abastecimento de água de Espigão do Oeste, a Regularização Fundiária Urbana de Primavera de Rondônia e a Usina Fotovoltaica de Colorado do Oeste, frisando ainda os inúmeros projetos de pavimentação, edificações de escolas, creches, unidades de saúde, pontes e concelhos tutelares. O diretor também salientou quanto à praxe de recepção e processamento de demandas de engenharia do consórcio, exibindo à assembleia o sistema eletrônico em que se pode verificar a data de chegada, o status da elaboração, pendências e entregas. Ato contínuo, o Presidente Arismar Araújo solicitou ao Diretor que permanecesse com a palavra para abordar quanto ao terceiro nicho de soluções postas aos consorciados, o Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, quando o Diretor Roger explicou aos presentes que Lei federal recente estabelece quanto à impossibilidade de associações privadas de prestarem serviços, sendo portanto, essencial que as gestões municipais façam uso da ferramenta do diário do consórcio, que é uma ferramenta tecnológica moderna, com publicações diárias que possui formatação automatizada e aceita diversos tipos de arquivos, facilitando a rotina das prefeituras, com legalidade e eficiência, sem nenhum custo aos Entes consorciados. Logo após, o Presidente Arismar Araújo teceu elogios e reconhecimentos à equipe técnica do CINDERONDÔNIA pela eficiência das entregas de resultados, ressaltando as evoluções em compras compartilhadas e engenharia, sendo a entidade uma estrutura que precisa ser valorizada e fortalecida pelos Municípios e Estado de Rondônia e, em seguida, declarou superado o Item I da pauta, sem a necessidade de deliberação, face a ser meramente informativo, passando então a solicitar ao Diretor Administrativo Roger André que explicasse brevemente o Item II da pauta, sendo "**II. Apreciação e deliberação quanto ao orçamento do exercício de 2025**", quando foi exibido aos presentes no auditório e na transmissão digital a minuta da Resolução nº 13/CINDERONDÔNIA/2024, que dispõe sobre a fixação das receitas e despesas do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA para o exercício de 2025, em que se propõe o valor estimado da receita em R$ 6.275.793,84 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro), fixando a despesa em R$ 6.233.333,33 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Após detalhamento dos valores pela equipe técnica, o Presidente Arismar Araújo ressaltou a importância da medida para assegurar caixa financeiro à entidade e cumprir com a praxe instrumental e legal do consórcio quanto à contabilidade pública, quanto, logo após, colocou o referido item da pauta em deliberação e votação, o que foi **APROVADO** por unanimidade pelos representantes dos Entes consorciados, sem qualquer manifestação ou pedido de esclarecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

presentes. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo passou a tratar o item III da pauta da Assembleia "**III. Apreciação e deliberação quanto a resolução para estabelecer o rateio do exercício de 2025, de acordo com o inciso I do art. 59 do Protocolo de Intenções e da Lei Federal n. 11.107/2005"**, quando solicitou ao Diretor Administrativo a apresentação da minuta da Resolução nº 12/CINDERONDÔNIA/2024, que dispõe sobre a Metodologia e Valores de Rateio do CINDERONDÔNIA, para o exercício de 2025. O texto da resolução foi exibido à Assembleia e explicado pelo Presidente Arismar Araújo que se tratava de uma proposta de redução do valor de rateio do Ente consorciado Estado de Rondônia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais para R$ 196.893,13 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos) mensais, além da aplicação de um reajuste igualitário, isonômico e uniforme a todos os Entes municipais no valor fixo mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aplicado sobre o valor estabelecido no ano de 2022. O Presidente Arismar Araújo ressaltou aos presentes que a propositura de aumento é condizente com as necessidades do CINDERONDÔNIA, para manter a performance de entregas de serviços com a manutenção das despesas com custeio e folha de pagamento dos profissionais. O Presidente também destacou que os valores de rateio em vigência são os mesmos definidos tomando como base a realidade dos custos do ano de 2021, quando da etapa de concepção da entidade, sendo, portanto, necessário o reajustamento. O Presidente ainda exemplificou que o orçamento municipal de Pimenta Bueno, bem como dos demais municípios consorciados registraram evolução de valores, devendo o consórcio também acompanhar essa realidade. Após essas considerações, o Presidente Arismar Araújo colocou o item em deliberação e votação, o que foi **APROVADO** por unanimidade dos participantes da Assembleia, sem qualquer manifestação em contrário ou pedido de esclarecimento. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo passou a tratar acerca do item: "**IV. Apreciação e deliberação quanto a criação de resoluções para manutenção administrativa dos técnicos do CINDERONDÔNIA"**; e solicitou ao Diretor Administrativo Roger André uma breve explanação sobre as minutas da Resolução nº 14/CINDERONDÔNIA/2024, que dispõe sobre os critérios de desempate do art. 60 da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito das licitações realizadas pelo Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA e Resolução nº 15/CINDERONDÔNIA/2024, que concede a gratificação em regime de dedicação exclusiva ao cargo de Coordenador de Compras, no âmbito do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA. O diretor passou a expor à assembleia o texto da minuta da Resolução nº 14, explicando se tratar da necessidade de se estabelecer critérios claros dentro da legalidade para o desempate em casos específicos quando da realização de licitações no CINDERONDÔNIA e, em seguida, reproduziu na tela o texto da minuta da Resolução 15º que se trata da implementação de auxílio pela dedicação exclusiva do ocupante do cargo de Coordenador de Compras do CINDERONDÔNIA, abordando a necessidade de se equiparar os ganhos ao que é praticado em instituições do nível do consórcio, para assegurar total atenção e dedicação à produção das licitações compartilhadas. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo colocou em deliberação e votação o referido item da pauta da assembleia, compreendendo as resoluções nº 14/ CINDERONDÔNIA/2024 e 15/CINDERONDÔNIA/2024, o que fora **APROVADO** por unanimidade dos presentes na sessão, a registrar de igual forma sem qualquer manifestação em contrário e/ou pedido de esclarecimento dos presentes. Ato contínuo, o Presidente Arismar Araújo passou a tratar quanto ao próximo item da pauta da assembleia: "**V. Homologação do ingresso de Entes da Federação com Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA aprovada e sancionada"**; registrando as boas-vindas aos novos ingressantes os municípios de Nova União, Cujubim e Cacoal ao rol dos Entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, ressaltou que os gestores e seus parlamentos locais aprovaram lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e encaminharam as leis ao consórcio, bem como o pedido de consorciamento dirigido à assembleia, quando colocou o referido item da pauta em deliberação e votação, o que fora APROVADO por unanimidade dos presentes na sessão. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo passou ao próximo item da pauta da assembleia: **"VI. Apreciação e deliberação quanto ao pedido de renúncia do Presidente e posse do Vice-Presidente no cargo"**; neste momento Arismar evidenciou quanto ao momento em que está atravessando em relação aos compromissos com sua gestão local em Pimenta Bueno, destacando ser necessária a sua renúncia ao cargo de Presidente do CINDERONDÔNIA, quando registrou agradecimentos a todos os gestores consorciados, bem como a equipe técnica da entidade, destacando não ter dúvidas de que o Vice-Presidente, Prefeito de Santa Luzia do Oeste, Jurandir de Oliveira, saberá gerir com muito equilíbrio e maestria, conduzindo o consórcio no caminho da prosperidade e retidão, como o fez. Após isso, o Presidente Arismar Araújo de Lima colocou o referido item da pauta em deliberação e votação, o que fora **APROVADO** por unanimidade dos participantes da sessão. Logo em seguida, o Presidente Arismar solicitou a lavratura e leitura de Termo de Posse pelo Diretor Executivo Willian Luiz ao prefeito **Jurandir de Oliveira, para término do triênio, com mandato de 01 de setembro de 2024 a 25 de julho de 2025, produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir de 01 de setembro de 2024**. Em seguida passou a palavra ao Prefeito Jurandir de Oliveira, que cumprimentou a todos pela presença, reforçando o compromisso de manter as boas práticas de gestão impressas pelo Presidente Arismar, conclamando a todos os Entes consorciados a se manterem uníssonos e fortalecendo o consórcio, para avançar cada vez

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

mais em benefício dos consortes. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo passou a tratar do próximo item da pauta: **"VII. Demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA";** quando franqueou a palavra aos prefeitos e prepostos presentes, sendo que tomaram a palavra os Prefeitos: Professor Weliton de Espigão do Oeste; Cleiton Cheregatto, de Novo Horizonte do Oeste; Jurandir de Oliveira, de Santa Luzia do Oeste; Tinoco de São Francisco do Guaporé; Denair Pedro, de Alto Alegre dos Parecis; Eduardo Bertoletti, de Primavera de Rondônia, além dos Prepostos, Vice-Prefeito de Cerejeiras, José Carlos, e a Procuradora de Rolim de Moura, Dra. Marineusa, que registraram enaltecimentos, reconhecimentos, agradecimentos e elogios ao Presidente Arismar Araújo. Ato contínuo os Prefeitos e representantes presentes homenagearam o Presidente Arismar, entregando-lhe uma placa de homenagem pelo arrojo e liderança na implementação do consórcio CINDERONDÔNIA, bem como desejaram sorte e hipotecaram apoio ao próximo Presidente, Prefeito Jurandir de Oliveira. Em seguida, o Diretor Executivo Willian Luiz tomou a palavra para, em nome de toda a equipe de técnicos do CINDERONDÔNIA, entregar ao Presidente Arismar Araújo uma placa em homenagem pela gestão íntegra, proba e inovadora, com autonomia institucional e técnica concedida à gestão processual, instrumental e operacional do consórcio ao logo de dois anos de Presidência. Diversos encaminhamentos e solicitações técnicas foram avençadas pelos gestores presentes quando das licitações de soluções para áreas pública, saúde, materiais para educação entre outros. Fora de igual forma aventado a necessidade de análise quanto a apresentação de uma proposta a bancada federal quanto a elaboração de projetos para viabilizar pontes a serem dispostas por todo o território do Estado de Rondônia, de igual forma fora tratado quanto a necessidade de deflagração de licitação para projetos de engenharia e arquitetura para eventual necessidade poder ser subsidiariamente utilizado pelo consórcio e os entes consorciados. Em seguida, o Presidente Arismar Araújo agradeceu a todos pelas homenagens e pela participação na assembleia geral, quando deu por encerrada a assembleia, tendo eu Willian Luiz Pereira, Diretor Executivo, secretariado e lavrado a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e por mim, bem como, relação dos presentes anexa.

Pimenta Bueno/RO, 26 de agosto de 2024.

PREFEITO ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo

Protocolo DO29912

RESOLUÇÃO Nº 013/CINDERONDÔNIA/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CINDERONDÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Prefeito Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público, após deliberação e aprovação pela Assembleia Geral ocorrida em 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA para o exercício de 2025, ESTIMANDO a Receita em R$ 6.275.793,84 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro) e FIXANDO a Despesa em R$ 6.233.333,33 (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. A Receita será estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	6.275.793,84
Transferências Correntes	R$	6.275.793,84
TOTAL	R$	6.275.793,84

Art. 3º. A Receita foi estimada conforme Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024 que trata da definição do rateio dos entes consorciados. A Receita está classificada em conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

Art. 4º. A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa e pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 5º. A Despesa será classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira:

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 6.233.333,33
Pessoal, e Encargos Sociais..... R$ 4.853.333,33
Outras Despesas Correntes..... R$1.380.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 000,00
Outras Despesas de Capital..... R$ 000,00
TOTAL ..... R$ 6.233.333,33

Art. 6º. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução e/ou Decreto.

Art. 7º. O Presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – O superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 8º. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução e/ou Decreto.

Art. 9º. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução e/ou Decreto.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 11. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 12. Durante o exercício de 2025, o CINDERONDÔNIA poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Art. 13. Fica o CINDERONDÔNIA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 14. Nos termos deste orçamento fica autorizado o CINDERONDÔNIA a utilizar possível saldo que ocorra em 2025, para o exercício de 2026.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO29913

AVULSOS

GB PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA.
CNPJ nº 11.567.074/0001-20
COMUNICADO DE INCORPORAÇÃO

Rodobens Veículos Comerciais Rondônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.567.074/0001-20, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCER sob o NIRE 11.200.536.086, com sede na cidade de Porto Velho/RO, na Rua da Beira, nº 5941, Nova Porto Velho, CEP 76.820-005 (“Incorporadora”), vem a público, nos termos do art. 1.122 do Código Civil, informar a todos os interessados que incorporou a Rodobens Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.597/0001-09, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.220.534.461, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Murchid Homsi, nº 1404, Vila Diniz, CEP 15.013-000 (“Incorporada”), conforme deliberação da Incorporadora aprovada na sua 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 30/6/2024, registrada na JUCER sob o nº 20240391284, em sessão de 9/8/2024, e deliberação da Incorporada aprovada na sua 34ª Alteração do Contrato Social, datada de 30/6/2024, registrada na JUCESP sob o nº 304.372/24-9, em sessão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48

de 15/8/2024. A partir de então, a Incorporadora assumiu todos os direitos e obrigações da Incorporada, sendo que todas as atividades, operações e negócios serão conduzidos sob a administração e responsabilidade da Incorporadora.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2024

Libano Miranda Barroso, Diretor Presidente.

Protocolo DO29858

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22673
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/08/2024, às 13:48